BRASIL AÇUCAREIRO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXIX — VOL. LVIII — NOV./DEZ. 1961 — NS. 5 e 6

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Enderêço Telegráfico "Comdecar"

EXPEDIENTE: das 11 às 17,30 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Edmundo Penna Barbosa da Silva (Presidente); **Delegado do Ministério da Fazenda** — Manoel Gomes Maranhão (Vice-Presidente); **Delegado do Ministério do Trabalho** — Abrão Nacles; **Delegado do Ministério da Viação** — Hélio Cruz de Oliveira; **Delegado do Ministério da Agricultura** — José Wamberto Pinheiro de Assumpção.

Representantes dos Usineiros: — Moacir Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Walter de Andrade e Gil Methódio Maranhão. **Suplentes** — Gustavo Fernandes de Lima, Jessé Claudio Fontes de Alencar e João Baptista Veiga Salles.

Representantes dos Bangüezeiros: — José Vieira de Melo. **Suplente** — Afonso José de Mendonça.

Representantes dos fornecedores: — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Aloísio Miranda Bastos. **Suplentes** — Francisco Leite Filho, Fausto da Silva Pontual e José Augusto Lima Teixeira.

TELEFONES :

Presidência

Presidente	31-2741
Chefe de Gabinete	31-2583
Oficial de Gabinete	31-2689
Assessor Presidente	31-2853
Portaria da Presidência	31-2853

Comissão Executiva

Secretaria	31-2653

Divisão Administrativa

Gabinete do Diretor	31-2679
Serviço de Comunicações	31-2543
Serviço de Documentação	31-2469
Biblioteca	31-2540
Serviço de Mecanização	31-2571
Seção de Contrôle Codif.	31-2571
Serviço Multigráfico	31-2571
Serviço do Material	31-2657
Serviço do Pessoal	31-2542
(Chamada Médica)	31-3058
Seção de Assistência Social	31-2696
Portaria Geral	31-2733
Restaurante	31-3080
Zeladoria	31-3080
Armazém de Açúcar / Garagem / Arquivo Geral — Av. Brasil	34-0919

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Gabinete do Diretor	31-2775
Serviço de Fiscalização	31-3084
Serviço de Arrecadação	31-3084

Divisão de Assistência à Produção

Gabinete do Diretor	31-3091
Serviço Social e Financeiro	31-2758
Serviço Técnico Agronômico	31-2769
Serviço Técnico Industrial	31-3041
Setor de Engenharia	31-3098

Divisão de Contrôle e Finanças

Gabinete do Diretor	31-3046 / 31-2690
Subcontador	31-3054
Serviço de Aplicação Financeira	31-2737
Serviço de Contabilidade	31-2577
Serviço de Contrôle Geral	31-2527 / 31-3055
Seção de Tomada de Contas	31-2655

Divisão de Estudo e Planejamento

Gabinete do Diretor	31-2582
Serviço de Estudos Econômicos	31-2540
Serviço de Estatistica e Cadastro	32-5089

Divisão Jurídica

Gabinete Procurador Geral	31-3097 / 31-2732
Subprocurador	32-7931
Seção Administrativa	32-7931
Serviço Forense	31-2538

Divisão de Exportação

Superintendente	31-2839

Serviço de Álcool (SEAAI)

Superintendente	31-3082
Seção Administrativa	31-2656

Federação dos Plant. Cana do Brasil	31-2720
Cooperativa	31-2842

MOTOCANA

Avenida 1º de Agôsto, 272 — PIRACICABA — ESTADO DE SÃO PAULO
Telef.: Escritório, 5827 — Oficinas, 3180
BRASIL

Para a Mecanização da Colheita de Cana-de-Açúcar
Consultem a
MOTOCANA S/A — MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

A foto na direita mostra o Carregador motorizado tipo «Combinado», carregando canas em terrenos pensos, com absoluta segurança.

Capacidade média :
220 t por dia

Carregamento de cana feito por um «Apanhador», montado sôbre trator Min. Moline.

Capacidade média :
220 t de cana por dia

Êsse tipo de «Apanhador» pode ser adaptado a qualquer trator de tipo «Standard».

RECORTE A SER MANDADO À NOSSA FIRMA :

MOTOCANA S/A — MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS — Av. 1º de Agôsto, 272
PIRACICABA — EST. SÃO PAULO — BRASIL

NOME DA FIRMA : ....
ENDERÊÇO : ....
DATA E ASSINATURA : ....

DESEJO RECEBER ORÇAMENTO PARA :
UMA COLHEDEIRA DE CANA «PIRACICABA» (Patenteada): ☐
UM CARREGADOR MOTORIZADO «Tipo Combinado»: ☐
UM APANHADOR MONTADO SÔBRE TRATOR : ☐
Marca do Trator: (1) ....
(2) ....

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXIX VOL. LVIII NOV./DEZ. 1961 — NS. 5 e 6

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(Registrado com o nº 7.626, em 17-10-34. no 3º Oficio do Registro de Títulos e Documentos).

RUA DO OUVIDOR, 50-9º andar
(Serviço de Documentação)
Fone 31-2469 — Caixa Postal, 420

Diretor
RENATO VIEIRA DE MELO

Assinatura anual:

Para o Brasil ...	Cr$ 100,00
Para o Exterior .	Cr$ 150,00
Nº avulso (do mês)	Cr$ 10,00
Nº atrasado	Cr$ 15,00

Vendem-se volumes de *Brasil Açucareiro* encadernados por semestre

Preço de cada volume: Cr$ 550,00

●

AGENTES:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA
Rua do Ouvidor, 50-9º andar — Rio de Janeiro.

AGÊNCIA PALMARES
Rua do Comércio, 532-1º — Maceió — Alagoas.

OCTAVIO DE MORAIS
Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco.

HEITOR PÔRTO & CIA.
Rua Vigário José Inácio, 153 J— Caixa Postal, 235 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA
Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais. etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a *Brasil Açucareiro* ou nomes individuais.

●

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio.
Man oittet um Austausch.
Intershangho dezirata.

SUMÁRIO

NOVEMBRO/DEZEMBRO — 1961

NOTAS E COMENTÁRIOS

DIVULGAMOS na presente edição de o *Brasil Açucareiro* a íntegra do Decreto aprovado pelo Conselho de Ministros criando no Instituto do Açúcar e do Álcool o Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-Indústria Canavieira. O simples confronto entre êste texto legal e o divulgado em nossa edição de julho/agôsto do corrente ano, relativo à criação do Fundo de Recuperação da Agro-Indústria Canavieira, permite destacar dois pontos fundamentais. Em primeiro lugar, houve sensível ampliação dos objetivos previstos no fundo primitivo, com evidente proveito para a economia canavieira. Em segundo lugar, o decreto mais recente procura atingir os objetivos visados de forma escalonada, vale dizer, estabelece uma ordem de prioridade para o atendimento dos problemas em causa, como garantia da sua realização.

Pode-se, de fato, concluir que o Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-Indústria Canavieira tem como objetivo criar as condições para o surto das vendas brasileiras de açúcar no exterior. Neste sentido, é altamente positivo e proveitoso, pois manda financiar ou constituir garantia de contrato de financiamento do açúcar destinado à exportação, de modo a assegurar cobertura das eventuais diferenças entre os preços oficiais no mercado interior e aquêles que resultarem da liquidação final das exportações. Êste dispositivo da lei, juntamente com o outro que prevê a garantia de financiamento para a execução do programa de consolidação e fomento da agro-indústria canavieira, procura criar condições para o açúcar brasileiro que concorrer no mercado mundial e, dessa forma, assegurar escoamento aos excedentes da produção brasileira.

Tal programa deverá ser executado por etapas, isto é, através de planos diversos que abordem, um de emergência, os problemas imediatos, e outro, quinquenal, os problemas a médio prazo, e o terceiro, de maior duração, os problemas a longo prazo, dentro de uma projeção no âmbito das coordenadas do plano de desenvolvimento econômico e social do govêrno. Houve, como se vê, o empenho de fugir à improvisação, à tendência tão freqüente de sacrificar as soluções a longo prazo, fundamentais

e decisivas, às soluções de emergência, transitórias e parciais. Neste sentido o nôvo fundo poderá vir a representar um instrumento de inegável valia para a modernização e a reestruturação da economia canavieira no Brasil.

Finalmente, outro aspecto a assinalar: o sentido humano e social, presente no primitivo fundo, perdura, numa definição precisa, no nôvo texto legal. De fato, o decreto que estamos apreciando inclui, entre os destinos dos recursos do fundo, a execução de programa de assistência social aos trabalhadores da agro-indústria canavieira, compreendendo diversos itens: alimentação, vestuário, educação primária e profissional, higiene, saúde e habitação condigna. De modo geral, pode-se concluir que o Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-indústria Canavieira abre novas e excelentes perspectivas de desenvolvimento à secular atividade dos brasileiros na economia da cana-de-açúcar.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

O Brasil participa da II Conferência Internacional do Açúcar, convocada sob os auspícios da Organização das Nações Unidas, representando-se por delegação chefiada pelo Embaixador Edmundo Barbosa da Silva, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool. Os demais membros são o Ministro Alfredo Valadão, subchefe, delegados Paulo Padilha Vidal, Oscar Sette Lorenzo Fernandes, Fernando Pessoa de Queirós e Valter de Andrade. Assessores: Omer Mont'Alegre e José Elias Feres.

O Embaixador Edmundo Barbosa da Silva viajou para Genebra no dia 11 de novembro, a fim de presidir, antes de tomar parte nos trabalhos da conferência do açúcar, a reunião do Acôrdo Geral de Comércio e Tarifas (GATT).

NÔVO VICE-PRESIDENTE DO I. A. A.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em reunião de 3 de novembro dêste ano, elegeu para as funções de seu vice-presidente o Sr. Manoel Gomes Maranhão, que representa o Ministro da Fazenda no órgão colegiado. O nôvo vice-presidente do I. A. A. assumiu o cargo imediatamente.

O EMBAIXADOR EDMUNDO P. BARBOSA DA SILVA NOMEADO PARA A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DO BRASIL

Sob êste título, o boletim *Lamborn Sugar-Market Report*, nº 42, de 17 de outubro dêste ano, registra da seguinte maneira a indicação do Embaixador Edmundo Barbosa da Silva para dirigir o Instituto do Açúcar e do Álcool:

"O novo Presidente do I.A.A. (Instituto do Açúcar e do Álcool brasileiro), Sr. E. P. Barbosa da Silva, tomou posse no dia 10 de outubro de 1961.

Por vários anos foi servidor público destacado e é membro do corpo diplomático do seu país, no pôsto de Embaixador.

No seu discurso de posse, tomou em alta consideração o Mercado Internacional do Açúcar e tocou em vários pontos de interêsse relativamente às importa-

ções norte-americanas do açúcar do Brasil.

É êle um defensor franco dos negócios mútuos entre o seu país e os E.U.A., e deseja, entre outras coisas, uma quota permanente de açúcar para o Brasil no mercado dos Estados Unidos."

REGRESSO DO PRESIDENTE DO I. A. A.

Procedente dos Estados Unidos, para onde viajara após o término dos trabalhos da Conferência Internacional do Açúcar em Genebra, chegou ao Rio de Janeiro o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool. Em declarações aos jornalistas, logo após o desembarque, o Embaixador Barbosa da Silva deu conta das suas atividades no decorrer da viagem. A respeito das gestões desenvolvidas junto às autoridades norte-americanas, afirmou que as mesmas visavam a obter quotas de açúcar para o Brasil nos Estados Unidos, no primeiro e no segundo semestre de 1962, e, também, conseguir a inclusão do Brasil como fornecedor permanente na futura revisão da legislação açucareira norte-americana.

EXPORTAÇÃO DE ÁLCOOL

O Instituto do Açúcar e do Álcool embarcou, no pôrto do Recife, no dia 6 de dezembro, uma partida de 5.199.948 litros de álcool hidratado, a ser transportada para os mercados externos pelo navio tanque «Gabriel Fonseca», da Frota Nacional de Petroleiro. Com êsse embarque subiu para 102.647.715 litros o total de álcool hidratado produzido em Pernambuco que foi exportado pela autarquia alcooleira para diversos países da Europa e da América.

IMPORTAÇÃO DE VARIEDADES DE CANA

O Ministro da Agricultura autorizou o Instituto Agronômico do Norte a importar da Luisiana, Estados Unidos, um grupo de variedades de cana-de-açúcar, em quantidade suficiente para a efetivação de um programa de competições de variedades.

As variedades e quantidades constantes do certificado fitossanitário de importação do país de origem, visado pelo cônsul brasileiro, serão examinadas pela Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Vegetal de Pernambuco, no Recife, onde serão desembarcadas. A seguir, as variedades serão mantidas em quarentena no Instituto Agronômico do Nordeste, que se responsabilizará pelo seu comportamento, não permitindo que saiam da quarentena sem autorização da IRDSV local.

Determina ainda a portaria que, caso surja qualquer doença ou praga alienígena, as mudas serão compulsòriamente erradicadas e que os restos da cultura, após a colheita, serão totalmente destruídos, além de outras medidas de cautela prescritas pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

AS CALDAS NA ADUBAÇÃO

Em palestra feita perante o Secretário de Agricultura de Pernambuco, Sr. Antiógenes Chaves, usineiros, agronômos, técnicos e plantadores de cana daquele Estado, o diretor da Cia. Brasileira de Irrigação, Sr. Roberto Paiva, revelou que estudos recentes demonstram a possibilidade de economia de cêrca de seis milhões de dólares por ano com o aproveitamento dos oito bilhões de litros de vinhaça — as caldas — produzidos em todo o território nacional na adubação da lavoura canavieira. O método aconselhado pelo conferencista foi aspersão das plantações, sôbre cujo rendimento foi exibido, na ocasião, um filme preparado no Canadá.

O sistema, afirmou o Sr. Roberto Paiva, poderá ocasionar barateamento da ordem de 50% na produção, em vista do aumento de 100% na produtividade dos canaviais. O ganho previsto por hectares irrigado será de 169 mil cruzeiros em adubos químicos e aumento da produção. Outra característica favorável reside na economia de 20 toneladas, por hectare, de calcáreo e, também, na correção do Ph do solo irrigado. Em solos fracos, essa correção

poderá acarretar aumento de produtividade da grandeza de duas a dez vêzes os níveis atuais.

Aspecto muito conhecido no problema das caldas é o envenenamento das águas fluviais, pela descarga das usinas nos rios, com prejuízos sérios para a fauna e a flora fluviais. Igualmente, é sabido que a descarga de vinhaça nas águas consome todo o oxigênio dissolvido, prejudicando a potabilidade e putrefazendo o líquido, causando mau cheiro e desprendimento de gases, além de tornar essas águas propícias à proliferação de mosquitos da malária.

FÁBRICAS DE PROTEÍNAS

A Fábrica de Proteínas de Alagoas, com capacidade para produzir mais de oito toneladas diárias de levedura Tórula, com 50% de proteínas, evidencia um passo adiantado no sentido de aproveitar os subprodutos da cana para fins industriais e agropecuários, implicados na atividade canavieira e cuja execução vem sendo sèriamente encarada pelo IAA.

Segundo declarações do Sr. Alcino Guanabara Filho da D.A.P. do I.A.A., a levedura de Tórula contém substancial quantidade de proteínas e, também,os componentes do complexo vitamínico B, um dos mais completos que há. O aproveitamento das caldas, que são um resíduo prejudicial segundo a aplicação que se lhe dê, permitirá o enriquecimento de alimentos, mediante o tratamento químico que a Fábrica realiza. O processo é o resultado de longos e minuciosos estudos, e o produto apresenta especial rendimento alimentício como forragem.

Referindo-se ao velho problema daquele tipo de resíduos, lembrou o técnico do Instituto que está aberto o caminho para transformar o panorama da produção usineira, visto que as caldas deixarão de ser um produto venenoso nos cursos de água, para se tornarem uma contribuição para a economia agropecuária. Aplica-se, como se sabe, de mistura com o alimento do gado e das aves.

A supervisão da Fábrica ficará a cargo do Sr. Oswaldo Gonçalves de Lima.

Em Pernambuco, junto à Destilaria Presidente Vargas, será construída outra fábrica do mesmo gênero, no município do Cabo. Os estudos preliminares e os projetos destinados a êsse fim foram feitos por um grupo de técnicos do I. A. A.

IMUNES AO CARVÃO OS CANAVIAIS DO PARANÁ E DE STA. CATARINA

Designado para proceder à avaliação de canaviais de fornecedores de cana das usinas dos Estados do Paraná e Santa Catarina, ao término do desempenho dessa incumbência, o Sr. Gilberto Miller Azzi, agrônomo-chefe, encaminhou ao Serviço Técnico Agronômico da Divisão de Assistência à Produção do I. A. A. um relatório, no qual informa ter visitado as usinas Bandeirante, Jacarèzinho e Central Paraná, no Paraná e Tijucas e Adelaide, em Santa Catarina, bem como fornecedores dos dois Estados.

Não há carvão

Observou o Sr. Gilberto Miller Azzi que «não existem variedades suscetíveis ao carvão **(ustilago scitaminea)** na região de cultivo de cana para a fabricação de açúcar do Norte do Paraná. Essa afirmação pode ser extensiva aos fornecedores da Usina Central Paraná». Quanto à ocorrência da moléstia, verificou a ausência de sintomas, embora tivesse ocorrido alguma incidência há anos passados, quando ainda se cultivava a variedade Co. 331.

Também no Estado de Santa Catarina não foram encontrados sintomas da moléstia, e a informação obtida foi que até hoje os canaviais, tanto das usinas Tijucas e Adelaide como de seus fornecedores, se mostram imunes à doença. Entretanto, existem em cultura, nas lavouras próprias de cada uma das usinas, áreas consideráveis com as variedades Co. 331 e CB 45-3, podendo-se avaliar em mais de 30% da superfície cultivada, sendo maior a área da segunda do que da primeira.

Distribuição das variedades

A situação das variedades suscetíveis

nas propriedades de fornecedores pode ser avaliada pelo quadro abaixo:

a) Fornecedores Usina Tijucas

Nº FORN.	VARIEDADES	Ha	% da Amostra
2	Co 421	41,70	39,21
14	CB 36-14	34,15	32,11
7	CB 45-3	28,75	27,03
1	Co 331	1,75	1,64
22		106,35	

b) Fornecedores Usina Adelaide

Nº FORN.	VARIEDADES	Ha	% da Amostra
21	Co 419	27,24	43,00
11	CB 45-3	16,50	26,00
9	Co 421	10,08	15,94
6	Co 331	2,85	4,50
2	Co 413	2,50	3,96
2	Co 290	2,30	3,65
2	CB 36-14	1,20	1,90
1	CB 36-24	0,60	0,92
30		63,27	

Conclui o relatório:

«Resta-nos, completamente incógnita, a situação dos canaviais de aguardenteiros e leiteiros, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como a situação nas usinas e respectivos fornecedores da Usina Malucelli, em Morretes (PR), Usina Pedreira em Joinville (PR) e Usina Pedro em Gaspar (SC).

Era nossa intensão obter um pronunciamento sôbre o contrôle do carvão da cana do atual Secretário da Agricultura do Govêrno do Paraná, entretanto, o mesmo encontrava-se em viagem para o interior quando de nossa primeira passagem por Curitiba e, depois, em viagem a Brasília, quando de nosso regresso de Santa Catarina. Devido à escassez de tempo também não nos foi possível obter uma entrevista com o Secretário da Agricultura do Estado de Santa Catarina, ficando êsses entendimentos para nossa próxima viagem ao Sul».

PRIMEIRA REUNIÃO DE PLANTADORES DE CANA

Cêrca de 400 pessoas, entre usineiros, lavradores, técnicos, servidores do Instituto do Açúcar e do Álcool, autoridades estaduais e convidados estiveram presentes à reunião anual dos plantadores de cana da região de Araras, no Estado de São Paulo, há pouco levada a cabo no Campo Experimental de Cana, da Fazenda Santa Escolástica, do I. A. A., no quilômetro 175 da Via Anhanguera. Foram abordados na reunião diversos aspectos da lavoura da cana, desde a formação do viveiro de mudas e preparo do solo para plantio até as questões de adubação, escolha de variedades, destino que deve ser dado à palha, uso e rendimento de novas máquinas agrícolas, principais doenças da cana e seu reconhecimento no campo, prejuízos que podem ocasionar e meio de contrôle, etc.

Sendo hoje a lavoura de cana a de maior área cultivada no Estado de São Paulo, com uma produção aproximada de 16 milhões de toneladas, torna-se evidente o interêsse dos temas abordados. Segundo afirmou no decorrer dos trabalhos da reunião o Engenheiro-Agrônomo José A. Gentil Sousa, há vasto campo para a melhoria dessa lavoura no meio bandeirante, com resultados imediatos no que toca ao aumento da produção e da produtividade. A mecanização da lavoura mereceu na reunião uma demonstração de campo com o funcionamento e uso de novas máquinas agrícolas, entre elas a colhedeira mecânica, o carregador ou apanhador de cana, a plantadeira-adubadeira-pulverizadora, os tratores nacionais.

A colhedeira de cana de fabricação nacional, apresentada na oportunidade, tem a capacidade de corte de 18 toneladas por hora, ou seja, 160 toneladas por dia, realizando as operações de côrte e de carregamento em caminhões simultâneamente. O carregador ou apanhador, também de fabricação nacional, pode ser adaptado para montagem em trator de 40 HP ou de maior potência. A sua capacidade de carregamento é de 30 toneladas por hora,

ou seja, 220 diárias. A plantadeira-adubadeira funciona adaptada em hidráulico de trator de 3 pontos, possuindo capacidade de plantio de 1,5 alqueire por dia. O técnico Gentil Souza adaptou a essa máquina um pulverizador para herbicida com tambor para 220 litros e um rôlo compressor para o solo, permitindo a realização das operações de sulcar, adubar, plantar, cobrir, comprimir o solo e aplicar o herbicida.

Houve no decorrer do dia dedicado à reunião um concurso de corte de cana, do qual resultou vencedor o lavrador Amadeu Elias, que cortou 529 quilos em 30 minutos, seguido de Benedito Claudino, com 521 quilos, Paulo Curulo e Amádio Eufrosino com 506 quilos cada um.

ANÚNCIOS NO *BRASIL AÇUCAREIRO*

A partir de janeiro de 1962 vigorará nova tabela de preços de anúncios no *Brasil Açucareiro*. As mesmas razões que, ùltimamente, levaram todos os órgãos de imprensa, sem excepção, a majorar o preço do espaço para anúncio, forçam agora o *Brasil Açucareiro* a reajustar a sua tabela. Tivemos o cuidado de limitar ao mínimo estritamente necessário a majoração, com o fim de evitar encargos excessivos aos anunciantes. Nessas condições, podemos afirmar que o *Brasil Açucareiro*, dada a sua penetração em importante setor especializado da economia e da cultura do país, continua a representar um proveitoso veículo para a publicidade nêle inserida.

BRASIL AÇUCAREIRO

TABELA DE ANÚNCIOS

	Cr$
Capa externa	20.000,00 (*)
2ª e 3ª capas	12.000,00 (*)
1 página	7.000,00 (*)
1/2 página	4.000,00
1/4 página	2.500,00
Assinatura 12 meses	
Brasil	200,00
Exterior	400,00
Número avulso	20,00
Número atrasado	40,00

(*) Cada côr a mais Cr$ 2.000,00

O anúncio e qualquer matéria remunerada não especificada acima serão objeto de ajuste prévio.

NOTA: Esta tabela entrará em vigor a partir do mês de janeiro de 1962.

TURBINAS CONTÍNUAS DE FLUXO CENTRÍFUGO PARA MASSAS DE TERCEIRA

Professor
Jayme Rocha de Almeida

Generalidades

A literatura nos ensina que engenheiros mecânicos de vários países sempre se preocuparam com a construção de turbinas de trabalho contínuo, que fôssem capazes de eliminar os inconvenientes das turbinas descontínuas. Inúmeras sugestões foram propostas e patenteadas com esta finalidade. Entretanto, dificuldades materiais de construção, problemas técnicos sem conta, problemas de ordem econômica e outros que tais, formaram por longo tempo a maior barreira para a solução dêste problema de tão elevada importância industrial.

Podemos dizer que o progresso enorme alcançado pela indústria pesada de após-guerra permitiu desenvolver a construção de 3 grupos de turbinas contínuas, assim distribuídos segundo o princípio do seu funcionamento:

1 — de impulso;
2 — de parafuso;
3 — de película.

Dêstes, os tipos pertencentes ao 3º grupo, de cestas em cone sem elementos de descarga, são os mais simples e os mais recomendáveis para o trabalho de centrifugação de substâncias líquidas altamente viscosas contendo elevada percentagem de sólidos em suspensão. E' precisamente o caso das massas cozidas de mais baixo grau produzidas nas usinas de açúcar, como soem ser as massas de 3ª e, algumas vêzes, também as de 2ª. Por isso mesmo é o tipo que mais nos interessa.

Estas turbinas trabalham sob o princípio da película fina, cuja espessura deve ser mantida constante enquanto durar o processamento.

O nosso interêsse aumenta, ainda mais, por sabermos que turbinas automáticas e contínuas de fluxo centrífugo já se fabricam no Brasil, em Piracicaba. Graças a isso, o nosso país não tem mais necessidade de escoar para o estrangeiro enormes so-

mas em dólares para aquisição destas turbinas, como vinha fazendo até então, por falta de similar nacional. Fica aqui os nossos mais efusivos parabéns aos dirigentes da MAUSA (Metalúrgica de Accessórios para Usinas S/A), devidamente autorizada pela firma Hein, Lehmann & Cia., de Dusseldorf, que, reconhecendo a potência desta organização do consórcio Dedini e a capacidade de realização da sua indústria, houve por bem conceder-lhe a devida licença de fabricação.

Carecterísticas Gerais

Uma das maiores dificuldades encontradas pelos técnicos na construção das cestas das turbinas de fluxo centrífugo foi determinar a inclinação exata da sua parte cônica, para que a camada de açúcar ficasse exatamente em equilíbrio com a componente da fôrça centrífuga. Em outras palavras, foi preciso encontrar um estado de equilíbrio tal, que mantivesse o açúcar sôbre o painel crivado da cesta quando fôsse interrompido o fluxo da massa cozida na turbina.

A cesta cônica da turbina não é, como no caso das turbinas descontínuas, uma peça inteiriça torneada, perfurada, mas sim, constituída por vários anéis, equidistantes de 6 a 8 mm entre si. Êste sistema de anéis de aço é suportado por escoras triangulares, em número suficiente, cujas pontas são voltadas para o interior. Externamente elas são cobertas por uma lâmina metálica. Uma superfície conveniente da tela tem que ser perfeitamente calculada.

A abertura dos crivos não pode ser qualquer; tem que ser exatamente relacionada à fôrça centrífuga e à consistência do material a ser turbinado, para se poder conseguir continuidade no processo centrífugo.

Os anéis suportam os crivos que são realmente os elementos de separação do mel e retenção dos cristais da massa de 3ª. Sua superfície é lisa, e êles são arranjados na direção da linha geradora do cone da cesta. Um crivo mal instalado provoca embaraços imediatos na operação de turbinagem. A tela tem uma duração aproximada de uma safra, mas exige cuidados e supervisão permanentes.

O conjunto, sendo conectado com a cabeça do cilindro inferior por meio de parafusos e pinos especiais, pode ser fàcilmente removido.

Outro característico essencial das turbinas Lehmann-Mausa de trabalho automático e contínuo, de fluxo centrífugo, é a câmara de aceleração, colocado na base do cone da cesta. Esta câ-

mara, que não possui elemento de descarga, nem peças móveis, apresenta internamente uma leve conicidade. Tem duas principais finalidades:

1 — garantir a aceleração gradual da massa cozida de 3ª para a velocidade periférica sem qualquer choque repentino. Desta maneira, evita o dano dos cristais antes que êles toquem a tela da cesta, ao mesmo tempo que não permite a passagem de qualquer fragmento de cristal da massa para o mel residual;

2 — proporcionar uma distribuição uniforme da massa de 3ª a ser turbinada sôbre tôda a superficie crivada da cesta, sem necessidade do concurso de qualquer distribuidor adicional.

A câmara da aceleração é colocada na cabeça cilíndrica, sendo conectada ao eixo da turbina.

O sistema de acionamento das turbinas contínuas Lehmann-Mausa é ligado à estrutura fundamental da turbina por meio de calços especiais de borracha. O movimento rotatório da turbina é transmitido do motor ao seu eixo, pela base, por meio de pulias e correias em V. Estas correias em V não devem ser excessivamente tensionadas para evitar que a cesta saia da vertical.

A lubrificação é inteiramente automática, com depósito de óleo de nível constante, bomba, motor, nível, canalizações e pertences.

Fig. 1

Funcionamento

Para fazer funcionar a turbina, preliminarmente se liga a bomba de óleo durante 1 minuto. Verifica-se a temperatura do vapor superaquecido, que deve ser de 170°C, sob pressão de 3 a 4 kg/cm^2; a temperatura da água de lavagem deve estar entre 85 e 95°C; a temperatura da massa cozida de 3ª, a ser trabalhada, oscilará entre 45 e 55°C, e a do mel de lavagem ou de diluição deverá andar ao redor de 85 e 95°C. Dá-se partida à turbina. Inicialmente, do cano de alimentação da massa cozida separam-se as primeiras porções de massa que podem cair em pelotes estragando a tela. Quando a massa fluir livremente, em fluxo contínuo, inicia-se a operação de turbinagem.

Pelo registro da canalização de alimentação da massa, regula-se a sua admissão na câmara de aceleração, no centro da cesta.

Fig. 2

Devido a alta rotação, a massa corre para as paredes cônicas laterais da câmara de aceleração, ganha o cone da cesta e se distribui uniformemente e gradualmente para a periferia da cesta, formando uma película delgada contínua de 5 mm de espessura na entrada. O mel final coa-se através da tela para o compartimento de melaço, de onde é descarregado por uma tubulação vertical própria. A massa contìnuamente em fluxo centrífugo, fluindo através do bico do tubo de alimentação, vai comprimindo a massa de açúcar na câmara, obrigando-o a correr sôbre a tela e a sair sêco na parte superior, em cada não superior a 1 mm de espessura. Passa para o compartimento correspondente de onde é retirado.

O suprimento da massa de 3ª deve ser controlado de modo que o fluxo de alimentação não seja interrompido, e a espessura da cama de açúcar na extremidade superior da cesta da turbina não exceda a da ótima espessura.

Uma vez terminada a turbinagem, fecha-se o registro de entrada da massa, limpa-se a turbina com vapor e água e controla-se o nível do óleo lubrificante, para permanecer sempre constante, diàriamente se repõe no depósito a quantidade faltante.

Fig. 3

Recomendações

Por via de regra, quando não se trabalha pelo sistema de 3 massas, nas usinas do Brasil, faz-se o açúcar de 1ª com pé de xarope; separa-se o mel rico de 1ª que é encaminhado ao tanque de xarope e com êle misturado. Com o mel da 2ª ou o mel pobre de 1ª separado, fabrica-se o açúcar de 2ª. Êste, depois de misturado com xarope em quantidade conveniente, forma um magma que servirá de pé para o açúcar de 1ª.

A turbina automática contínua de Lehmann-Mausa é especialmente recomendada para turbinar as massas cozidas de 3ª, de baixa pureza e cristais finos. As razões desta preferência são devidas ao fato de que, quanto mais finos os cristais, menores serão os riscos de dano aos mesmos.
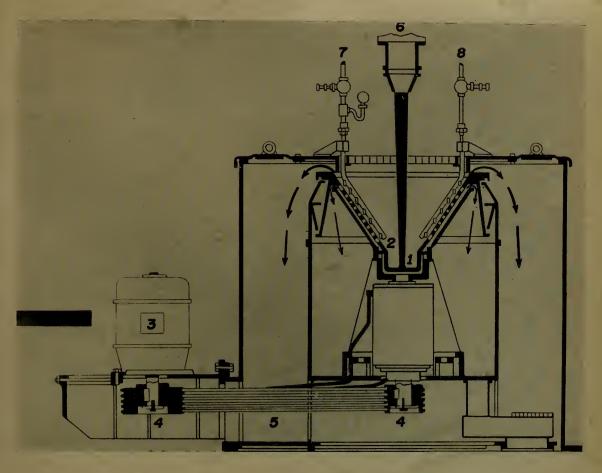
Fig. 1 — Corte esquemático de uma turbina Lehmann--Mausa de fluxo centrífugo.
1 — Câmara de aceleração;
2 — Cesta cônica;
3 — Motor eléctrico;
4 — Pulias em V;
5 — Correias em V;
6 — Alimentação da massa cozida de 3ª;
7 — Entrada de vapor;
8 — Entrada de água quente.

Fig. 2 — Vista interna da turbina contínua de fluxo centrífugo Lehmann-Mausa.

Fig. 3 — Canalização para massa cozida, vapor e água quente da turbina contínua de fluxo centrífugo Lehmann-Mausa.

E' dígno de se anotar que, quanto mais difícil de trabalhar numa turbina comum de carga fôr a massa de 3ª, viscosa, de cristais muito finos, rica de poeira, mais fácil será a sua turbinagem na turbina contínua de fluxo centrífugo.

Êste fato é sumamente importante se recordarmos que numa usina de açúcar, por melhor organizada que seja, sempre se produzem, pelo menos ocasionalmente, massas cozidas de difícil turbinação. As causas dêste fato são múltiplas: qualidade da cana, qualidade e quantidade dos agentes clarificantes, temperatura do caldo, reação do caldo, admissão de xarope ou de mel frio ou mal temperado durante o cozimento, queda da pressão, arreamento da pressão da caldeira, presença de excessiva quantidade de falsos cristais, poeira, pó ou fino, massas de muito baixa pureza, etc.

Nestas condições, com massas refratárias e de baixo grau, as turbinas comuns de carga funcionam mal; ao contrário, as turbinas contínuas fazem um serviço perfeito.

E' que nas turbinas descontínuas, a carga ou tarefa em cada operação compreende o tratamento de uma massa de açúcar de espessura variável de 8 a 20 cm conforme o tamanho da cesta. Difìcilmente, nestas condições, o mel será drenado através da camada de cristais finos onde existem falsos cristais em profusão. Êstes entopem os crivos da tela, obrigando o turbinador a uma dilatação ampla do tempo de turbinagem — cujo ciclo, não raras vêzes, ultrapassa muito de 30 minutos — à aplicação de elevadas quantidades de água de lavagens e vapor de secagem durante mais longo tempo. Não raramente as turbinas nestas condições se desequilibram perigosamente.

Contràriamente, nas turbinas contínuas de Lehmann-Mausa os falsos cristais abundantes nas massas cozidas de 3ª não têm grande influência porque a película de entrada da massa é apenas de 5 a 8 milímetros, o que não permite a criação de zonas de estagnação e retenção de mel pelos falsos cristais. A película de saída do açúcar varia de 1 a 2 milímetros. A massa, desde que sai da câmara de aceleração até se libertar de todo o mel, leva apenas uns 10 segundos dentro da turbina, contra os 20 ou 30 e mais minutos, nas turbinas comuns descontínuas. Acrescente-se a tudo isso a fôrça centrífuga que é correspondente a 2.600 R. P. M. nas turbinas contínuas, contra 1.200 a 1.800 R. P. M. nas turbinas de carga.

Como entre nós as transações de compra e venda do açúcar se fazem quase que exclusivamente à base da aparência do cristal, e como a melhor aparência é conseguida com açúcar de grã fina, a adoção dêste tipo de turbinas pelos nossos usineiros será,

acreditamos nós, predominante dentro de um futuro não mui distante.

Por estas razões, pode-se recomendar o uso destas turbinas para as massas de 2ª, de grã fina.

Para as massas cozidas de 1ª, para açúcar de consumo direto, como é o caso do nosso país, as turbinas dêste tipo não são aconselháveis, pois o cristal perde o brilho bonito que caracteriza um cristal de 1ª. Acrescente-se a isso a questão da granulação grossa do cristal de 1ª. Naturalmente, para as refinarias, êstes dois fatôres são de somenos importância, pois o açúcar, embora opaco, sairá sempre branco, uma vez que a questão da côr do açúcar irá depender predominantemente das condições que presidem às operações de alimentação, lavagem e aplicação do vapor.

Menos recomendável é o uso das turbinas contínuas para o açúcar demerara, a não ser que o comprador dêste tipo de açúcar disponha também de turbinas contínuas para lavá-lo e branqueá-lo durante a própria turbinagem.

Resultados obtidos no Brasil

Resultados obtidos no Brasil, na Usina Pumati, em Pernambuco, mostram claramente a superioridade da turbina contínua em relação à de carga, de trabalho descontínuo.

Conforme se pode verificar, turbinando-se massas cozidas de 3ª com as características analíticas abaixo discriminadas:

	Temperatura	*Brix*	*Pureza*
Máximo	38,0ºC	91,54	67,02
Míximo	35,0	88,08	59,20
Média	37,0	89,39	63,83

foram obtidos os dados tabulados no seguinte quadro:

VALORES	*Mel final obtido*		*Açúcar*	*Capacidade*		*OBSERVAÇÕES*
	Brix	*Pureza*	*Pol*	*kg/h*	*saco/h*	
máximo. .	83,40	44,60	92,00	750	12,5	Turbinas de carga
mínimo. .	78,22	39,30	86,00	510	10,0	medindo
média . .	81,17	41,60	89,54	651	10,8	18 x 36 "
máximo. .	83,06	43,30	94,20	6.300	105,0	Turbina contínua
mínimo. .	77,51	36,38	90,40	1.500	24,9	automática
média . .	80,51	39,36	91,66	2.225	37,0	Lehmann

Êste quadro foi construído com todos os resultados médios obtidos de vários ensaios com aplicação de quantidades de va-

por de 1 a 5 quilos, temperatura do mel final de 63 até 84ºC, água quente e tela de 0,06 até 0, 25 mm. Por isso mesmo o seu valor é relativo, embora mostre a evidente superioridade do trabalho da turbina contínua de fluxo centrífugo.

De fato, do exame dêstes dados infere-se que do emprêgo da turbina contínua Lehmann foram obtidas as seguintes vantagens em relação à descontínua usada comparativamente:

1 — o mel final foi mais esgotado, de menor pureza;
2 — houve maior rendimento em açúcar cristalizado;
3 — o açúcar era mais puro, de maior pol;
4 — a capacidade de produção média, pelo menos equivalente a três vêzes a de uma turbina descontínua.

Principais Vantagens das Turbinas Lehmann-Mausa

Concluindo, podemos alinhar e resumir as vantagens das turbinas contínuas Lehmann-Mausa, automáticas, de fluxo centrífugo, nos seguintes itens:

1 — sendo automáticas, dispensam mão-de-obra;
2 — ocasionam pequeno consumo de energia;
3 — a produção média de açúcar cristalizado é muito superior à produzida pelas turbinas descontínuas, de carga, comumente empregadas nas usinas de açúcar;
4 — a pureza do açúcar obtido é maior;
5 — a pureza do mel residual resultante é menor;
6 — sua construção é extremamente simples;
7 — são de adaptação muito fácil às instalações já existentes;
8 — são preferencialmente aconselhadas para turbinar as massas cozidas de 3ª, que são as piores massas, de grã fina, viscosas e de mais baixa pureza produzidas nas usinas.

INDÚSTRIA PERSEGUIDA

II

Miguel Costa Filho

RESPONDENDO outra carta do Senado, depois de consultar o Conselho Ultramarino, S. M. resolveu que se devia guardar a provisão proibitiva de 1649, permitindo-se aos senhores de engenho fabricarem vinho de mel e cachaça para consumo próprio.

Curioso é que essa ordem, de 24 de abril de 1667, não foi encontrada na Secretaria de Estado, suspeitando-se que alguns interessados a tivessem ocultado. Devido à demora decorrente dêsse fato e considerando que religiosos e outras pessoas poderosas fariam as bebidas proibidas em suas casas de engenho e fazendas, e que seria difícil a cobrança das penas instituídas, decidiu o Senado representar ao Rei sugerindo o arrendamento da cobrança dos respectivos tributos, conforme se lê em sua carta de 24 de julho de 1668. [1]

Recuara, como se vê, a Corôa, de sua proibição total, de sua oposição absoluta à fabricação das bebidas coloniais concorrentes dos vinhos e aguardentes reinóis, verdadeira guerra à indústria colonial, odiosa guerra econômica à colônia americana.

Em carta ao Governador, que era já então Alexandre de Sousa Freire, voltou a Câmara a abordar o assunto do arrendamento. Atendendo à solicitação dos oficiais da assembléia baiana, mandou a suprema autoridade da colônia pôr em praça o arrendamento das bebidas, em 20 de agôsto de 1668, sem embargo de não haver chegado às suas mãos a ordem régia. [2]

Mas, por outro lado, tentou-se, mais de uma vez, a efetivação de medidas radicais, qual seja a de proibir a plantação de cana-de-açúcar em uma ou outra região.

Sabemos, por exemplo, que isso ocorreu durante o govêrno do Visconde de Barbacena, Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Aos 4 de abril de 1677, êle escreveu aos oficiais da Câmara de Cairu, na Bahia, aludindo às várias ordens que havia dado para se proibir a plantação de cana no distrito dessa vila. Estava informado de que os lavradores continuavam desobedecendo àquelas prescrições e que, de seu lado, os oficiais nada faziam para impedi-los. Renovando as suas ordens, determi-

---

1 "Documentos históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara 1659-1669". 4º vol. Prefeitura do Município do Salvador-Bahia, 369-371.

2 Id., 163.

nou o Governador do Brasil que se lhe mandasse certidão de haverem sido notificados os donos das plantações para que não mais as fizessem, sob pena de perdimento de seus escravos ("fábricas"), prisão e outro castigo que lhes daria por seu alvedrio. Se não fôsse feita a referida notificação aos faltosos, os ditos oficiais é que sofreriam as penas que deviam caber àqueles. [3]

Procurava-se, pois, impedir que se alastrasse ainda mais a lavoura canavieira, que fôra sempre o sustentáculo da vida colonial, o fulcro em que a Corôa assentara o seu poderio nestas plagas tropicais.

Desconhecemos os motivos particulares dessa proibição e se a sua execução se limitaria à zona de Cairu ou se, pelo contrário, devia vigorar em relação a outras regiões da Capitania da Bahia e de outras capitanias.

Mais tarde, proibia-se a exportação de aguardente da colônia para Angola, e já em 4 de junho de 1687 a Câmara de Salvador escrevia ao Rei pleiteando licença para o envio do produto local àquela parte da África, sem embargo da lei em contrário. [4]

Presumimos não ter sido deferida essa solicitação, pois aos 5 de novembro de 1690, senão anteriormente, uma ordem régia determinava observância inviolável da precedente, em virtude de causar danos grandes à infantaria e aos moradores daquela conquista. [5]

No entanto, a proibição encontrava fortes opositores. José Barbosa Leal, que residira vinte e quatro anos no Brasil, em carta ao Rei, datada de São Paulo da Assunção, Luanda, em Angola, expôs os prejuízos que de tal interdição resultavam para o Brasil e para Angola. Começou por aludir às virtudes médicas da aguardente, que se aplicava em chagas e outras enfermidades, esclarecendo, porém, ter havido tempo em que soldados que a vendiam aos negros lhe adicionavam pimenta e água salgada. Era a aguardente o gênero que dava maior lucro em Angola, apreciando-a muito os negros. A suspensão do seu comércio acarretaria a diminuição da quantidade de escravos que iam para o Brasil, diminuindo os rendimentos dos direitos régios. Ademais disso, os moradores do Brasil estavam em dificuldades, não tendo cabedais para pagar as suas dívidas. Baixara muito o preço do açúcar, prejudicando os senhores de engenho do Brasil.

Como, nessa difícil conjuntura, acrescer os seus prejuízos, proibindo o fabrico e venda de aguardente?

---

3 D. H., VIII, 388 — 389.
4 Anais do Primeiro Congresso de História da Bahia, II, 278.
5 Anais do Arquivo Público da Bahia, XXVIII, 14.

Deixava Barbosa Leal explìcitamente declarada a dependência entre o Brasil e a Angola devido ao negócio dos escravos. [6]

Êsse e outros pronunciamentos é que devem ter motivado a consulta feita por aviso datado de 9 de abril de 1693, Lisboa, mandando informar se seria prejudicial a proibição de se fazerem no Estado do Brasil aguardentes e destruirem os alambiques e se essa bebida produzia tão grande mal, como se dizia fazer aos negros em Angola. [7]

Não mudou, porém, a tendência contrária à fabricação da cachaça brasileira, tanto assim que uma carta régia de 10 de setembro de 1702 proibiu a construção de engenhocas de aguardente no Pará, sendo reiterada essa ordem em outra carta régia em 1706. [8]

Parece, contudo, que a batalha mais severa movida pela Coroa contra a perigosa bebida teve como cenário as terras em que se descobriram fartas minas de ouro a partir da última década do século XVIII.

6 *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil,* Virgínia Rau e Maria Fernanda Gomes da Silva, Acta Universitatis Conimbrigensis, 1955, I, 289 — 291.

7 *Catálogo de cartas régias, provisões, alvarás, avisos, etc.,* vol. 6º, fl. 237 e Publicações do Arquivo Nacional, I, 69.

8 João Francisco Lisboa, Ob. cit., II, 191 e 192.

ASPECTOS ECONÔMICOS DA MONOCULTURA CANAVIEIRA DE PERNAMBUCO

Wilson Carneiro

lavoura canavieira, a primeira do Estado quanto ao volume de produção agrícola, ocupa, juntamente com a cultura do algodão, a maior parte da área cultivada de Pernambuco, conforme assinala o quadro abaixo:

PRINCIPAIS CULTURAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Cultura	Área Cultivada (1.000 ha)			Produção (1.000 t)		
	1956	1957	1958	1956	1957	1958
1. — Algodão	216	285	344	46	79	68
2. — Banana	8	9	8	16	16	15
3. — Café	41	40	59	25	23	21
4. — Cana-de-açúcar	200	212	206	7493	7909	7712
5. — Feijão	111	132	127	42	65	43
6. — Mandioca	126	133	148	1246	1332	1224
7. — Milho	182	214	178	92	172	119

Fonte: Anuário Estatístico do Brasil — IBGE.

O plantio da cana-de-açúcar concentra-se principalmente nas zonas do litoral e mata, que dispõem de solo mais rico e melhor regime de chuvas, a par de outras vantagens, relativamente às demais zonas fisiográficas do Estado.

Dos 206 mil hectáres destinados à produção de cana, cêrca de 174 mil se localizam na zona do litoral e mata, cujos municípios principais são: Água Preta, Aliança, Amaraji, Carpina, Catende, Escada, Gameleira, Maraial, Moreno, Nazaré da Mata, Palmares, Paudalho, Ribeirão, São Lourenço da Mata, També, Timbaúba, Vicência, Vitória de Santo Antão.

E' pois, na zona da mata onde se concentra a monocultura canavieira do Estado, a qual remonta aos primórdios do Brasil Colônia. Essa área, limitada ao cultivo da cana-de-açúcar no Estado, vem sendo trabalhada, ao longo do tempo, de modo irra-

cional. Retirou-se o máximo da terra sem que fôssem adotadas práticas adequadas de adubação, substituição de variedades, irrigação e preservação do solo, o que resultou na queda progressiva de sua fertilidade.

A Concentração Latifundiária

Um dos traços importantes da estrutura agrária da zona canavieira é que, de geral, a grande propriedade pertence às usinas, ao passo que as pequenas e médias unidades agrícolas são de fornecedores de cana indepententes, antigos senhores de engenhos que perderam suas fábricas com o aparecimento da usina, em conseqüência da concentração capitalista e latifundiária exercida pela mesma, no campo. Segundo o censo de 1950, a distribuição das propriedades agrícolas pelas zonas fisiográficas do Estado era a seguinte:

PROPRIEDADES AGRÍCOLAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Zonas	Propriedades Agrícolas		Incidência % da Grande Propriedade (*)	
	Nº de unidades	Area Total (1.000 ha)	s/ a área total	s/ o nº de propriedades
Litoral e mata	14.833	1.024	41,4	67,1
Agreste	98.648	1.232	0,2	13,3
Sertão	58.787	2.775	19,1	37,3

Ora, estando a monocultura canavieira na zona do litoral e mata, observa-se, no quadro acima, que a grande propriedade rural se identifica com a lavoura de cana do Estado, pôsto que representa 41% das propriedades existentes e ocupa mais de 67% da área global respectiva. Vale considerar, igualmente, que em têrmos de uma agricultura extensiva como a que se tem praticado, no Estado, não mais existem disponibilidades efetivas de terras para o cultivo de cana na região. Basta assinalar que, segundo os dados do IBGE, já citados, a área ocupada pela lavoura de cana do Estado variou, no período de 1956/58, de apenas 200 para 206 mil hectares, correspondendo a uma produção que oscilou de 7.493 para 7.712 mil toneladas de cana, respectivamente.

Por outro lado, de acôrdo com uma estimativa levantada recentemente pelo I. A. A., está presente na *plantation* canavieira

(*) — Propriedades acima de 500 ha.
Fonte: IBGE

uma população de cêrca de 1 milhão de pessoas que se ocupam na atividade metade do ano e durante a outra metade perambulam marginalizada, na área, à procura de trabalho ou se deslocam para os centros urbanos, agravando, destarte, o problema do desemprêgo existente no Estado.

A participação da produção de cana, relativamente à produção agrícola global de Pernambuco, está expressa no quadro seguinte, a qual, em 1957, já representava 30% da produção agrícola do Estado.

PERNAMBUCO — PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS CULTURAS NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA — 1949 — 1954 — 1957

Culturas	Percentagem Sôbre o Valor da Produção		
	1949	1954	1957
Cana-de-açúcar	29,9	26,1	30,1
Algodão	15,2	14,4	12,5
Mandioca	14,7	15,7	11,7
Café	10,5	12,8	8,3
Outras	29,7	31,0	37,4
TOTAL	100,0	100,0	100,0

Fonte: SEP — Ministério da Agricultura (Dados Brutos).

Por outro lado, o cultivo da cana não tem gerado grande incremento de renda para o Estado. Como se vê no quadro abaixo, o valor da produção evoluiu, no triênio de 1956/58, de 2,0 para 2,9 bilhões de cruzeiros, registrando-se um crescimento de 8 para 9% sôbre a renda territorial.

Ano	Valor da Produção de Cana de Açúcar (Cr$ 1.000.000,00)	% Sôbre a renda territorial
1956	2.099	8
1957	2.539	8
1958	2.944	9

Fonte: IBGE

Conjuntura Sócio-Econômica

A produção de cana para a fabricação do açúcar é realizada, tanto pelo usineiro em suas fazendas, como pelo fornecedor de cana independente que supre a usina durante a moagem com cêrca de 50% do contigente global das canas moídas, condição,

aliás, imposta pelo Estatuto da Lavoura Canavieira. A grande propriedade rural se concentra nas mãos do usineiro, enquanto as pequenas e médias unidades agrícolas pertencem, por via de regra, aos fornecedores de cana. Alinham-se, abaixo dessas categorias sociais, os trabalhadores agrícolas sem terra, proletários e semiproletários do campo — que não dispõem do poder de barganha para a sua fôrça de trabalho, a qual aluga a preço vil aos usineiros e fornecedores, sob diversas formas de relações de produção pré-capitalistas (parceria, empreitada, pagamento em bens e serviços). Dessa forma, é o trabalhador agrícola sem terra do setor canavieiro o único supridor do excedente econômico, no campo, de que se beneficia tanto o usineiro como o fornecedor de cana.

Embora as usinas do Estado paguem grande parte de seus trabalhadores industriais e agrícolas sob a forma de salário, mantêm ainda as relações pré-capitalistas de produção, no campo, em conseqüência de sua concentração latifundiária, o que, aliás, reduz substancialmente a capacidade de renda de seus trabalhadores.

Na estimativa abaixo, elaborada pelo I. A. A., constata-se a existência em Pernambuco de cêrca de 2.685 fundos agrícolas de fornecedores vinculados à atividade açucareira, compreendendo 789 muito pequenos (até 99 toneladas), 1.005 pequenos (de 100 a 999 toneladas), 857 médios (de 1.000 a 9.999 toneladas) e 34 grandes (acima de 10.000 toneladas). Êsses fundos agrícolas realizaram, na safra 1956/57, uma produção da ordem de 4,0 milhões de toneladas de cana, ao rendimento médio de 36,4 toneladas por hectare, ocupando uma área de 99 mil hectares.

PRODUÇÃO E ÁREA DE CANA DE AÇÚCAR DOS FUNDOS AGRÍCOLAS DE PERNAMBUCO

Safra de 1956/57

Fundos Agrícolas	Quantidade	Produção (t)	Rendimento (t/ha)	Área (ha.)
Muito pequenos	789	33.138	14,1	2.350
Pequenos	1.005	479.385	30,4	15.769
Médios	857	2.732.116	38,1	71.709
Grandes	34	348.466	39,4	8.844
Resumo	2.685	3.593.105	36,4	98.672

Fonte: DEP — I. A. A.

Por outro lado, 53 usinas do Estado produziram 3,0 milhões de toneladas de cana, numa área de 81 mil hectáres, ao rendimento médio de 36,5 toneladas por hectare. Vale dizer, pois, em que pese a limitação dos dados disponíveis, que o Estado de Pernambuco, na safra de 1956/57, produziu para a fabricação de açúcar cêrca de 7,0 milhões de toneladas de cana, ao rendimento médio de 36,5 toneladas por hectare, utilizando uma área de 180 mil hectares, conforme se observa no quadro que se segue.

PRODUÇÃO E ÁREA DE CANA DE AÇÚCAR DAS USINAS DE PERNAMBUCO

Safra de 1956/57

Classificação (1)	Quantidade	Produção (t)	Rendimento (t/ha)	Área (ha)
Usinas pequenas	35	581.210	40,0	14.530
Usinas médias	13	1.528.657	40,0	38.216
Usinas grandes	5	842.500	30,0	28.083
Resumo	53	2.952.367	36,5	80.829

Fonte: DEP — I. A. A.

Os dados acima demonstram, mais uma vez, que a maior parte das terras disponíveis para o cultivo da cana-de-açúcar, no Estado, está em mãos de reduzido número de usinas, (53), característica própria do latifúndio canavieiro da zona da mata.

O conflito básico do setor agrícola brasileiro entre a "grande lavoura" voltada para o exterior, protegida por subsídios, créditos, transporte, armazenamento etc. e a "pequena lavoura" voltada para o mercado interno abandonada à sua própria sorte reflete-se, no Estado de Pernambuco, de modo incontestável. As melhores terras da zona da mata se destinam à grande lavoura canavieira, apoiada nos latifúndios, o que as valoriza fortemente, obstaculizando o desenvolvimento da pequena lavoura de subsistência, de produtos alimentares básicos e agrava a dependência alimentar do Estado, em relação às demais unidades da federação. As outras áreas agrícolas disponíveis que representam cêrca de 2/3 das terras pernambucanas, se situam nas regiões do agreste ou do sertão, as quais se destinam, por via de regra, ao latifúndio pecuarista, à cultura extensiva do algodão ou à es-

(1) — Usinas pequenas até 250 mil sacos.
Usinas médias de 250 a 500 mil sacos.
Usinas grandes acima de 500 mil sacos.

peculação imobiliária, notando-se, igualmente, nas zonas áridas do Estado a presença de minifúndios improdutivos.

A Baixa Produtividade Agrícola Regional

Assim é que a monocultura canavieira da zona da mata concorre para a baixa produtividade agrícola de Pernambuco, encarecendo os produtos de sua reduzida lavoura de subsistência e aumentando a dependência alimentar dêsses produtos destinados ao largo consumo da população. O açúcar torna-se a moeda forte com que o Estado troca os demais bens produzidos nos Estados do Centro-Sul do país, e em condições desvantajosas, fato aliás que leva ao desequilíbrio permanente o seu balanço de trocas interregionais.

Por outro lado, se observarmos o comportamento da produção açucareira pernambucana, ao longo das últimas cinco safras, como indica o quadro abaixo, concluiremos que ela quase estancou nos últimos anos, e não nos parece tenha mais condições de crescer em têrmos de uma agricultura extensiva como a que tem sido praticada no Estado, considerando-se a limitação das áreas agrícolas disponíveis, na zona da mata.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E CANA ESMAGADA NA SAFRAS
1955/56 — 1959/60

Safras	Produção (em 1.000.000 sacos)	Cana moída (em milhões de t)		
		Própria	Fornecedores	Total
1955/56	11,1	3,5	3,5	7,0
1956/57	11,2	3,5	3,6	7,1
1957/58	11,3	3,3	3,6	6,9
1958/59	11,4	3,9	3,7	7,6
1959/60	13,0	4,5	4,4	8,9

Fonte: I. A. A.

E' fato notório ser o setor agrícola o que comanda a produção açucareira, devendo a capacidade das fábricas ser ajustada aos contingentes de cana produzida. O exame dos dados acima revela que o crescimento da produção de açúcar, no período, variou de 11,1 em 1955/56, para 13,0 milhões de sacos em 1959/60, correspondendo a um esmagamento de cana que oscilou de 7,0 para 8,9 milhões de toneladas de cana, respectivamente. Nessas condições, o incremento da produção de cana para açúcar foi devéras muito lento, alinhando-se entre os fatôres que têm concorrido para a estagnação da produção de açúcar em Pernam-

buco, afora o da inexistência de disponibilidades de terras, a ausência de práticas agrícolas modernas de adubação, mecanização e irrigação no campo, e o plantio irracional das variedades de canas.

A propósito dêsse último problema, podemos afirmar seguramente que a utilização inadequada das variedades de cana, desconsiderando-se o ciclo vegetativo de cana espécie, responde, em grande parte, pela baixa produtividade agrícola dêsse setor. Canas tardias, cujo ciclo vegetativo se completa em dezoito meses e de amadurecimento demorado, como por exemplo a cana Co 331 (3X), são geralmente moídas no início da safra e algumas vêzes até por antecipação, no mês de agôsto.

Em contrapartida, outras como a POJ, de crescimento rápido e de amadurecimento precoce, são deixadas para o fim da moagem. Essa prática desordenada resulta no prolongamento das safras por período inadequado, em geral oito meses, em que se começa a moer canas ainda verdes, de pouca sacarose, e se termina com a moagem de canas ultrapassadas, já invertidas, as quais, na realidade, sòmente apresentam alto teor de fibra e contribuem para a queda da eficiência industrial. Tem-se insistido no plantio inadequado de variedades de canas, ao longo do tempo, em tôda a região açucareira pernambucana, prática, aliás, que responde em grande parte pelo forte índice de perdas industriais da atividade. O quadro abaixo mostra como se reduziu, no quinqüênio respectivo, o rendimento em sacarose das variedades de cana plantadas, no Estado.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE SACAROSE NAS VARIEDADES DE CANA

Período 1954/55 a 1959/60

Safras e Variedades	Plantada	% de Sacarose	
		Na Variedade	Média
1954/55	100	—	13,39
POJ — 2.878	65	8,90	
Co. 331	8	0,98	
Diversos	27	3,51	
1959/60	100	—	12,58
POJ — 2.878	20	2,74	
Co. 331	70	8,34	
Diversos	10	1,30	

Fonte: Censo da Comissão de Combate às Pragas — Ministério da Agricultura.

O Impasse Histórico da Região

Resumindo, temos que a baixa produtividade agrícola, paralelamente à concentração latifundiária canavieira e de conseqüente encarecimento do fator terra, levou ao desestímulo a pequena lavoura de subsistência, em Pernambuco, e à total dependência da área, relativamente, dos mercados centro-sulinos, para abastecimento de produtos alimentares básicos. O Estado exporta bens primários e importa produtos manufaturados em regime crônico de *deficits*, o que vem impedindo a formação de poupanças internas, na área.

Por outro lado, a incipiente industrialização do Estado esbarra com a fraqueza de seu mercado interno e da área nordestina. Êsse fato gera a estagnação econômica de Pernambuco, que é a resultante da interação de fatôres sócio-econômico-históricos, em cujo centro se encontra a estrutura agrária arcaica, apoiada nos latifúndios, que impede a formação de mercado interno da industrialização no Estado.

Finalmente, a prática extensiva das culturas de cana e algodão e do criatório bovino, induz à baixa renda, a desemprêgo, à dependência econômica e à ausência de poder de barganha para a mão-de-obra numerosa e desqualificada do Estado, em cuja renda predominam o setor primário aos serviços, características própria de região subdesenvolvida dentro de um país subdesenvolvido.

ESTUDO DO COMPORTAMENTO DE DIFERENTES HERBICIDAS EM CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR

NOTA PRÉVIA

Herval Dias de Souza e
Aldo Alves Peixoto
Agrônomos do I. A. A.

OBJETIVO — Verificar os efeitos de diferentes herbicidas aplicados em pré-emergência, em duas dosagens, no contrôle de ervas daninhas e sôbre a cultura da cana-de-açúcar.

TRATAMENTOS — Foram ensaiados os seguintes herbicidas: difenox A (2,4 D amina), weedone LV 4 (2,4 D éster), fernoxone (2,4 D sal sódico), bi-hedonal (2,4 D amina associado a MCPA) e dowpon (herbicida seletivo de gramíneas), na seguinte seqüência:

Herbicidas:	*Dosagens:*
A — Difenox A	1,5 e 3 litros por ha
B — Bi-hedonal	1,5 e 3 litros por ha
C — Dowpon	2,5 e 5 quilos por ha
D — Fernoxone	1 e 2 quilos por ha
E — Weedone LV 4	1,5 e 3 litros por ha
F — Testemunha	

Foram empregadas as dosagens consideradas médias e duplas, variando o nível empregado para o fernoxone em virtude de sua maior concentração em ácido equivalente (aproximadamente um têrço mais elevado). Também para o Dowpon se utilizaram os níveis normalmente recomendados para o seu emprêgo, e a metade dessa dose. Não ajustamos todos os herbicidas formulados à base de 2,4 D a um mesmo nível em ácido equivalente, como a princípio desejávamos, em vista das mínimas frações que teríamos que empregar.

Assim é que, no tratamento A, na dosagem de 1,5 litro por ha, tivemos que empregar tão sòmente 3 cm do difenox A para o tratamento de uma linha com a área correspondente a 20 m^2.

EXPERIMENTO COM HERBICIDA

Fazenda: Gioabal
Proprietários: Levy Pacheco Vieira
Plantio da cana: 24/3/60
Comprimento dos sulcos: 14,28 cm.

Aplicação do herbicida: 4/4/60
Variedade: CB 45-3
Espaçamento: 1,40

Esquema Experimental

DUPLO	31 C	32 B	33 E	34 D	35 F	36 A	43 C	44 A	45 B	46 F	47 D	48 E
	BLOCO III						BLOCO IV					
SIMPLES	25 B	26 F	27 A	28 D	29 C	30 E	37 F	38 B	39 E	40 A	41 C	42 D
DUPLO	7 D	8 B	9 A	10 E	11 F	12 C	19 A	20 F	21 D	22 B	23 C	24 E
	BLOCO I						BLOCO II					
SIMPLES 14,28	1 E	2 F	3 A	4 D	5 B	6 C	13 F	14 C	15 B	16 D	17 A	18 E

TRATAMENTO	HERBICIDA	DOSAGENS
A	Difenox A	1,5 e 3 l/ha.
B	Bi-hedonal	1,5 e 3 l/ha.
C	Dawpon	2,5 e 5 k/ha.
D	Fernoxone	1 e 2 k/ha.
E	Weedone	1,5 e 3 l/ha.
F	Testemunha	

Área tratada: 2 sulcos com 40 m2 por parcela.

EXPERIMENTO COM HERBICIDA

Fazenda: Matutu
Proprietário: Francisco Paes Filho
Localidade: Travessão

Município: Campos
Data do plantio: 19/3/60
Variedade: CB 45-3

Esquema Experimental
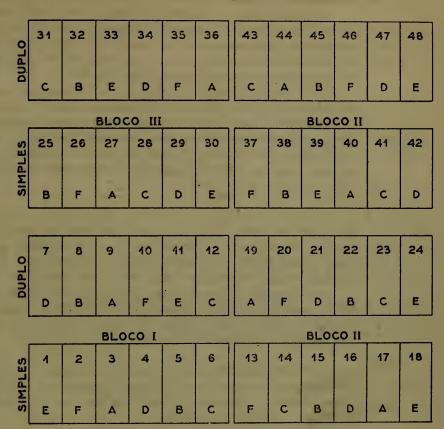
TRATAMENTO	DOSAGENS
A — Difenox A 2,4 D	1,5 e 3 l/ha.
B — Bi-hedonal	1,5 e 3 l/ha.
C — Dawpon	2,5 e 5 k/ha.
D — Fernoxone	1 e 2 k/ha.
E — Weedone L V 4	1,5 e 3 l/ha.
F — Testemunha	

cada parcela com 3 sulcos — 60 m2.
tratamento nos 2 sulcos centrais — 40 m2.
espaçamento 1,35 m.
comprimento dos sulcos 14,80 m.
total de sulcos 38.

ESQUEMA Os blocos em número de 4, constituídos por 2 séries de 6 parcelas, com 3 sulcos cada parcela, foram divididos em 2 sub-blocos, um para as dosagens simples e outro para as dosagens duplas. Nas parcelas, foram tratados 2 sulcos correspondentes a uma área de 40 m^2. A seguir são apresentados os esquemas dos 2 experimentos feitos nas fazendas Matutu e Goiabal.

APLICAÇÕES Os tratamentos foram realizados apenas nos sulcos, atingido uma faixa de cêrca de 55 cm de largura (que corresponde aproximadamente a 40% de área tratada). Utilizou-se um pulverizador costal de pressão prévia, com manômetro, provido de bico em leque Sprajet 80.02.

Na Fazenda Matutu a aplicação se realizou 14 dias após o plantio da cana, e na Fazenda Goiabal decorridos 11 dias do plantio. As canas se apresentavam ainda em início de germinação, e o terreno suficientemente acamado de modo a permitir uma película estável do herbicida. As chuvas foram abundantes até cêrca de uma semana antes da aplicação dos herbicidas, tornando-se mais reduzidas desde então.

PLANTAS INVASORAS Na Fazenda Matutu, predominavam ervas de fôlhas largas, destacando-se a incidência de trapoeraba (*Commelina agrária* Kunt), com algumas gramíneas como pé-de-galinha (*Eleusino indica*) e carrapicho (*Cenchrus echinatus*), mas em quantidade bem mais reduzida.

Na Fazenda Goiabal havia predomínio de beldroega (*Portulaca oleracea*), mas também se observavam o picão (*Bidens pilosus*), caruru (*Amaranthus* sp.), uma espécie de ciperácea, com pouca incidência de gramíneas.

EFEITOS OBSERVADOS Decorridos exatamente 30 dias da aplicação dos herbicidas na Fazenda Goiabal, foi realizada uma inspeção com a presença de inúmeros técnicos canavieiros, anotando-se os seguintes resultados:

a) Os produtos comerciais difenox A, bi-hedonal, weedone LV 4 apresentaram-se com bons resultados no contrôle de ervas de fôlhas largas, especialmente a beldroega nas doses de 1,5 e 3 litros por ha, não havendo nêsse momento diferença significativa entre as duas dosagens.

b) O fernoxone apresentou resultados muitos aproximados dos 3 herbicídas já citados.

c) O dowpon controlou bem as gramíneas (pouco comuns nesses solos), mas não atuou nas ervas de fôlhas largas.

d) Observamos que nenhum dos tratamentos controlou efi-

cientemente uma espécie de ciperácea, que felizmente ocorreu com pouca freqüência no local do ensaio (não se trata da tiririca comum).

e) Nessa oportunidade foram colhidas várias fotografias em prêto e branco, e em *kodakcolor* que nos revelaram com outras fotos batidas posteriormente os seguintes efeitos:

I — O dowpon, além de não controlar as ervas dicotiledôneas, foi responsável por um efeito fitotóxico sôbre a cana, produzindo retardamento e amarelecimento das fôlhas, o que acentua na dosagem dupla de 5 kg por hectare.

II — A maior dosagem dos herbicídas à base de 2,4 D, embora controlando satisfatòriamente as plantas invasoras de fôlhas largas, também foi responsável por um pequeno retardamento no crescimento das canas jovens, levando-nos a recomendar o emprêgo da dosagem simples.

Na Fazenda Matutu, provàvelmente em virtude do maior teor de matéria orgânica no solo, observou-se maior desenvolvimento vegetativo das ervas, e as dosagens simples não apresentaram o mesmo efeito observado na Fazenda Goiabal, sendo um pouco inferior, embora controlando de modo satisfatório as ervas invasoras, desde que o cultivo mecânico dos bancos se realize na época oportuna.

Êstes experimentos serão conduzidos até a colheita, quando se efetuarão as pesagens das parcelas separadamente para observarmos os efeitos da aplicação dos herbicidas na produção da cana-de-açúcar.

MUSEU DO AÇÚCAR - MODERNO E DINÂMICO CENTRO DE ESTUDOS

O escritor Joel Pontes publicou na edição de 29 *de agôsto próximo passado, do* Diário de Pernambuco, *um trabalho dedicado ao Museu do Açúcar. Ilustrado com fotografias do próprio museu, inclusive uma do Governador Cid Sampaio quando criança, o trabalho do escritor pernambucano, que abaixo transcrevemos na íntegra, põe em relêvo não apenas a função cultural do estabelecimento mas também a do Instituto do Açúcar e do Álcool ao criar e manter, de maneira tão positiva, o grande centro dedicado à conservação dos aspectos marcantes da vida açucareira no Brasil.*

Todos os dias dezenas e até centenas de jovens percorrem as diversas secções do Museu do Açúcar. Assim, foi de surprêsa a nossa primeira impressão, ao chegarmos à sobreloja do edifício Pirapama, na rua Conde da Boa Vista. No andar térreo, ainda em construção, acotovelavam-se crianças, e, na sobreloja, escolares de tôdas as idades acompanhavam os guias, de lápis e caderno em punho. O próprio diretor do Museu, Dr. Fernando da Cruz Gouvêa, abandonara seu gabinete para atender aos pequenos visitantes. No entanto, era um dia comum, de aulas. Também presente, e às voltas com a meninada, Francisco Rodrigues foi quem esclareceu à reportagem:

— Aqui tem havido muita aula, conferência e visitas coletivas que os colégios tomam a iniciativa de organizar. No ano próximo, as cadeiras de Arquitetura no Brasil e Teoria da Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Recife, vão dar aulas em nosso Museu. Temos maquetas, estampas, quadros, textos, materiais de construção, cuja coleta continua, enfim, tudo quanto se relaciona com a zona rural canavieira. Nada mais justo, pois, que ponhamos à disposição dos estudiosos o nosso acervo.

Estava comprovada a função cultural do Instituto do Açúcar e do Álcool. Comprovada é bem o têrmo, pois já em 1956 Barbosa Lima Sobrinho escrevera, no *Jornal do Brasil* (27-5-56): "Em pouco menos de um quarto de século, nunca o Instituto do Açúcar e do Álcool se desinteressou da atividade cultural". E tinha razão o escritor, considerando-se os numerosos livros editados pelo I.A.A., tais como a *História do Açúcar*, de von Lippmann, documentos do Brasil holandês, de Moerbeck (tradução de frei Agostinho Reizers e José Honório Rodrigues) e de Van der Dussen (tradução de José Antônio Gonçalves de Mello Neto), a *História de um engenho do Recôncavo*, obra premiada num concurso de monografias do I. A. A., de Vanderlei Pinto, e mais dezenas de obras imprescindíveis ao estudo da civilização canavieira.

Onde o Recife aparece

A idéia da fundação do Museu do Açúcar surgiu em 1957. Foi constituída, no Rio, uma Comissão Organizadora, da qual foi presidente e principal incentivador o Dr. Gil Maranhão. Foi êle também um voto decisivo para que o Recife viesse a ser a sede do Museu. Nada mais justo, aliás. Porque embora o primeiro engenho de açúcar tenha sido erigido em São Paulo, mais nítida e contínua foi a influência do açúcar na vida nordestina, da qual o Recife é o centro acolhedor por exce-

lência. Um Museu que fôsse o espêlho da civilização do açúcar, deveria sediar-se aqui. Foi êsse o ponto de vista vitorioso, e logo deu-se início à formação do acervo. Conseguiu-se transferir para o Museu a fabulosa coleção de retratos de Francisco Rodrigues, considerada a melhor do mundo em pôses. Dessa fototeca está se fazendo, no momento, uma reprodução completa, em *slides,* muitos dos quais já estão sendo projetados para os visitantes. Nada menos de 400 mil fichas nos levam, de imediato, a ver trabalhos de Maurício & Maurício Henschel, Vilela, Bocage, Barza, Ferraz, Ferrez, Pierreck, de fotógrafos do interior, amadores, ambulantes, etc. Daguerreótipos de 1850 misturam-se a fotografias mais recentes, e todos podem ser vistos muitas vêzes ampliados sem que se estraguem os originais. São senhores de engenho, escravos, caçadores, grupos de casamento, piqueniques, buchadas, estudantes, escritores, políticos, agricultores — tôda a sociedade brasileira ligada ao açúcar em suas diversificações: desde a lavoura até a industrialização.

Da fotografia ao quadro

Junto à sala de fotografias a fabricação do açúcar. Vêem-se átomos e moléculas milhões de vêzes ampliados, em artísticas armações. Lado a lado, primeiras edições de obras raras sôbre a região nordestina. Mapas, estampas originais dos séculos passados, livros de Gilberto Freyre, quadros de Lula Cardoso Aires, Aloísio Magalhães, Cícero Dias, Di Cavalcanti, Fédora Fernandes, Vicente do Rêgo Monteiro, etc.

Examinemos um rico Gobelin, enquanto o Dr. Fernando da Cruz Gouvêa nos explica que o acervo ainda não se encontra totalmente no Recife, por falta de acomodação. Instalado provisòriamence na rua Conde da Boa Vista, não há salas suficientes no Museu para todo o Material..Apenas um têrço aqui se encontra, enquanto o restante aguarda, no Rio, a conclusão do prédio definitivo, na Avenida 17 de Agôsto, ao lado do Instituto Joaquim Nabuco.

— O Diário Oficial da União já publicou edital de concorrência pública para a conclusão do prédio, que está sendo construído. Até o dia 28 dêste mês as propostas serão entregues.

O entusiasmo de um presidente

O fato é que o Museu do Açúcar é uma grande realidade na vida cultural brasileira. Com a larga visão de que já deu tantas provas, o atual presidente do I.A.A. Dr. Leandro Maciel, compreendeu a grandiosidade do empreendimento e resolveu-se a prestigiá-lo, com entusiasmo e decisão. O Museu, com sua biblioteca, seu arquivo, fototeca, pinacoteca, peças e utensílios da agro-indústria açucareira, coleções de selos e medalhas, etc. — é um verdadeiro repositório da história e da civilização brasileira. A cada dia o seu acervo é acrescentado. E o que existe, mesmo quando de alto valor e raridade, como a coleção de medalhas holandesas comemorativas da guerra no Brasil, doada pelo usineiro paulista José Ferraz, está à disposição dos estudiosos. O Museu é uma instituição viva e dinamizada pela clarividência da alta direção do I.A.A., coadjuvada pelos diretores locais. Aberto de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 e das 14 às 18 horas; aberto nos sábados e domingos, das 15 às 18, o Museu não conhece descanso nem poupa sacrifícios.

«An ideal museum»

E esta ação cultural não tem passado despercebida a ilustres visitantes nacionais e estrangeiros. *Museum,* foi uma expressão usada por numerosos diretores da Fundação Fulbright, que visitaram o Recife no mês passado. Roberto Lanusse, diretor da mais importante revista açucareira da Argentina, e Jozef Lewon, diretor da "Gazeta Cukrownicza", de Praga, foram igualmente expressivos em suas cartas dirigidas ao Museu. Centenas de opiniões estão registradas no Livro de Visitas, e tôdas elas, sem exceção, louvam o alto valor do Museu do Açúcar — um autêntico orgulho de nossa cultura.

MERCADO NACIONAL DO AÇÚCAR

SAFRA 1961/62 — MÊS DE NOVEMBRO

a) Produção de açúcar

Produziram as usinas do País em Novembro 6.105.000 sacos, contra 7.389.000 sacos em igual mês de 1960, ou seja menos 1.284.000 sacos que na safra passada.

2. Essa redução é o sinal de que a produção da região sul está atingindo seu fim, pela prolongada estiagem que sofreu a lavoura canavieira, sobretudo a de S. Paulo.

3. Com efeito, com uma estimativa de 26 milhões de sacos, levantada face aos recursos reais de matéria prima e capacidade industrial, as usinas paulistas não atingiram os 24 milhões na safra em curso.

4. Não fôssem os efeitos danosos da estiagem, São Paulo faria sua maior produção de açúcar na safra 1961/62, o mesmo ocorrendo com o Estado do Rio de Janeiro, que também sofreu a falta de chuvas, com menor intensidade que São Paulo.

5. As usinas localizadas na região sul do País fabricaram até Novembro...... 33.673.000 sacos, contra 31.690.000 sacos na safra passada. As usinas da região norte 8.663.000 sacos contra 7.835.000 sacos em 1960/61.

6. Observa-se na safra em curso maior velocidade de moagem das usinas do nordeste, fato que se deve registrar com agrado, já que resulta da melhoria do conjunto agro-industrial das usinas nordestinas.

7. Não fôsse a queda do rendimento industrial observado nestes últimos 30 dias da safra em curso nas usinas de Pernambuco, resultante da redução da riqueza de suas canas, a produção de açúcar dêsse Estado teria atingido, a 30.11.61, índices jamais alcançados.

8. Tão logo se modifiquem as atuais condições da lavoura de Pernambuco, com a substituição gradativa da variedade XXX, espera-se que a agro-indústria do açúcar dessa Unidade da Federação venha a experimentar expansão acentuada de sua produção, em bases mais econômicas.

9. Na produção global do País, até 30.11.61, de 42.336.000 sacos, estão incluidos 8.815.000 sacos de demerara, destinados à exportação. Na safra anterior, o fabrico dêsse tipo foi de 8.781.000 sacos, para uma produção de 39.526.000 sacos.

10. Vale acentuar que o Estado de Pernambuco produziu até Novembro 2.878.000 sacos de açúcar demerara, para 2.392.000 sacos de cristal, e Alagoas 945.000 sacos, contra 972.000 sacos de cristal, o que evidência a preferência dada ao fabrico do produto exportável.

11. Com a redução da safra paulista, em cêrca de 2,2 milhões de sacos, a estimativa global do País caiu para 56,2 milhões de sacos, dos quais 12.717.000 sacos de demerara para exportação, ficando para o consumo interno 43,5 milhões, inferior, portanto, ao contingente do intra-limite, fixado pelo Plano de Safra, de 45 milhões de sacos.

b) Consumo de açúcar

12. As saídas registradas durante o mês de Novembro atingiram o nível excepcional de 4.235.000 sacos, contra .... 4.095.000 sacos na safra anterior.

13. No período da safra, isto é, de 1º de junho a 30 de Novembro, as saídas totalizaram 23.470.000 sacos, tendo sido de 21.828.000 sacos as que se verificaram no mesmo espaço de tempo da safra passada. Vê-se, assim, que a diferença para mais de consumo nesta safra em relação à anterior é de 1.642.000 sacos.

14. O consumo na safra 1960/61 foi

de 43 milhões de sacos e a previsão de consumo do Plano da Safra de 1961/62 é de 43,2 milhões. Todavia, face aos elevados contingentes de açúcar saidos até agora na safra em curso, estão alguns observadores admitindo um consumo desta safra da ordem de 46 milhões de sacos. Concretizada essa previsão, o estoque de retenção de 2.600.000 sacos, estabelecido pelo atual Plano de Safra, seria totalmente absorvido pelas necessidades do consumo interno.

15. Outros observadores entendem que não haverá nesta safra tão acentuada expansão do consumo, tendo em vista as curvas já tradicionais do nosso consumo. Sempre que ocorre num período um aumento acentuado de consumo, como aconteceu na safra 1960/61, quando o consumo foi de 43 milhões, contra 38 milhões da safra anterior (1959/60), o consumo no período seguinte não sofre grande oscilação.

16. A média mensal do consumo de Junho a Novembro foi de 3.911.000 sacos, contra 3.638.000 verificada em igual período da safra passada. A média até 31 de outubro último foi de 3.846.000 sacos donde se verifica ascendência da média mensal.

17. Se a média mensal de 3.911.000 sacos verificada nesta safra, até 30/11/61, se mantiver até o final da safra, então veríamos o consumo atingir o excepcional nível de 46,9 milhões de sacos.

18. O comportamento do consumo em dezembro e janeiro virá confirmar ou não a previsão dêsse consumo extraordinário.

c) Exportação

19. A exportação no mês sob análise foi de 576.000 sacos, contra 764.000 sacos em igual mês de 1960. De junho a Novembro sairam para mercados externos 5.756.000 sacos, contra 6.359.000 sacos no mesmo período de 1960/61.

20. A seguir encontra-se um resumo das atividades do Instituto no setor da exportação de açúcar e álcool, nesta safra, até 30/11/61.

a) Total exportado no mês	Quantidade	576.633 scs
	Valor Cr$	701.470.621,10
	Valor Us$	2.708.267,62
b) Total exportado nesta safra até êste mês	Quantidade	5.741.693 scs
	Valor Cr$	9.614.819.290,20
	Valor Us$	36.957.102,02

c) Países importadores

	SCS	Valor Cr$	Valor US$
U.S.A.	170.254	289.952.427,69	1.140.198,30
Portugal	175.819	180.413.217,60	708.892,80
Uruguai	63.333	76.490.532,80	288.643,52
Marrocos	167.227	154.614.443,00	570.533,00
	576.633	701.470.621,09	2.708.267,62

d) Açúcar em carregamento	Quantidade	53.116 scs
	Valor Cr$	54.505.348.80
	Valor Us$	214.166,40

e) Concorrências realizadas no mês para embarque futuros ..	Quantidade Valor Cr$ Valor Us$	166.667 scs 167.450.400,00 536.700,00
f) Câmbio vendido durante o mês resultante das exportações ...	Us$ 1.957.574,06 Cr$ 565.319.826,00	
g) Câmbio vendido resultante das exportações até êste mês	Us$ 27.440.952,16 Cr$ 7.583.681.950,88	
h) Prêmios de rapidez no carregamento, atribuídos ao I.A.A. durante êste mês	Us$ 1.188,20	
i) Prêmios de rapidez no carregamento, atribuídos ao I.A.A. nesta safra	Us$ 10.834,01	
j) Resultado das vendas de sacaria vazia durante êste mês	Quantidade 300.000 scs Valor Cr$ 10.350.000,00	
k) Resultado das vendas de sacaria vazia nesta safra	Quantidade 3.372.897 scs Valor Cr$ 124.154.940,60	
Açúcar destinado à exportação na safra 1961/62		12.717.054
Açúcar exportado e em carregamento na safra 61/62	4.454.881	
MENOS — Açúcar em carregamento em outubro ...	100.303	4.354.578
AÇÚCAR A EXPORTAR		8.362.476

SAFRA 1961/62 — MÊS DE DEZEMBRO

a) Produção de açúcar

A produção das usinas do país, em dezembro, alcançou 4.205.000 sacos, contra 5.463.000 em igual mês de 1960.

2. As mesmas usinas fabricaram no período da safra, isto é, de 1º de junho a 31 de dezembro, 46,5 milhões de sacos, e, no mesmo período da safra passada, 44,9 milhões.

3. A região Norte contribuiu com o contingente de 11,9 milhões e a do Sul com 34,5 milhões, restando as usinas nordestinas produzirem ainda nesta safra 8 milhões de sacos. A safra do Sul se encontrava a 31/12/61 pràticamente terminada, restando umas poucas fábricas encerrarem a moagem, notadamente as usinas do Estado do Rio de Janeiro.

4. Malgrado o rigor da estiagem que sofreram, as usinas fluminenses farão em 1961/62 a sua maior safra, ao atingir a estimativa de 7,4 milhões de sacos.

5. O maior estado produtor do país, São Paulo, embora tivesse iniciado sua safra com a maior estimativa de todos os tempos, produziu menos que na safra passada, em conseqüência da prolongada estiagem que sofreram suas usinas.

6. As fábricas paulistas fabricaram

em 61/62 o contingente de 23,5 milhões de sacos, contra 23,7 milhões em 60/61.

7. No Nordeste, a produção do Estado de Alagoas até 31 de dezembro veio confirmar que essa unidade da federação fará em 61/62 a sua maior safra, dando, assim, prosseguimento à sua expansão, que, embora moderada, tem obedecido a um ritmo de crescimento regular.

8. E' lamentável que êsse mesmo panorama não se observe em Pernambuco, cuja produção tem crescido muito lentamente, às vêzes com oscilações para mais ou para menos, como decorrência das condições desfavoráveis do tempo ou por fôrça de uma moagem excessivamente longa, num constante desgastes de sua maquinária, com repercussão danosa na lavoura.

9. Todavia, espera-se que as usinas pernambucanas em 61/62 atinjam seu maior nível de produção, se ultrapassarem os 13 milhões de sacos, de acôrdo com os recentes prognósticos dos usineiros e de outras fontes de consultas. Não o farão porém num tempo de moagem tècnicamente aconselhável, como seria de desejar, por isso que a moagem terá de estender-se até maio próximo, condição essencial à integralização de sua estimativa.

b) Consumo

10. As saídas para consumo em dezembro caíram em relação ao mês de novembro e foram menores do que as de dezembro de 1960.

11. No mês sob análise totalizaram 3.293.000 sacos as saídas para consumo, contra 4.235.000 sacos em novembro p.p. e 3.717.000 sacos em dezembro de 1960.

12. Se em Janeiro de 1962 se confirmar a tendência para redução do consumo, é de se esperar que o consumo da safra em curso seja ligeiramente superior ao verificado na safra 1960/61.

13. De um modo geral, as curvas de consumo de açúcar do país oferecem essa curiosa característica: sempre que em um ano se verifica grande expansão de consumo, relativamente ao ano anterior, no ano seguinte o consumo se comporta em nível quase igual ao do exercício que lhe precedeu.

14. Na safra 1960/61 o consumo foi de 43,0 milhões, contra 38,8 milhões sacos em 1959/60. Vê-se, assim, que o aumento foi sobremodo expressivo, de mais de 4 milhões de sacos.

15. Em conseqüência, espera-se que o consumo de 1961/62 não venha a experimentar a mesma expansão observada na safra 1960/61 em relação à safra 1959/60.

16. De junho a dezembro de 1961 as saídas para consumo foram de 26,7 milhões de sacos, contra 25,5 milhões em igual período da safra passada. As médias mensais foram de 3.820.000 e 3.650.000 sacos respectivamente.

17. Todavia, devemos registrar com a maior satisfação a curva ascencional do consumo de açúcar do país, sempre constante, fator de progresso e tranqüilidade da nossa indústria, que, embora ainda necessite de melhores condições técnicas de funcionamento, representa, sem dúvida alguma, papel preponderante em nossa vida econômica e social.

18. Tanto maior fôr o nosso desenvolvimento industrial, quanto mais se ampliarem os meios de comunicação, sobretudo as estradas de penetração em nosso vasto **hinterland**, em suma, à medida que cresce a população brasileira e melhore seu padrão de vida, o consumo de açúcar aumentará forçosamente.

19. Na safra 1933/34, época em que tiveram início as atividades do Instituto, o consumo de açúcar foi da ordem de 8 milhões de sacos, para uma produção de 9 milhões. Decorridos 28 anos, seu nível é de 45 milhões, para uma produção de 54 milhões cujo excedente se destina à exportação.

20. Nesses 28 anos a média anual de aumento do consumo foi de 1.320.000 sacos. De 1933 a 1947 a média anual de consumo é representada por 571.000 sacos e de 1947 a 1961, por 2.071.000 sacos, diferença que revela o crescimento do consumo de forma segura e promissora para a agro-indústria do açúcar.

21. Embora a exportação de açúcar contribua para o fortalecimento de nossa balança comercial, propiciando o afluxo de moedas fortes, tem a agro-indústria de açúcar do país seu ponto principal de

apoio e progresso no crescimento do consumo interno.

22. Difere o Brasil dos demais países grandes produtores-exportadores, cuja vida econômica repousa na venda de açúcar para mercados externos, sujeitos, dêsse modo, a transformações, às vêzes violentas, de sua estrutura econômica, como decorrência das condições do mercado internacional do produto.

23. No momento em que vemos a suspensão do Acôrdo Internacional do Açúcar, a iniciativa do Govêrno Americano de promover suas importações aos preços do mercado livre mundial, e o excesso da produção no mundo, provocando maior oferecimento que procura, com reflexos prejudiciais nos preços, a expansão do consumo interno é fator de tranqüilidade na nossa indústria.

24. E' certo que, reduzidas as nossas possibilidades de exportação, deverão os usineiros se conformar com a adoção das normas clássicas de defesa, restringindo suas safras às reais possibilidades de absorção do produto.

25. Se a esta contigência chegarmos, a harmonia e a compreensão, que sempre caracterizaram as relações do Instituto com as classes produtoras, levarão todos os interessados ao entendimento comum, em benefício geral, como já ocorreu em crises mais sérias sofridas pela produção.

c) Exportação

26. Foram exportados apenas 531.000 sacos em dezembro, contra 2.104.000 sacos no mesmo mês de 1960. Integralizadas as nossas quotas para o mercado livre mundial, pouco restava a exportar para mercados externos no referido mês, reservando o Instituto tôdas as nossas disponibilidades para o mercado preferencial norte-americano, na certeza de que o Brasil virá a receber novas quotas do Govêrno Americano.

27. Em 31/12/61 nossos estoques de demerara para exportação são de 5,3 milhões de sacos, que se encontram convenientemente armazenados em São Paulo, Maceió e Recife, à espera de novos embarques.

28. Damos a seguir o movimento da exportação no mês sob análise:

a) Total exportado no mês:

Quantidade:	528.808 scs
Valor Cr$	658.502.058,10
Valor Us$	2.450.869,24

b) Total exportado nesta safra (60/61 e 61/62) até êste mês:

Quantidade	6.268.851 scs
Valor Cr$	10.273.321.348,30
Valor Us$	39.407.971,26

c) Países importadores

		VALOR	
	scs	Cr$	US$
Portugal	193.869	199.272.415,80	782.995,74
Viet-Nam	159.664	160.417.483,20	514.158,60
E. U. A.	175.275	298.812.159,10	1.153.714,90
	528.808	658.502.058,10	2.450.869,24

d) Açúcar em carregamento: não há;

e) Concorrências realizadas no mês, para embarques futuros: não houve;

f) Câmbio vendido durante o mês, resultante das exportações:

Us$	91.036,39
Cr$	27.310.917,00

g) Câmbio vendido resultante das exportações até êste mês:

Us$	27.531.988,55
Cr$	7.610.992.867,88

h) Prêmios de rapidez no carregamento, atribuídos ao I. A. A. durante êste mês:

Us$	15.563,26

i) Prêmios de rapidez no carregamento, atribuídos ao I. A. A. nesta safra:

Us$	26.397,27

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ, DE 23 DE OUTUBRO DE 1961

Compradores e vendedores em todo o mundo estiveram esperando ansiosamente os resultados da Reunião do Conselho Internacional do Açúcar, em Genebra. Em face das numerosas dificuldades que os delegados tiveram de enfrentar, parecia duvidoso que qualquer acôrdo pudesse ser concluído de maneira a prolongar a vida do vigente, em condições aceitáveis para todos, e, além disso, condizente com a situação atual do mercado do açúcar. O Conselho, visto que os estoques disponíveis seriam, sem a menor dúvida, consideràvelmente superiores à provável procura, teve que arcar com vários pedidos de ajustamento, no sentido de aumento das cotas. Cuba requereu uma cota fixa de 4.800.000 toneladas para cobrir suas vendas ao bloco de países orientais, em adição à sua quota básica de 2.415.000 toneladas, que seriam ajustadas dentro dos têrmos do Acôrdo. Êste pedido encontrou rígida oposição, e não foi possível encontrar solução por concessões mútuas. A Conferência foi suspensa até 20 de novembro, sem que nenhum resultado positivo fôsse conseguido.

Os preços estiveram sob a influência da pressão do aumento de vendas do açúcar de beterraba europeu, e o Preço Diário de Londres (LDP) está agora reduzido a £ 22.10.0d por tonelada métrica CIF Reino Unido. Novas vendas de açúcar bruto cubanas para o Chile foram concluídas, sendo de 150.000 toneladas o total de recentes transações. Admite-se que êste açúcar se permutou por nitrato de cobre e arroz.

Portugal comprou recentemente 20.000 toneladas de bruto brasileiro ao preço aproximado de £ 28,6.0d, por tonelada métrica C & F, pagamento compensado entre os dois países, enquanto uma concorrência do Vietnam do Sul resultou na aquisição de dois carregamentos de bruto, sendo um de beterraba francês e o outro de origens a escolher, a $72 C & F.

A primeira estimativa de F. O. Licht da safra européia de beterraba para 1961/62 mostra uma redução com referência à produção de 1960/61 de 2.886.923 toneladas para a Europa Ocidental. As maiores reduções são de 650.000 toneladas para a Alemanha Ocidental; 1.248.115 toneladas para a França; 165.000 para a Holanda; 151.917 para o Reino Unido e 281.977 toneladas para a Turquia. Sòmente a Espanha e a Irlanda mostram aumentos, de 65.077 e 47.429 toneladas, respectivamente. No que toca aos países da Europa Oriental, a Rússia aparece com um aumento de 1.100.000 toneladas e a Polônia com 17.000, enquanto que a Alemanha Oriental, Tcheco-Eslováquia, Hungria e Bulgária produzirão provàvelmente menos do que no último ano. Êstes dados dão ao Oriente Europeu um aumento líquido de 522.000 toneladas. A estatística global para a Europa mostra um decréscimo de 2.364.923 toneladas.

Os cristais europeus, de diversas origens, podem ser comprados a preços entre £20.10.0d, dependendo da procedência. De certa maneira foram escassas, recentemente, as ofertas da Alemanha Oriental, o que pode confirmar a suposição de que a beterraba será usada como alimento para o gado. Existem ainda algumas ofertas, em certas praças, de refinado cubano barato, como resultado de trocas por mercadorias, regulando o preço em tôrno de £ 18.10.0d FOB, estivado.

A Índia vendeu recentemente o saldo da sua quota de exportação I. S. C. de cêrca de 30.000 toneladas, envolvendo uma troca com o Japão por uréia. Êste açúcar será embarcado, em grande parte, para a Malaia.

Na Índia um nôvo regulamento foi proposto, estipulando que a produção de cada usina será reduzida de 10%, com uma penalidade sob a forma de pesado impôsto, que se cobrará das fábricas que excederem as suas cotas. Como a produção prevista da próxima safra alcançará aproximadamente 3 milhões de toneladas, tal medida reduzirá esta quantidade prevista em 300.000 toneladas apenas, enquanto que as sobras em 10 de novembro dêste ano são calculadas em cêrca de um milhão de toneladas. E' opinião geral que êsse regulamento encontrará dura oposição das áreas açucareiras onde o açúcar é o principal sustentáculo.

O Departamento de Agricultura norte-americano decidiu fixar as importações de açúcar em cêrca de 9,7 milhões de toneladas, das quais cotas 9,5 milhões serão distribuídas. Dêste total 3.975.379 toneladas foram já distribuídas a países fornecedores.

O nôvo contrato nº 9 no New York Coffe and Sugar Exchange deve entrar em operação no começo do próximo mês. Êste contrato permite entregas de certo número de países onde o açúcar de beterraba é manufaturado, a saber: Suécia, Dinamarca, Alemanha Ocidental, Holanda, Bélgica, Reino Unido, Irlanda, França, Espanha, Itália, Áustria, Turquia e Polônia. Os pontos de entrega são Hamburgo, Antuérpia e Dunquerque. O açúcar de beterraba terá um desconto de 10 pontos abaixo do de açúcar de cana. E' de esperar-se que, se o nôvo contrato tiver êxito, os detentores de contratos segundo o antigo Contrato nº 8 terão a opção de passar para o nôvo, ou de os liquidar até certa data. E' demasiado cedo para dizer qual reação o nôvo contrato provocará, mas, à primeira vista, parece que as condições de entrega podem impossibilitar as concorrências em certas fontes de suprimento.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

Antilhas Francesas

Está para ser instalada uma nova usina de açúcar nas Antilhas Francesas, com capacidade para beneficiar 1.500 toneladas de canas por dia — revela o boletim de F. O. Licht, de 14 de setembro.

Argentina

O projeto da nova lei açucareira, aprovado pela Câmara dos Deputados da Argentina, já se encontra no Senado.

Várias alterações foram introduzidas na legislação atual. Por exemplo: excluiram-se o cultivo, produção, industrialização e a comercialização da beterraba, e foram aprovadas novas cláusulas relacionadas com os recursos destinados ao Instituto Nacional do Açúcar, criados pelo projeto recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados.

A contribuição de 40% do valor médio ponderado da cana consumida pelos engenhos foi, igualmente, modificada.

Bulgária

Pelo boletim informativo de F. O. Licht, de setembro, as usinas da Bulgária já haviam entregue, até êsse mês, 15.000 toneladas de açúcar da safra beterrabeira de 1961. A produção açucareira **per capita** aumentou de 16,6 quilos em 1959 para 21,7 quilos em 1960.

Chile

Sòmente três usinas estão produzindo no Chile. Localizam-se em Los Ângeles, Llanquihue e Temuco. Uma quarta será instalado perto de Nerquihue, na província de Nuble.

Colômbia

A Colômbia possui atualmente 27 usinas de açúcar, das quais 22 produzem açúcar centrífugado, sendo que três dispõem de refinarias. Na safra 1959/60, foram produzidas 335.000 toneladas de açúcar.

A maior fábrica do país — situada na região fértil e fria do Vale Cauca vai ser modernizado, de modo a aumentar em 100% sua produção anual, ou seja, 55.000 toneladas.

Equador

O Equador também está planejando aumentar o número de suas fábricas. A Companhia Açucareira Monterrey, Lajana, C. A., contribuiu com uma soma não especificada, para formar o capital inicial destinado à contrução de uma usina no Vale Catamayo, da Província de Leja. O engenho de Açúcar Imbadura, S. A., formou-se com um capital inicial de ...... US$ 267.000. Está projetada a instalação de mais duas usinas, uma no Vale Cheta e outra no Vale Salinas, ambas na Província de Imbabura.

Grécia

Foi inaugurada em agôsto a primeira usina de Açúcar em Larissa. O açúcar por ela produzido é considerado da melhor qualidade, branco, refinado e cristalino, podendo ser comparado ao que se importa do estrangeiro.

Autoridades governamentais já lançaram a pedra fundamental da segunda usina a ser construída em Série e de outra em Platää.

Guatemala

A produção de açúcar da Guatemala, na safra 1960/61, elevou-se a 87.400 to-

neladas, contra 71.600 produzidas no período anterior. Prevê-se que na próxima safra a produção chegue a 100.000 toneladas.

Guiana Inglêsa

Nas três primeiras semanas da safra dêste ano — afirma o boletim de F. O. Licht — a Guiana Inglêsa produziu 157.171 toneladas de açúcar. Houve uma diferença para menos, em relação ao mesmo período do ano passado, de 8.396 toneladas. Calcula-se a produção final em 340.000 toneladas, sendo que o consumo doméstico está avaliado em 20.000 toneladas.

Israel

A terceira e maior usina de açúcar de Israel já está funcionando em Su-gat. Presentemente, sua capacidade de beneficiamento é de 1.500 toneladas diárias de beterrabas. Futuramente, poderá atingir 2.250 toneladas, depois que os fornecimentos de matéria-prima do Sul se façam com mais regularidade. A fábrica dura, no momento, três meses, mas deverá ser elevada, igualmente, para cinco meses.

Jamaica

Da safra de 1961, até 12 de agôsto último, já haviam sido produzidas, na Jamaica, 419.586 toneladas de açúcar. Dêste total, 151.142 toneladas foram embarcadas para o Reino Unido, 80.186 para o Canadá e 84.771 para os Estados Unidos. Naquela data, a Associação Açucareira das Índias Ocidentais Britânicas avaliava a produção total da Jamaica em 443.303 toneladas. Sendo o consumo interno estimado em 63.943 toneladas, o total do açúcar destinado à exportação ascenderia a 382.049 toneladas.

México

O Conselho Administrativo da União Nacional dos Produtores de Açúcar S. A. realizou, recentemente, com a colaboração de todos os seus associados, uma estimativa da provável produção de açúcar para as próximas safras.

Calcula-se, com certa segurança, que, em 1961/62, sejam produzidas 1.800.000 toneladas. As estimativas para as safras de 1963 e 1964 são mais imprecisas, mas se admite que ascendam a 1.950.000 toneladas a primeira, e 3.060.000 a segunda.

Tais estimativas estão baseadas na área de cultivo, no rendimento da lavoura, na capacidade das usinas e nos dias efetivos de moagem.

Nigéria

Até 1962 deverá estar inaugurada uma usina de açúcar na região setentrional dêsse país, com uma produção inicial de 25.000 toneladas. Para isso vai ser preparada próximo a Bacita, província de Ilorin, uma área da cultivo de cana, abrangendo 2.600 hectares.

Polônia

Mais uma usina está sendo construída em Ostrowiec, no distrito de Bydgeszcs, devendo entrar em funcionamento em 1963.

República Democrática Alemã

Outra usina açucareira, com capacidade para produzir duas mil toneladas diárias, está sendo construída na cidade de Guestrow, distrito de Schwerin, na República Democrática Alemã. Trata-se de um dos mais importantes empreendimentos estabelecidos no plano governamental da R. D. A., devendo iniciar-se sua produção em outubro de 1962.

A referida usina, pelas suas excelentes instalações técnicas e alto grau de automatização, será a mais moderna da Alemanha Oriental. Contribuirá, essencialmente, para a industrialização do distrito de Schwerin, onde ainda prevalece a agricultura.

As grandes dependências para tratamento da beterraba já estão prontos. Ago-

ra, estão sendo construídos um conjunto de silos para estocagem de 30.000 toneladas de açúcar. Três outros silos terão 42 metros de altura e 20 de diâmetro.

Rumânia

Foi concluída, recentemente, a instalação da maior e mais moderna usina da Rumânia. Tem capacidade para processar 2.200 toneladas curtas de beterrabas por dia.

Tcheco-Eslováquia

A fabricação de açúcar na Tcheco-Eslováquia começou a 20 de setembro, sendo que a colheita, na Boêmia, deveria ser iniciada nos primeiros dias e a fabricação nos meados do mesmo mês.

Uganda

Começou, de maneira auspiciosa, a safra de 1961 em Uganda. Nos sete primeiros meses foram produzidas 58.671 toneladas de açúcar, contra 49.406 para igual período de 1960.

O consumo local, por outro lado, se mostrou mais elevado, representando um acréscimo de 14,4% em comparação com o do ano passado. No aludido período Uganda exportou 21.188 toneladas, a maioria das quais se destinaram a Kenia.

União Soviética

Segundo informações do **Sowjetskaja Rossija,** as usinas do RSFSR deverão produzir, êste ano, cêrca de dois milhões de toneladas de açúcar. Estão em funcionamento 74 usinas, e a capacidade de beneficiamento por dia deverá ser de 10.000 toneladas de beterrada maior que a do ano passado. A colheita começou recentemente — diz o boletim de setembro de F. O. Licht.

Venezuela

A mais nova central açucareira da Venezuela, a Santa Maria, situada em La Tascosa, no Estado de Menagas, começou a funcionar em fevereiro de 1960.

A usina Santa Maria tem capacidade para processar 275 toneladas curtas de cana, com um rendimento de 8% de açúcar. Todavia, espera-se que, no próximo ano, sejam moídas canas de 5.000 acres, esperando-se que o rendimento de açúcar aumente.

GRANDE DEMONSTRAÇÃO DE NOVOS IMPLEMENTOS

CÊRCA de 1.200 fazendeiros e outros membros da indústria açucareira estiveram presentes à Feira de Exposição e Demonstração de Mecanização Agrícola que se realizou nos dias 14 e 15 de setembro de 1960, em local de propriedade da Gledhow-Chaka's Kraal Sugar Co., na costa norte da Inglaterra. A demonstração, patrocinada pelo Comité Regional de Mecanização dos Campos da Costa Norte, obteve grande sucesso e foi altamente apreciada por fazendeiros e produtores de máquinas agrícolas.

O local da exibição e demonstração, com 94 hectares, decorado com bandeiras de côres vivas, estava repleto de tratores e implementos pintados com côres igualmente vivas, proporcionando alegre ambiente aos visitantes.

A exposição ofereceu aos fazendeiros, durante êsses dois dias, ampla oportunidade de examinarem detalhadamente o trabalho das várias máquinas e implementos.

O Estudo da Economia é importante

Inaugurando a exposição, oficialmente, o Sr. B. S. Morris, presidente do Comité de Economia, Trabalhos e Mecanização Industrial dos Campos da Associação Açucareira S. A., disse ser animador para o Comité e demonstradores poderem contar com o comparecimento de tanta gente. A realização da demonstração no campo, em tais condições de trabalho, era a idéia que o Comité tinha de como máquinas e implementos deviam ser vistos. Uma demonstração de trabalho como aquela não só dava ao fazendeiro oportunidade de ver máquinas em ação, como também oferecia ao fabricante ocasião de conhecer em primeira mão alguns dos problemas a serem enfrentados pelo fazendeiro.

Essa demonstração foi a terceira dessa espécie a ser organizada pela Indústria Açucareira e a primeira a ser organizada pelo atual Comité de Mecanização Industrial.

O Sr. Morris declarou haver um ou dois aspectos relativos à mecanização, que era preciso salientar. Os fazendeiros, por exemplo, sabiam que, na época atual de restrição, era necessário estudar a economia da mecanização. Para êsse fim, o Comité, por meio de engenheiros especializados em mecanização agrícola, realizavam nos campos testes práticos de novas máquinas, oferecendo dessa forma uma garantia aos fazendeiros, mostrando-lhes as possibilidades das máquinas e, ao mesmo tempo, dando aos seus fabricantes a oportunidade de verificar se realmente o funcionamento delas era satisfatório.

Exame de Custo

Além dos testes com as máquinas pròpriamente ditas ,o Comité lhes estudou a economia de operação. O custo de vários tipos de trabalho foi examinado, estabelecendo-se comparação do mesmo trabalho feito mecânicamente e depois manualmente,

o que permitiu concluir qual o processo mais econômico.

Plantadores de Cana Possibilitados a Comparar Desempenhos

Fabricantes de máquinas tiveram oportunidade de exibir e demonstrar, em larga escala, as que se aplicavam à lavoura da cana. O Sr. George Bartlett, Inspetor da Mecanização dos Campos, declarou ao **Jornal do Açúcar**, ao findar a exibição: «Esta exibição possibilitou aos plantadores comparar de vários tipos de máquinas em trabalhos práticos e sob condições idênticas». «Estou certo que, realizando-se demonstrações como as que presenciamos, o comprador potencial está em melhor posição para julgar qual máquina será mais adequada para o trabalho que êle deseja executar.»

A demonstração possibilitou também aos fabricantes e negociantes de máquinas agrícolas a oportunidade de estudarem as reações dos plantadores de cana em relação a uma série de novos implementos.

O Ancinho Rotativo Acrobat, da Lely, despertou grande interêsse entre os fazendeiros. O Sr. Bartlett achou que, a julgar pelo resultado da demonstração e os comentários dos fazendeiros que viram êsse implementos operando, o problema de juntar a palha da cana está resolvido. Disse: «Não há dúvida que os fazendeiros ficaram tão impressionados quanto eu com a simplicidade dêsse implemento e a facilidade e perfeição com que a palha da cana foi amontoada. A maneira pela qual o Ancinho Rotativo Acrobat, da Lely, raspa o solo, mostrou que êsse princípio mecânico pode ser aplicado para limpeza de novas plantações de cana. Outra interessante máquina apresentada pela Lely foi a Adubadeira-semeadeira.»

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL, 24 de novembro de 1961
(Seção I — Parte I) Fls. 10.387

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Decretos de 24 de novembro de 1961

O Presidente da República resolve Conceder exoneração:

A Abrão Nacles de Delegado do Ministério do Trabalho e Previdência Social na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Brasília, em 24 de novembro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JOÃO GOULART
TANCREDO NEVES
ANDRÉ FRANCO MONTORO

O Presidente da República resolve Nomear:

De acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto nº 22.789, de 1º de junho de 1933,

Carlos Dé Carli Filho para integrar a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool como Delegado do Ministério do Trabalho e Previdência Social, vago em virtude da exoneração de Abrão Nacles.

Brasília, em 24 de novembro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JOÃO GOULART
TANCREDO NEVES
ANDRÉ FRANCO MONTORO

DECRETO Nº 156 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

Cria no Instituto do Açúcar e do Álcool o Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-Indústria Canavieira e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da tribuição que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criado no Instituto do Açúcar e do Álcool, pelo qual será administrado, o "Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindústria Canavieira".

Art. 2º O Fundo será constituído:

a) pela receita líquida da arrecadação da contribuição de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) por saco de açúcar, de que trata a Resolução nº 1.588, de 21 de setembro de 1961, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ou da contribuição que fôr fixada, para êsse fim, nos planos anuais de defesa e equilíbrio das safras, na forma dos arts, 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941;

b) pelo resultado líquido das operações de exportação de açúcar contratadas durante o ano civil de 1961, sob o regime do Decreto nº 51.104, de 1º de agôsto de 1961;

c) pelos saldos positivos que resultarem da diferença entre os preços oficiais do açúcar, acrescidos das despesas inerentes à exportação, e o valor de liquidação das exportações gerais;

d) por outros recursos provenientes de transferências, dotações ou doações de fonte pública ou privada de qualquer origem, bem como de saldos de fundos específicos que venham a ser transferidos ou incorporados por decisão da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, para atender aos objetivos do Fundo.

Art. 3º Os recursos do Fundo terão a seguinte destinação:

a) financiar ou constituir garantia de contrato de financiamento do açúcar destinado à exportação, de modo a assegurar cobertura das eventuais diferenças entre os preços oficiais no mercado inter-

no e aquêles que resultarem da liquidação final das exportações;

b) garantir financiamento de fontes internas e externas, observadas as normas legais, financiar ou custear a execução do programa de consolidação e fomento da agroindústria canavieira e, circulação e comercialização da produção, bem como a formação de pessoal técnico;

c) executar um programa de assistência social aos trabalhadores da agroindústria canavieira, compreendendo, além de outros, os seguintes pontos:

1) alimentação e vestuário, a preço de custo ao consumidor, por intermédio de cooperativas, reembolsáveis ou outras entidades;

2) educação primária e profissional gratuitas;

3) higiene e saúde por meio de assistência médica e hospitais;

4) habitação condigna;

d) promover programas de pesquisas econômicas, agrícolas e industriais.

Art. 4º A elaboração dos programas referidos nas letras "b", "e" e "d" do artigo anterior deverá atender:

a) aos problemas imediatos, por meio de um plano de emergência;

b) aos problemas a médio prazo, por meio de um plano quinquenal;

c) aos problemas a longo prazo, dentro de uma projeção no âmbito das coordenadas do plano de desenvolvimento econômico e social do Govêrno.

§ 1º O plano de emergência a que se refere êste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 6º, infra, deverá considerar, além de outros aspectos, e com prioridade, a situação financeira e técnica das usinas.

§ 2º Fica o Instituto do Açúcar e do Álcool autorizado a contratar serviços técnico-profissionais de especialistas e entidades públicas ou privadas, necessários à elaboração dos programas acima referidos.

Art. 5º A programação, como parte do plano geral de desenvolvimento econômico e social do Govêrno, deverá promover o atendimento das metas do setor da agroindústria canavieira, obedecidas as prioridades tendentes a corrigir desequilíbrios de economias regionais, notadamente no Nordeste.

§ 1º Uma vez elaborado o referido programa será o mesmo submetido à Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, para sua aprovação e posterior homologação pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

§ 2º Os planos e projetos que forem elaborados com base no disposto nos arts. 4º e 5º, serão igualmente submetidos à aprovação da Comissão Executiva.

Art. 6º Deverá ser aplicado, em cada período de cinco anos, o mínimo de 20% (vinte por cento) das disponibilidades líquidas do Fundo, diretamente ou por meio de convênios com entidades legalmente constituídas (públicas ou privadas), na execução do programa de assistência social aos trabalhadores da agroindústria canavieira a que se refere o art. 3º, item "c", cumulativamente com os recursos orçamentários específicos.

Art. 7º O orçamento de aplicação da receita do Fundo constituída em cada safra, observado o disposto no art. 3º dêste Decreto, deverá atender à seguinte distribuição:

a) até 80% dos recursos financeiros do Fundo poderão constituir garantia de execução do contrato de financiamento das exportações (letra "a" do art. 3º);

b) o saldo da aludida receita se destinará ao atendimento do Programa referido nas letras "b" e "d" do art. 3º, depois de computados, no mínimo, os 20%, segundo dispõe o artigo 6º para aplicação no programa de assistência social aos trabalhadores da agroindústria canavieira (art. 3º, letra "c").

Art. 8º Ao término do ano agrícola e na oportunidade da elaboração do Plano de Defesa da Safra seguinte, deverá ser realizado o balanço das disponibilidades líquidas para aplicação no período subseqüente, em conjunto com a receita a ser realizada, a fim de orientar a distribuição dos recursos gerais, na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 9º O balanço a que se refere o artigo anterior e o orçamento de opera-

ção do programa que fôr periòdicamente elaborado na forma do artigo 4º, bem como as contas de responsabilidade do Fundo, serão submetidas à aprovação da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, nos têrmos de suas atribuições legais, devendo o orçamento ter as características naturais de adaptação ao programa.

Art. 10. O balanço do Fundo será anualmente submetido ao exame e aprovação da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Art. 11. Dentro de 60 dias, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool submeterá à homologação do Ministro da Indústria e Comércio a regulamentação do presente Decreto.

Art. 12. Ficam revogados os Decretos ns. 51.104 e 51.148, respectivamente, de 1 e de 5 de agôsto de 1961, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 13. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 17 de novembro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

Tancredo Neves
Ulysses Guimarães
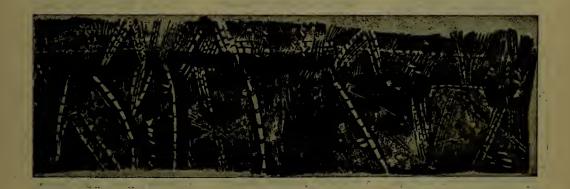
ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Veloso, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovando), e os Suplentes, Srs. Fausto Pontual e Luiz Dias Rollemberg, convocados para tomarem parte na continuação do debate do Plano da Safra 1960/61.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Plano de safra — Prosseguem os debates sôbre o plano para 1960/61, que são adiados para uma reunião no mesmo dia à tarde.

ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1960.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), e os Suplentes, Srs. Luiz Dias Rollemberg e Fausto Pontual, convocados para tomarem parte na continuação do debate do Plano de Safra 1960/61.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Plano de safra — Têm prosseguimento os debates sôbre o assunto.

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, REAIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e os Suplentes, Srs. Luiz Dias Rollemberg e Fausto Pontual, convocados para tomarem parte na continuação do debate do Plano da Safra de 1960/61.

Para participarem e encaminharem o debate, estão presentes os Srs. Francisco da Rosa Oiticica e José Elias Feres, respectivamente, Procurador Geral e Diretor da DEP, dêste I. A. A.

Acham-se, ainda, presentes à sessão, tomando parte no debate do Plano da Safra, diversos representantes de usineiros e de fornecedores de cana de Estados produtores de açúcar.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Plano de safra — Continua a Comissão Executiva a discutir o assunto em epígrafe.

ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé-Carli, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso), João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, José Vieira de Melo e o Suplente, Sr. José Augusto de Lima Teixeira, convocado para participar da continuação do debate do Plano da Safra de 1960/61.

À sessão se acham presentes, ainda, o Sr. Procurador Geral, o Diretor da DEP, e representantes de usineiros e fornecedores de cana, os dois primeiros, para participarem do debate e encaminharem a votação e os demais para tomarem parte na discussão do Plano de Safra.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Plano de Safra — E' aprovado em caráter definitivo o plano relativo a Safra de 1960/61.

ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso), José Vieira de Mello, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeiras e o Suplente, José Augusto de Lima Teixeira, convocado para participar da continuação do debate do Plano da Safra de 1960/61.

A sessão estão, ainda, presentes, os Srs. Procurador Geral e Diretor da DEP, para participarem e encaminharem a discussão do Plano da Safra 1960/61.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Plano de safra — A Comissão Executiva dá prosseguimento ao plano, cujos estudos e decisões se aproximam de uma conclusão final.

ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima, Lycurgo Portocarrero Velloso, José Vieira de Mello, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), João Soare Palmeira.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — E' aprovado voto do relator, Sr. José Vieira de Mello, sôbre conversão em dinheiro de licença prêmio de Litevaldo Moreira da Silva, com voto aditivo do Sr. José Pessoa da Silva: "Em casos futuros, o Serviço do Pessoal, por intermédio do Diretor do DA, remeterá à Presidência, para efeito do abono ou não das faltas e, conforme o caso, encaminhará à Comissão Executiva, em grau de recurso, no caso de indeferimento, por parte do Sr. Presidente, ou, no caso de deferimento, para decisão sôbre a conversão em vantagem remunerada".

— E' concedido crédito suplementar ao Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco, para aferição de balança, conforme voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Admite-se financiamento para aquisição de máquinas à Cia. Engenho Central Laranjeiras, Estado do Rio, tendo sido relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Álcool — Segundo voto do relator, Sr. Gil Maranhão, é aprovada bonificação sôbre álcool direto, resultante do fornecimento de melaço à Destilaria Central Presidente Vargas, por usinas de Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba.

Assistência à lavoura — E' aberto crédito especial para combate às pragas da cana de açúcar no país, relator o Sr. Gil Maranhão.

Auxílios e donativos — Homologa-se ato do Sr. Presidente que concedeu auxílio para conclusão das obras da Casa do Rádio Amador de Pernambuco. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Canas — Concede-se, na conformidade do voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, aumento da cota de fornecimento de cana junto à Usina Ouricuri, Alagoas, a Nelson Tenório de Oliveira.

— Aprova-se voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, no sentido da execução da resolução 1.284/57 na S/A Usina São Simeão, Alagoas.

— Igualmente é admitido a aplicação da resolução supra-citada em proveito da Pacífica & Cia. Ltda., Pernambuco, mediante o voto do relator, Sr. José Vieira de Mello.

Inscrição de engenhos — Pelo voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima, é mantida a inscrição do engenho de aguardente de Geraldo Cunha, Minas Gerais.

E' mantido o registro do engenho de açúcar de Francisco Monteiro de Rezende, Minas, e admitida a transferência do mesmo para o nome de Joaquim Geraldo Pinto de Rezende, pelo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

Diversos — Pelo voto do relator, Sr. José Vieira de Mello, é aprovada a aplicação da resolução 1.284/57, para modificação da maquinária da Usina Furlan, São Paulo.

— E' adiada resolução sôbre o pedido da Usina Laranjeira S/A, Pernambuco, para consolidação da divida e dilatação do prazo da mesma.

ATA DA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pes-

soa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima e José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Ao abrir a sessão, foi constatada a falta de número de Membros da Comissão Executiva, para o seu funcionamento legal.

Aguardou o Sr. Presidente até 17 horas a chegada de, pelo menos, mais um membro da Comissão Executiva para poder iniciar os trabalhos.

Não chegando o membro da Casa esperado, deu o Sr. Presidente por encerrada a sessão, sem ter a mesma funcionado, e marcando nova sessão para a terça-feira próxima, dia 5/7/60.

Os 16 assuntos em pauta são adiados para a próxima sessão.

ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — Abre-se crédito suplementar à Inspetoria Técnica de Pernambuco para aquisição de material de laboratório e reaparelhamento do próprio órgão citado, tendo sido relator o Sr. José Vieira de Melo.

Financiamento — E' aprovado parecer do relator, Sr. José Vieira de Melo, no sentido da suspensão de retenção de quantia determinada, por saco de açúcar, assumindo a Usina N. S. das Maravilhas o débito de Vicente C. Gouveia junto ao I.A.A.

Auxílios e donativos — E' deferido pedido do relator, Sr. José Vieira de Melo, sôbre audiência do diretor da DA relativamente ao auxílio solicitado para viagem à Europa por alunos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em missão cultural.

Canas — E' aprovado o regime de fornecedores junto à Usina São Luiz S/A, São Paulo, pelo voto do relator, Sr. José Vieira de Melo.

— Igualmente aprova-se o regime de fornecedores junto à Usina Campo Verde S/A, Alagoas, pelo voto do Sr. João Soares Palmeira, relator.

— E' fixada a cota de fornecimento de canas junto à Usina Sapucaia por José Pereira Rangel, Campos, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Cancelamento de inscrição — E' mantido o registro dos engenhos turbinador e aguardenteiro de Olegário Martins Teixeira, Goiás, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

— Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Afonso C. Carneiro, Minas, tendo sido relator, o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Extinção da COFAP — E' aprovada sugestão do diretor da DEP para modificação no capítulo "Dos Preços", do Plano de Safra, em face da perspectiva do assunto em epígrafe.

ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1960 (A TARDE)

Presentes os Srs. José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, na ausência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, que foi a Brasília para tratar do caso dos preços do açúcar, junto às autoridades competentes.

Associação Atlética Brasil Açucareiro — Com o voto do relator, Sr. Gil Maranhão, a Comissão Executiva concorda em adotar o Regulamento da Caixa de Empréstimos dos Funcionários do I. A. A.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — E' consolidada a dívida, com garantia hipotecária, da Usina Laranjeiras, Pernambuco, pelo voto do relator, Sr. Gil Maranhão.

— Concede-se empréstimo à Indústria Luiz Dubeux S/A, Pernambuco, para reequipamento de usina, pelo voto do Sr. Gil Maranhão, relator.

Inscrição de engenho — E' mantida a inscrição do engenho de Artur Pereira de Moraes, Alagoas, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

— E' cancelada a quota de fornecimento de cana por José Alexandrino à Usina José Rufino, Pernambuco, pelo voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Diversos — E' autorizada a Usina N. S. da Vitória, Bahia, a ceder à Usina Iguape, por empréstimo, uma caldeira e um vácuo. Foi relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, por estar, ainda, ausente, o Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, em viagem à Brasília.

Administração — Aprova-se concessão de auxílio à Associação Atlética Brasil Açucareiro para compra de brinquedos para os filhos menores de 10 anos dos funcionários do I. A. A., tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira. O auxílio é referente às festas de Natal.

— E' restaurada a cota de produção industrial do Engenho Pindoba, Pernambuco, mantido o cancelamento da inscrição para produção de aguardente e convertida a quota de produção em quota de fornecimento junto à Usina São José. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

— E' mandado ouvir o Departamento Jurídico sôbre o problema do regime de fornecedores da Usina de Açúcar e Álcool Ariadnápolis, Minas, conforme sugestão do Sr. José Pessoa da Silva.

— Converte-se em diligência, por proposta do Sr. José Pessoa da Silva, o processo de regime de fornecedores da Usina Bonfim, Minas.

— De acôrdo com voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira, é aprovado o regime de fornecedores da Cia. Açucareira Riobranquense, Minas.

— Mantem-se o registro de inscrição do engenho de Nestor de Andrade Nunes para a produção de aguardente, cancelando-se-o, entretanto, para a produção de açúcar. Foi relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

— E' mantido o registro de inscrição do engenho de José Rodrigues de Oliveira para a produção de aguardente, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

ATA DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1960 (À TARDE)

Presente os Srs. José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), João Soares Palmeiras e José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, na ausência, ainda, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, em viagem a Brasília.

Expediente — Adia-se para o dia seguinte a reunião sôbre esclarecimento que prestará à Comissão Executiva o Sr. Manoel Gomes Maranhão sôbre sua viagem a Brasília, para tratar o problema do aumento do preço do açúcar.

— A Comissão Executiva é inteirada de telegrama da Câmara Municipal de Taubaté sôbre o assunto acima citado.

Auxílio e donativos — Concede-se, pelo voto do relator, Sr. Gil Maranhão, subvenção à Escola Superior de Química da Universidade do Recife, para pagamento a um professor especialista em assuntos de açúcar.

Cana — E' aprovado o regime de fornecedores junto à Usina Açucareira da Serra S/A, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Admite-se o quadro de fornecedores da Cia. Agro-Industrial Vale do Camaragibe, Alagoas. Foi relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— E' fixado o quadro de fornecedores da Cia. Usina Cinco Rio S/A, pelo voto do relator, Sr. José Vieira de Melo.

— Converte-se em cota de fornecimento de cana a cota de produção do Engenho Cana Brava, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. José Vieira de Melo.

ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima,

Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade) José Vieira de Melo, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, por estar, ainda, ausente, em Brasília, em viagem de interêsse do I. A. A., o Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

Expediente — O Sr. Presidente comunica à Comissão Executiva as informações transmitidas pelo Sr. Gomes Maranhão sôbre os estudos com o govêrno federal a cêrca da fixação de novos preços para o açúcar.

Administração — Abre-se crédito para pagamento ao Sr. Raymundo Moreira Falcão, tecnologista açucareiro, da sua passagem aérea ida e volta a Cuba, onde foi em viagem de estudos. Foi relator o Sr. José Vieira de Melo.

— O Sr. João Soares Palmeira vota e a Comissão Executiva aprova a concessão de verba suplementar para a conclusão das obras da Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba relativas à construção do hospital daquela entidade.

Cana — E' aprovado o regime de fornecedores da Usina Barra S/A, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Cancelamento de inscrição — E' mantido o registro do engenho de José Lopes da Silva, Minas, pelo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— Cancela-se o registro para produção de açúcar do engenho de Eduardo Henrique Pereira, Minas, conforme parecer e voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima. Pela mesma decisão, entretanto, fica mantido o registro para produção de aguardente.

Diversos — Aprova-se pagamento de quantia à Emprêsa Agrícola e Industrial Fluminense S/A como indenização pelo uso de reservatório pelo I. A. A. Foi relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

ATA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos De Carli, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gil Maranhão, Luiz Dias Rollemberg, na ausência do Sr. Gustavo Fernandes de Lima, que está funcionando, como Suplente, na ausência do Sr. Moacyr Soares Pereira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), João Soares Palmeira e José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, já de volta de sua viagem a Brasília.

Expediente — E' homologado o Plano de Safra, publicado no D. O. de 11/7/60.

— O Sr. Presidente presta informações sôbre o problema da exportação de açúcar para os Estados Unidos.

— Também o Sr. Presidente discorre sôbre problemas que serão tratados na Reunião do Conselho Internacional do Açúcar, em Londres, a 18 de julho de 1960.

Administração — E' aprovada proposta de pessoal para a turma de manutenção do serviço do I. A. A. no setor de Engenharia. Foi relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— A Comissão Executiva decide, com o relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, que deve voltar às mãos do Sr. Presidente o processo de interêsse de Jairo Cockell sôbre licença-prêmio, em grau de reconsideração de despacho.

Canas — E' aprovado o regime de fornecedores da Usina Terra Nova, Bahia, pelo voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira.

ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1960 (A TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhã, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Admardo da Costa Peixoto e o Suplente do Sr. Luiz Dias Rollemberg, convocado, para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, inicialmente, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

São lidas e aprovadas as atas das 51ª a 61ª sessões da Comissão Executiva.

Expediente — Sôbre telegrama da Assembléia Legislativa de Pernambuco, enca-

rccendo providências do I.A.A. no sentido de obtenção de preço justo para o açúcar, o Sr. Presidente informa que o assunto está superado, pela fixação de novos preços, já.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Conforme voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg, é aprovado financiamento para montagem de destilaria de álcool anidro da Usina Santa Lydia S/A., São Paulo.

Alcool — Aprova-se indicação do Sr. Carlos Dé Carli Filho, no sentido de que o I. A. A. só aprovará empréstimos para destilarias se as mesmas produzirem álcool fino, que serve para a exportação.

Inscrição de engenhos — E' mantida inscrição do engenho de Francisco Antônio de Assis, Minas, pelo voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

— Mantem-se inscrição do engenho de Emiliano Nunes de Paula, Minas, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, Armardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, Domingos José Aldrovandi, José Vieira de Melo e José Augusto de Lima Teixeira e Luiz Dias Rollemberg, suplentes convocados para relatarem processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, inicialmente, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Financiamento da safra — O Sr. Presidente presta informações sôbre o problema do financiamento da safra aos novos preços estabelecidos para o açúcar.

Administração — Converte-se em diligência, por sugestão do Sr. Carlos Dé Carli Filho, o processo sôbre pedido dc licença prêmio e sua conversão em vantagem remunerada para Diogo de Melo Menezcs.

— Manda-se o processo sôbre aquisição de arquivos dc aço para a DAF à Subcomissão de Orçamento, conforme voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg.

— E' aprovado, pelo parecer e voto do relator, Sr. Walter de Andrade, o pedido de retroação do pagamento de gratificação de Gabinete às secretárias do mesmo.

Auxílios e donativos — E' concedido, segundo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, auxílio para construção da sede própria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar em Campos.

Canas — E' fixada cota de fornecimentos de cana do Ortídio Manoel de Alvarenga junto à Usina Sapucaia, Estado do Rio.

— Aprova-se o regime de fornecedores junto à Usina São Carlos, Bahia, sendo relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

— E' dada vista do processo sôbre regime de fornecedores da Usina Santa Luísa, Rio de Janeiro, ao Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Inscrição de Engenho — E' mantido o registro do Engenho São Miguel, tanto para açúcar como para aguardente, sendo simultâneamente mantido o registro para fabrico do açúcar em favor do Engenho Carnijó. Foi relator o Sr. Walter de Andrade.

Diversos — E' transferida a inscrição do engenho de Ezequiel Gonçalves Machado para o nome de Pedro Alcântara Pereira. Foi relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Walter de Andrade, Lycurgo Portocarrero Velloso, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e os Suplentcs, Srs. Luiz Dias Rollemberg e José Augusto de Lima Teixeira, convocados para relatarem processos em pauta.

Presidência: inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Administração — E' convertido em vantagem remunerada a licença-prêmio concedida ao procurador Dr. Diogo de Melo Menezes.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — E' deferido pedido de financiamento à Triunfo Industrial Ltda. para reequipamento da usina, Alagoas, tendo sido re-

lator o Sr. João Soares Palmeira.

— Aprova-se pedido de financiamento da Central Açucareira Santo Antônio S/A, Alagoas, pelo voto do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Canas — Fixa-se cota de fornecimento de cana junto à Usina Tanques, Paraíba, em nome de João Carlos de Melo, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

— Fixa-se cota de fornecimento de cana junto à Usina São João, Campos, em nome de Ary Genario da Silva. Foi relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

— Converte-se em diligência o julgamento do pedido de conversão de cota de produção em cota de fornecimento de David Esteves de Arruda, Pernambuco, conforme sugestão do Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Aprova-se o regime de fornecedores da Cia. Industrial e Agrícola São João, São Paulo, pelo voto do Sr. Domingos José Aldrovandi.

— Fixa-se o regime de fornecedores da Emprêsa Agrícola e Industrial Fluminense, Estado do Rio, pelo voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Wamberto Pinheiro de Assupção, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, e os Suplentes, Srs. Luiz Dias Rollemberg e José Augusto de Lima Teixeira, convocados para tomarem parte no debate e solução do Plano de Álcool da Safra 1960/61.

Como representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, credenciado pelo seu ofício de 20/6/60, comparece à sessão o Sr. Angelo de Matheus e, por parte do Sindicato de Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo, credenciado pelo seu ofício de 10/7/60, o Sr. Stélio A. de Lima Penante, para acompanharem a discussão e solução do Plano de Álcool.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Plano de Alcool da Safra 1960/61 — Por proposta do Sr. Domingos José Aldrovandi é aprovado o plano em epígrafe.

— Por proposta do Sr. Walter de Andrade, é transcrito ofício do Sindicato da Indústria da Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo, em 7/7/60.

ATA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — E' mandada transcrever na ata e na revista "Brasil Açucareiro" a entrevista concedida pelo Sr. Fernando Gouveia ao jornal "Bangüê" a respeito do Museu do Açúcar.

Administração — E' concedida gratificação de 1% a três funcionários do I. A. A. que exerciam em caráter definitivo ação fiscalizadora, bem como a 23 agentes controladores de aguardente. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Adiantamento — financiamentos — empréstimos — Concede-se financiamento à S/A Usina Alegria, Alagoas, conforme voto do relator, Sr. João Palmeira.

— Idênticamente é concedido financiamento à Cia. Melhoramento Vale do São Miguel S/A, Usina Caeté, Alagoas, pelo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

— À Usina Cachoeira do Mirim, Alagoas, é concedido financiamento, para aquisição de adubos, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Inscrição Mantida — Mantém-se registro para produção de açúcar e aguardente do engenho de Jovenilia Ferreira Aguiar. Foi relator o sr. J. A. de Lima Teixeira.

ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Epaminondas Moreira do Valle, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Gil Maranhão, Luiz

Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência, inicialmente, do Sr. Epaminondas Moreira do Valle, Vice-Presidente, e, a seguir, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

Antes de se retirar o Sr. Vice-Presidente da sessão, o Sr. Presidente passa ao mesmo a Presidência da Comissão Executiva e do Instituto do Açúcar e do Álcool, por ter de se retirar do País, em viagem a Londres, onde vai participar, pelo Govêrno Brasileiro e pelo I. A. A., da 5ª reunião do Conselho Internacional do Açúcar.

Balanço — E' aprovado o balanço de 1959, com aditivos. Foi relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

— E' aprovada indicação do Sr. Gil Maranhão, no sentido de serem gratificados os funcionários que tomaram perte no inquérito de produção do custo do açúcar.

ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE AGÔSTO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, Luiz Dias Rollemberg (Substituindo ao Dr. Walter de Andrade, que se retirou no início da sessão), José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, por se achar ausente, no Recife, o Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

São lidas e aprovadas as atas das 60ª a 87ª sessões, realizadas nos dias 2/6 a 14/7/60.

Expediente — O Sr. Gil Maranhão comunica a inauguração do Museu do Açúcar do I. A. A., no Recife, e congratula-se com o Instituto, no que foi acompanhado pelos membros da Comissão Executiva.

Canas — O Sr. Carlos Dé Carli, relator, profere voto, que a Comissão Executiva aceita, no sentido da transferência de quota de fornecimento de cana, do nome de D. Maria de Souza Morais para Amaro de Souza Nogueira, em Campos.

— E' aprovado o quadro de fornecedores junto à Usina Terra Nova S/A, Alagoas, pelo voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

— Segundo voto do Sr. J. A. de Lima Teixeira, relator, é aprovado o quadro de fornecedores da Açucareira Z. Lorenzetti Ltda., São Paulo.

— Defere-se o pedido de incorporação do engenho "Frecheiras", de Luiz Queiroga Cavalcanti à Usina Frei Caneca S/A, conforme voto do relator, Sr. José Vieira de Melo.

Inscrição de Engenho — E' mantida a inscrição do engenho de Sergio Barbosa, em Minas, tendo sido relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGÔSTO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, Gil Maranhão, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixei (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e o suplente, Sr. Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — E' adiado o debate sôbre indicação do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, relativa à exportação brasileira de açúcar.

Açúcar — Acolhe-se solicitação da S/A Usina Agrícola Açucareira, Alagoas, no sentido da incorporação provisória de sua quota de produção ao limite da Usina Sta. Amália (safra 60/61 e 63/64). Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — E' mandada realizar, por sugestão do Sr. Walter de Andrade, diligência para apurar-se junto ao Banco do Brasil a possibilidade de financiamento de jipes e caminhões para o Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana de Pernambuco, com interveniência do Instituto extensiva a consulta em favor dos plantadores de cana do Estado do Rio e

outros Estados, segundo aditivo do Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— E' encaminhado à Cooperativa Mista dos Fornecedores de Cana da Bahia o pedido da Cooperativa Mista Agrícola de Santo Amaro Responsabilidade Ltda., Bahia, sôbre financiamento de entre-safra, para distribuição entre seus associados. O encaminhamento foi sugestão do relator, Sr. João Soares Palmeira.

Alcool — Aprovado voto do relator; Sr. Walter de Andrade, sôbre bonificação de álcool direto, safra 1958/59, de São Paulo.

— Pelo voto do Sr. Luiz Dias Rollemberg, é admitido encontro de contas entre o débito da Usina São José S/A, Minas, e o crédito da mesma junto ao I. A. A.

Auxílios e donativos — Concede-se auxílio para as vítimas das inundações do Vale do Jaguaribe, Fortaleza, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Cana — E' aprovada revisão do processo sôbre regime de fornecedores, do interêsse de Oliveira Póvoa Ltda., Minas, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— E' aprovado voto do Sr. J. A. de Lima Teixeira, relator, para fixar quota de fornecimento de canas em nome de Manoel Ataide da Silva, junto à Usina Taquara, Alagoas, no processo de interêsse da Soc. Cooperativa Usina Taquara Ltda.

— Admite-se a alteração do regime de fornecedores de cana junto à S/A Agrícola Santa Luíza, Estado do Rio, pelo voto do relator, Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— Pelo voto do relator, Sr. José Vieira de Melo, é aprovado o quadro de fornecedores junto à Usina Barão de Suassuna S/A, Pernambuco.

Cancelamento de inscrição — Arquiva-se processo de cancelamento *ex-officio* de inscrição de José Alves Pereira, Goiás. Foi relator o Sr. Ottolmy Strauch.

— Igualmente arquiva-se processo de cancelamento de inscrição de engenho de Zillo Lorenzetti & Cia. pelo voto do relator, Sr. Walter de Andrade.

— Idem quanto ao processo de cancelamento de interêsse de Antônio Coleti Sobrinho, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Walter de Andrade.

ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGÔSTO DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e o Suplente, Sr. Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — São concedidas gratificações de Gabinete às funcionárias Nilda Terroso Cunha e Maria Inácia F. da Costa e Souza, segundo voto do Sr. Walter de Andrade, relator.

— E' concedido a Eudes de Souza Leão Pinto, Recife, a abertura de crédito para cobrir despesas de viagens. Foi relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Alcool — Concede-se bonificação sôbre álcool direto às usinas de Santa Catarina, na safra 1958/59, pelo relatório e voto do Sr. Walter de Andrade.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Segundo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, é concedido financiamento para aquisição de adubos à S/A Usina Ouricuri Açúcar e Alcool, Alagoas.

— Homologa-se despacho do Sr. Presidente, autorizando do pagamento de adiantamento por conta de álcool anidro a fornecer na safra 1960/61 pela Usina Maringá S/A, São Paulo.

— A usina Triunfo Agro-Industrial Ltda., Alagoas, é concedido financiamento para aquisição de adubos, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Canas — Conforme relatório e voto do Sr. Luiz Dias Rollemberg, é convertida a cota de produção de Pedro Martins Pavão junto à Usina São Francisco do Quilombo em cota de fornecimento de cana, em São Paulo.

— Com aditivo do Sr. José Pessoa da Silva, é aprovado voto do Sr. João Soares Palmeira, relator do processo sôbre transferência e incorporação de quotas dos engenhos turbinadores de Osório Dias de Morais e outros e José Machado de Morais e remoção dos mesmos, do município de Cajuru para o de Elias Fausto.

— Aprova-se o regime de fornecedores da Cia. Açucareira Rio Nôvo, Minas, pelo

voto do Sr. Walter de Andrade, relator.

Cancelamento de inscrição — Mantem-se registro de Manoel Assumpção e Irmãos, do engenho São Joaquim, Estado do Rio, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de José Rosa Guimarães, Minas, tendo sido relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

— Cancela-se registro do Engenho Flôr do Siriri, de Alfredo Vieira Machado, Sergipe, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Financiamento pelo Banco do Brasil — A Comissão Executiva autoriza o Sr. Presidente a assinar com o Banco do Brasil contrato de abertura de crédito para financiamento das usinas do sul do país na safra de 1960/62.

— Também fica autorizado o Sr. Presidente a modificar cláusula contratual com o Banco do Brasil para aumento do crédito para desconto de duplicatas apresentadas àquele banco pela Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda.

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE AGÔSTO DE 1960 (A TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e o Suplente, Sr. Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência, inicalmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, dos Srs. José Pessoa da Silva e Carlos Dé Carli Filho, respectivamente, representantes do Ministério do Trabalho e da Viação.

Expediente — O Sr. Admardo da Costa Peixoto faz ratificação de declaração em sessão anterior sôbre o problema de auxílios para instituições de caridade e assistência no Estado do Rio.

— O Sr. João Soares Palmeira informa da visita à Destilaria Central de Alagoas.

Administração — E' extendido aos fiscais lotados no SECRRA. bem como aos aposentados a gratificação de 1%.

Açúcar — Arquiva-se processo de transferência de açúcar do limite da produção da Usina Ilha Bela para a Usina Santa Terezinha, Rio Grande do Norte, tendo sido relator, o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Alcool — Conforme parecer e voto do relator, Sr. Gil Maranhão, são aprovadas normas para a transformação em álcool, em destilarias particulares, de melaços de usinas do Nordeste, excedentes da capacidade da DCPV, na safra de 1960/61.

— Segundo voto do relator, Gil Maranhão, é concedida bonificação sôbre álcool direto fabricado por usinas do Estado do Rio, na safra de 59/60.

— Idem, o Sr. Gil Maranhão vota e a Comissão Executiva aprova a bonificação sôbre álcool direto produzido por usinas de Pernambuco, referente à safra de 1959/60 e à anterior, ou seja de 58/59.

Auxílios e donativos — Pelo voto do Sr. J. A. de Lima Teixeira, é incluída no rol das obras assistenciais a que o Instituto concede auxílio a Ação Paroquial de Assistência, em Pernambuco.

— E' indeferido o pedido da Embaixada de Alunos da Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro sôbre auxílio para viagem à Europa, em missão cultural.

Diversos — E' emprestada uma balança do I. A. A. à Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara, São Paulo, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

— E' concedido crédito especial para a Caravana Brasileira, destinada à exposição de material industrial brasileiro em solo pátrio e no estrangeiro, tendo sido relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

Cana — E' aprovado o regime de fornecedores da Usina Bela Vista, São Paulo, pelo voto do Sr. J. A. de Lima Teixeira, relator.

Cancelamento de inscrição — Cancela-se inscrição do Engenho Sapucaia, de Hermenegilda Carvalho de Gois, Sergipe, pelo voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

— E' aceito pedido de reconsideração de despacho sôbre cancelamento da inscrição do engenho de José Veloso da Silveira Filho, pelo voto do Sr. Gil Maranhão.

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE AGÔSTO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, Gil Maranhão, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Aprova-se indicação do Sr. José Feres, no sentido do aumento da cota de produção do açúcar demerara, para exportação, conforme Resolução então votada.

Administração — Por voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, é concedido adiantamento aos fiscais aposentados, por conta de participação dos mesmos na arrecadação. Foi relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— Dá-se auxílio à Escola Luiz de Queiroz, São Paulo, para a realização do 1º Simpósio Nacional de Tratorização Canavieira. Foi relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Concede-se licença-prêmio a Sebastiana Rosalina de Assis, tendo sido relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

— O Sr. Walter de Andrade vota e a Comissão Executiva aprova, nos têrmos do parecer do procurador Joaquim Ribeiro de Souza, a incorporação de cotas dos engenhos de açúcar de Joaquim Fernando Paes de Barros Neto à cota da Usina Açucareira Santa Luiza Ltda., São Paulo.

— E' aprovado o quadro de fornecedores da Cia. Industrial e Agrícola de Santa Barbara S/A, São Paulo. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

— Fixa-se o reajustamento do quadro de fornecedores da S/A Magalhães Comércio e Indústria, Usina Santa Elisa, Bahia, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Cancelamento de inscrição — Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Antônio P. da Cruz, Minas, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

ATA DA 95ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE AGÔSTO DE 1960 (A TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Admardo da Costa Peixoto, José Vieira de Melo e o Suplente, Sr. Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência: Depois de aberta a sessão pelo Presidente, Sr. Manoel Gomes Maranhão, assumiu a Presidência o Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Açúcar — Em caráter confidencial foi discutido pela Comissão Executiva o problema do Tratado de Montevidéo de 18/2/60.

Auxílios e donativos — Concede-se ao Sr. Admardo da Costa Peixoto vista de pedido de auxílio firmado pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância.

Canas — Fixam-se os quadros de fornecedores da Cia. Açucareira Rio Doce, Minas, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Diversos — Admite-se a remoção da Usina São José, pertencente às Indústria José João Abdala S/A, de Beritui, municipio de Coroados, São Paulo, para Americana, no mesmo estado. Foi relator o Sr. Soares Palmeira.

Inscrição de Engenhos — E' mantido o registro do engenho da aguardente de Ernesto Francisco Tage, São Paulo, sendo relator do processo o Sr. Walter de Andrade.

— Pelo voto do Sr. Walter de Andrade é cancelado o registro para fabricação de açúcar do engenho de Augusto Furlan & Irmão, mantido o mesmo para a produção de aguardante.

ATA DA 96ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE AGÔSTO DE 1960 (A TARDE)

Presentes os Srs. José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli Filho, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, por

estar ausente, em viagem a Pernambuco, o Presidente, Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — E' concedido aumento de gratificação de representação aos auxiliares de Portaria do Gabinete da Presidência, tendo sido relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

— Aprova-se a instalação de prateleiras na sala destinada ao arquivo e almoxarifado do I. A. A. Foi relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Segundo voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi, é aceita a prestação de contas da Associação dos Fornecedores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo, admitindo-se, assim, o pagamento de cotas referentes às safras 1958/59 e 1959/60.

Canas — Adota-se o regime de fornecedores proposto para a Usina Cansação do Sinimbu S/A, Alagoas. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

— Adota-se o quadro de fornecedores proposto para a Usina Açucareira Tabajara S/A, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

— Transfere-se cota de fornecimento de cana de Aurelio Paggiaro junto à Usina da Barra, São Paulo, para Luiz Schiavo. Foi relator o Sr. José Vieira de Melo.

— Tranfere-se cota de fornecimento de cana junto à Usina Cupim, Rio de Janeiro, para Edésio Queiroz Gomes, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— Aprova-se transferência de cota de fornecimento de Pasqual Martim junto à Usina São José, São Paulo, para Alexandre Leão, segundo o relator, Sr. Domingos José Aldrovandi.

— Converte-se em cota de produção a cota de fornecimento de cana junto à Usina São José, Pernambuco, de interêsse de Davi Esteves de Arruda, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

— Tranfere-se cota de fornecimento de cana de Antônio Sarto, falecido, para Santo Sarto, junto à Usina São Francisco do Quilombo, São Paulo Foi relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Cancelamento de inscrição — Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição de engenho de João Narciso de Araújo, tendo sido relator o Sr. José Vieira de Melo.

ATA DA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE AGÔSTO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli Filho, Walter de Andrade, Gustavo Fernandes de Lima Lycurgo Portocarrero Velloso, Gil Maranhão, José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Luiz Dias Rollemberg, suplente, convocado, para tomar parte no debate dos assuntos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, de início, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Canas — E' admitido o pagamento de 40% sôbre taxa referente aos anos de 1956/57 a 1958/59, para a construção, equipamento e funcionamento da Santa Casa de Miscricórdia de Santa Bárbara do Oeste, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

— Tranfere-se cota de fornecimento de cana de Amaro Gonçalves Nogueira junto à Usina do Queimado, Campos, para Benedito Lysandro Albermaz Neto, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— Transfere-se quota de fornecimento de cana de Orlando Stocco junto à Usina São José para Manuel Laureano da Costa-Fazenda, São Paulo, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

— Sôbre o problema do regime de fornecedores da Emprêsa José Giorgi Ltda., São Paulo, o relator, Sr. Domingos José Aldrovandi, votou no sentido de serem realizadas as indispensávcis diligências, antes de o I. A.A. concluir sôbre o assunto. A Comissão Executiva aceitou a sugestão.

— E' aprovado o quadro de fornecedores da Usina São José da Cachoeira, São Paulo, pelo voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi.

— Igualmente é aprovado o quadro de fornecedores junto à Usina Nova América, S. Paulo, pelo voto do Sr. Domingos José Aldrovandi.

Cancelamento de inscrição — E' arquivado processo de cancelamento de inscrição de engenho de açúcar de Francisco de Almeida, Alagoas, pelo voto do relator, Sr. José Vieira de Melo.

— Mantém-se registro do engenho de açúcar de Francisco dos Santos Moreira, Ba-

hia, pelo voto do relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Mantém-se registro de engenho de José Felix de Farias, Pernambuco, segundo voto do relator, Sr. Gil Maranhão, devendo o registro ser transferido para o nome de José Higino Correia de Oliveira.

— Mantém-se o registro de inscrição do engenho de Pedro Pimentel, Alagoas, sendo relator o Sr. Gil Maranhão.

— Fica mantido o registro do engenho de Miguel Ramos de Almeida Lima, Pernambuco, sendo o mesmo transferido para Mario Ramos de Andrade Lima e convertida sua cota de produção em cota de fornecimento. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

ATA DA 98ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE AGÔSTO DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes de Lima. Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente), José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e Domingos José Aldrovandi.

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

— E' aprovada a redação final da Resolução 1.476/60, sôbre a modificação do Plano da Safra.

Auxílios e donativos — E' concedido auxílio e subvenção anual para a manutenção do Hospital Beneficente Santa Gertrudes, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Cana — O Sr. Admardo da Costa Peixoto vota e a Comissão Executiva aprova a prestação de contas da Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, Campos, no exercício de 1958, e o pagamento da quota-parte da taxa devida por tonelada de cana na safra de 1958/59.

ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE AGÔSTO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gustavo Fernandes de Lima, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, inicialmente, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Expediente — Manda-se restaurar o processo relativo à execução da Resolução 1.284/57, na Usina Santo Antônio, São Paulo.

— Resolve-se consultar a Comissão de Exportação sôbre o pedido dos corretores dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro e S. Paulo, sôbre participação na corretagem das vendas de câmbio proveniente do açúcar exportado para o exterior.

Administração — Decide-se consultar a Comissão de Reestruturação do Quadro de Funcionários do I. A. A. sôbre reestruturação de vencimentos dos técnicos operadores, segundo voto do relator, Gil Maranhão.

— E' aprovada a aquisição do imóvel em Recife e áreas de terrenos para instalação da DR de Pernambuco, tendo sido relator o Sr. Gil Maranhão.

— Aprova-se a construção do edifício para a DR e outros órgãos regionais do I.A.A. em Recife, tendo sido relator o Sr. Gil Maranhão.

Adiantamentos e financiamentos — empréstimos — E' baixado em diligência, por sugestão do relator, Sr. Gil Maranhão, o processo sôbre pedido de empréstimo para pagamento de canas a fornecedores da Usina Laranjeiras S/A,

Auxílios e donativos — Concede-se auxílio ao Instituto de Cardiologia da Faculdade de Medicina do Recife para compra de espectofotômetro, sendo relator o Sr. Gil Maranhão.

Canas — E' aprovado o regime de fornecedores da Usina Zamin, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Firma-se o critério de reversão de cota de fornecimento do arrendatário Salvador Ferreira da Costa junto às Usina Cucaú e Santo André, Pernambuco, em virtude do término de contrato com Hermes da Fonseca Lins. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Diversos — Aprova-se voto do relator, Sr. Gil Maranhão, no sentido da cessão das caldas da Destilaria Central Presidente Vargas, pelo pra-

zo de 99 anos, para montagem do fábrico de proteínas.

.*Cancelamento de inscrição* — Mantém-se registro do Engenho Republicano, Pernambuco, averbando-se o mesmo em nome de Maria da Fonseca de Albuquerque Maranhão. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

ATA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE AGÔSTO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Vieira de Melo, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência, inicialmente, do Sr Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Expediente — O Sr. Presidente comenta que recebeu, como outros membros da Comissão Executiva, telegramas das mais altas autoridades alagoanas sôbre o problema da transferência da corretagem sôbre açúcar exportado para os corretores de câmbio dos Estados. Comunica que o assunto está em estudos e, oportunamente, terá solução.

— E' autorizado o seguro contra acidente dos membros da Comissão Executiva, por indicação do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Administração — E' adiada a discussão sôbre a Minuta da Resolução que dispõe o corte de canas queimadas e dá outras providências.

— E' aprovada proposta do Procurador Geral do Instituto no sentido de ser aberta concorrência pública para a construção de um armazém de açúcar em Jaraguá, Alagoas.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Concede-se financiamento à Usina Matary S/A, Pernambuco para reequipamento industrial, conforme voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— Dá-se financiamento à Usina Recanto, Alagoas, para aquisição de adubos, pelo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

— Também pelo voto do Sr. João Soares Palmeira, relator, é concedido financiamento para aquisição de adubos à Cia. Açucareira Usina João de Deus, Alagoas.

Auxílios e donativos — Aceita-se o pedido de auxílio da Rádio Educadora Rural de Alagoas, para sua instalação, pelo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

.*Inscrição de Engenho* — Mantem-se registro do engenho de Orestes de Andrade Morais Pinheiro, cuja inscrição é transferida para o nome de Carmelia Cabral de Lira e outros e cuja cota de produção é convertida em cota de fornecimento a ser inscrita em nome do arrendatário Roldão de Araújo Barros. Foi relator o Sr. José Vieira de Melo.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

RESOLUÇÃO Nº 1.500/60
DE 16 DE NOVEMRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um auxílio concedido ao Bispo Dom José Vicente Távora, da Diocese de Aracaju, para as obras sociais e educativas, daquele Estado, correndo a referida despesa à subconsignação 2. 1. 2. 99. 21 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.501/60
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1969

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio concedido às vítimas das inundações que encheram o vale do Jaguaribe no correr dêste ano, Estado do Ceará, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99.21, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.502/60
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de Sedam Rural "Wolkswagen", para o Serviço de Exportação de Álcool no Estado de São Paulo, correndo a referida despesa à subconsignação 1.5.2.03.21 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.503/60 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 202.720,50 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte cruzeiros e cinqüenta centavos).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 202.720,50 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte cruzeiros e cinqüenta centavos), destinado ao pagamento do auxílio concedido ao Banco da Providência (D. Helder Câmara), correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.01.21 da conta "172 — Crédito Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.504/60 DE 4 DE AGÔSTO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de viagem do Sr. Eudes de Souza Leão a diversos centros açucareiros do Pacífico, correndo a referida despesa à subconsignação 1.3.14.9.00 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quatro dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.505/60 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de auxílio à aquisição de materiais necessários ao funcionamento do bloco cirúrgico da Maternidade Municipal Nossa Senhora do Rosário, situada no município de Mamanguape, Estado da Paraíba, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Execu-

tiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.506/60 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento de auxílio financeiro para a "Festa do Açúcar", promovido pelo Orfanato "Laura de Viscunha", de Campos, Estado do Rio, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99 da conta "172 — Crédito Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.507/60 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de auxílio concedido à Casa do Rádio Amador — de Pernambuco, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.508/60 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento do imóvel do Sr. Eric Walmsley e sua mulher, correndo a referida despesa à subconsignação 1.4.02.0.73 da conta "172 — Crédito Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.509/60 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de donativo ao Instituto de Cardiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, destinado à aquisição de um espectrofotômetro Beckman, com acessório de prisma de vidro e chama, modêlo *B*, para o Hospital Pedro II, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.550/60 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ ...... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da concessão de uma gratificação correspondente a um mês de remuneração aos Servidores dêste Instituto, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.20.1.00 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.551/60 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de .... Cr$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um "Transportador Portátil — Wilson", destinado ao empilhamento de sacos de açúcar no armazém dêste Instituto, situado na Avenida Brasil, 379, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.01.0.07 da conta "173 — Créditos Suplementares".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salas da Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.552/60 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 314.830,00 (trezentos e quatorze mil oitocentos e trinta cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 314.830,00 (trezentos e quatorze mil oitocentos e trinta cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos diárias e despesas de transporte, do agrônomo Aldo Alves Peixoto, lotado na Sub-Inspetoria Técnica Regional do Estado do Rio, correndo a referida despesa à subconsignação abaixo relacionada, da conta "173 — Créditos Suplementares".

1.3.14.1.06	Cr$ 160.550,00
1.1.09.1.06	Cr$ 73.530,00
1.3.02.0.06	Cr$ 80.750,00
TOTAL	Cr$ 314.830,00

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.553/60 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ .... 1.346.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 1.346.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento de aquisição de duas camionetas "Rural Willys", correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.03. 0.21, da conta "173 — Créditos Suplementares".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.554/60 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de 1.800 (mil e oitocentos) sacos de açúcar a diversos estabelecimentos de caridade e assistenciais, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.01.21, da conta "173 — Créditos Suplementares".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.555/60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento da concessão de auxílio para Usina Piloto de Álcool, instalada na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.99, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.556/60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio para a construção da Santa Casa de Misericórdia do Município de Rio Largo, Estado de Alagoas, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99.21, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.557/60 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio concedido à Santa Casa de Misericórdia de Goiana para sua manutenção, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 9-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.558/60 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 1.295.901,50 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos cruzeiros e cinqüenta centavos).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de .... Cr$ 1.295.901,50 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos e um cruzeiros e cinqüenta centavos), destinado ao pagamento da arrecadação de Cr$ 0,10 (dez centavos), por saco de açúcar produzido na safra 1959/60, pelas usinas associadas à Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, correndo a referida despesa à subconsignação 1.4.13.0, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições e contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 9-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.559/60 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) destinado a completar o pagamento das despesas de viagem de estudos à Argentina dos Srs. José Vieira de Melo, J. A. de Lima Teixeira e João Soares Palmeira, correndo a referida despesa à subconsignação, 2.3.2.10.88, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 9-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.560/60 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas ordinárias do Museu do Açúcar, sito na cidade do Recife, Pernambuco, correndo a referida despesa à subconsignação 1.3.12. 0.29, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 9-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.561/60 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de Auxílio Financeiro concedido ao núcleo de combate ao câncer da Santa Casa de Misericórdia de Maceió — Estado de Alagoas, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D O.», 9-3-61)

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: Ignorado.
Autuantes: JOAQUIM RICARDO DE MORAIS SCHULER e outros.
Processo: A. I. 317/58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a devida cobertura dos documentos fiscais.

ACÓRDÃO Nº 4.657

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, considerada boa a apreensão, vendendo-se a mercadoria e revertendo o seu produto aos cofres do Instituto, nos têrmos da legislação em vigor.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de Junho de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. — Admardo da Costa Peixoto. — Relator Luiz Dias Rollemberg. — Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 27-8-59)

Autuada: Usina Caxangá S/A
Autuantes: W. M. Buarque e outos.
Processo: A. I. 157/57 — Estado de Pernambuco.

Arquiva-se o processo quando comprovado o pagamento das sobretaxas devidas, no decorrer da instrução do processo.

ACÓRDÃO Nº 4.685

ACORDA, por unanimidade, no sentido de ser arquivado o processo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de Julho de 1959.

a. José Wamberto — Presidente, Admardo da Costa Peixoto — Relator, Walter de Andrade. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: Luiz Gimenes.
Autuante: Nelson Faillace.
Processo: A. I. 653/58 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 41 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.686

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado a perda dos três sacos de açúcar, nos têrmos do art. 60, letra, "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12.39, e ainda ao pagamento da multa de Cr$ 1.500,00, grau mínimo do art. 41 do mesmo diploma legal, em virtude da não inutilização de três notas de remessa.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de Julho de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade — Vencido. Fui presente: Leal Guimarães — Pro curador.

("D. O.", 28-8-59).

Autuado: JOSÉ FELISMINO DA SILVA.
Autuantes: HÉLIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE E MELLO e outro.
Processo: A. I. 245/58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 4.687

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de considerar boa a apreensão, vendendo-se os restantes sete sacos de açúcar e revertendo o

seu produto aos sofres do Instituto, na forma do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comisão Executiva, 15 de Julho de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 28-8-59).

Autuada: IRMÃOS GIUBILEI LTDA.
Autuante: RUY DE BITTENCOURT.
Processo: A. I. 717/57 — Estado de Minas Gerais.

Incorre em penalidade a firma que deixou de inutilizar devidamente notas de remessa de açúcar.

ACÓRDÃO Nº 4.688

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada à multa de Cr$ 500,00 sôbre cada uma das notas de remessa encontradas em situação irregular, nos têrmos do artigo 41, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de Julho de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg. — Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 12-9-59).

Autuada: LABRONICI & CIA. LTDA. — Usina Santa Rosa.
Autuantes: DARCY QUEIROZ DE CARVALHO e outros.
Processo: A. I. 759/56 — Estado de São Paulo.

Está sujeita às penalidades legais a firma que der saída a açúcar sem fazer o respectivo recolhimento de taxas, que não proceder a escrituração devida no Livro de Produção Diária e deixar de fazer a emissão de notas de remessa para acobertar o trânsito do produto.

ACÓRDÃO Nº 4.689

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a firma autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ 20,00 por saco de açúcar saído irregularmente, nos têrmos dos arts. 64 e 65 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, por se tratar de infratores específica; b) Cr$ 6.000,00, por falta de emissão de nota de remessa, na forma do § 3º do art. 36, grau médio, do Decreto-lei mencionado; c) Cr$ 2.750,00, por deficiência comprovada na escrituração do Livro de Produção, de acôrdo com o art. 69, § único do mesmo diploma legal, e, finalmente, ao recolhimento das taxas devidas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executica, 23 de Julho de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg. — Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 12-9-59).

Autuada: DISTRIBUIDORA DE DOCES E CAFÉ BRASIL LTDA.
Autuantes: AYLSON DRUCK BARROS e outros.
Processo: A. I. 101/58 — Estado de São Paulo.

E' de ser o auto julgado improcedente, quando comprovada, pelos elementos constantes do processo, a simples troca de sacaria.

ACÓRDÃO Nº 4.690

ACORDA, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, liberando-se o açúcar apreendido, em espécie ou no valor correspondente para ser entregue à autuada, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 12-9-59).

Autuada: ARY ALVES DE CASTRO & CIA. LTDA.
Autuantes: COLIMEDES ROCHA e outro.
Processo: A. I. 433/58 — Estado de São Paulo.

Comprovada a infringência do artigo 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.691

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, o auto, para o fim de condenar a firma autuanda ao pagamento da multa de Cr$.... 4.000,00, devida pela saída irregular de duas partidas de álcool à razão de Cr$ 2.000,00 para cada uma, na forma da alinea "a" do § único do art. 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.
("D. O.", 12-9-59).

Autuada: DORA DAVID & FILHO.
Autuante: NELSON FAILLACE.
Processo: A. I. 655/56 — Estado de São Paulo.

Dar saída a açúcar sem a emissão de nota de entrega contitui infração às leis vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.697

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada à multa de Cr$ 4.000,00, correspondente a Cr$ 200,00 para cada uma das notas deixadas de extrair, nos têrmos do artigo 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 1-9-59).

Autuada: USINA MARTINOPOLIS LTDA.
Autuantes: AYLSON DRUCK DE BARROS e outro.
Processo: A. I. 877/57 — Estado de São Paulo..

Comprovada a infração do artigo 31 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.698

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada à multa de Cr$ 1.000,00, grau mínimo do art. 31, § 2º, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade — Vencido. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 14-9-59).

Autuado: JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO.
Autuantes: AYLSON DRUCK BARROS e outro.
Processo: A. I. 33/59 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.699

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Juiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 14-9-59).

Autuados: JOSÉ YARA USINA SÃO GERALDO.
Autuantes: AYLSON DRUCK DE BARROS e outros.
Processo: A. I. 133/58 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente, em parte, o auto de infração, quando comprovadas as infringências aos artigos 31, 40 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.700

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar José Yara à perda do açúcar apreendido, cujo valor

reverterá aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39 e a Usina São Geraldo à multa de Cr$ 1.000,00, grau mínimo previsto no art. 31, §§ 1º e 2º do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Vencido. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 14-9-59).

Autuadas: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS SÃO CAETANO LIMITADA e USINA SANTA LÚCIA S. A.

Autuantes: JAIRO CASTILHO DANIA e outros.

Processo: A. I. 77/56 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.701

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a transportadora da mercadoria, Indústria & Comércio de Bebidas São Caetano Ltda., ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00 grau mínimo do artigo 3º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, isentando a adquirente, Indústria & Comércio de Bebidas São Caetano Ltda., de qualquer outra penalidade, bem como a Usina Santa Lúcia S. A., liberando-se o produto apreendido e recorrendo-se "ex-officio" à instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 14-9-59).

Autuada: GOMES MOREIRA & CIA.

Autuantes: ADOLFO MORAES GUEDES ALCOFORADO e outro.

Processo A. I. 179/58 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.707

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 14-9-59).

Autuado: ANTONIO ALBUQUERQUE MARTINS.

Autuantes: MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI e outro.

Processo: A. I. 629/58 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem os documentos fiscais exigidos por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.708

ACORDA, por unanimidade em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1938, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 14-9-59)

Autuada: USINA AÇUCAREIRA SÃO JOSÉ S. A. — USINA SÃO JOSÉ.

Autuante: LÁZARO JOSÉ TOLEDO LIMA.

Processo: A. I. 121/58 — Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as informações pelos elementos constantes do processo é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.709

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada a autuada ao pagamento das seguintes importâncias: a) Cr$ 29.200,00, correspondente à multa de Cr$ 20,00 por saco de açúcar saído sem o pagamento da taxa de defesa de Cr$ 3,10, nos têrmos do art. 65 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39; b) Cr$ 4.526,00, valor da taxa recolhida em tempo hábil, na forma dos citados artigos e Decreto-lei, deixando de aplicar a penalidade prevista no art. 38 c/c o 36, § 3º, uma vez que a falta de preenchimento das notas de remessa decorreu exclusivamente da sonegação, já punida pela multa do art. 65, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 14-9-59).

Autuados: SEBASTIÃO MELO e USINA CAXANGÁ S. A.
Autuantes: JOSÉ AUGUSTO LIMEIRA e outros.
Processo: A. I. 863/57 — Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações aos artigos 40 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.710

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar Sebastião Melo à perda do produto apreendido, resultando a favor do Instituto o produto da venda da mercadoria, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, deixando de aplicar a penalidade correspondente ao art. 40 do mesmo diploma legal, tendo em vista o princípio de Direito Fiscal, estabelecendo que a penalidade maior absorve a de menor vulto, absolvendo-se a Usina de qualquer responsabilidade, por ausência de provas, e recorrendo-se "ex-offício" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 14-9-59).

Autuados: SEBASTIÃO JOSÉ GARCIA FILHO, ACACIO DOS SANTOS e USINA SÃO LUIZ.
Autuante: ALONSO MENESES.
Processo: A. I. 119/58 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente, em parte, o auto, quando comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 4.711

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar Sebastião José Garcia Filho a perda dos 25 sacos de açúcar de numeração ilegível e dos 2 sacos de numeração em duplicata, nos têrmos do art. 60, letra "c", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e a Cia Brasil Rural S. A. à multa de Cr$ 1.000,00, mínimo do art. 31 do citado decreto-lei, improcedente quando às demais infrações, inclusive a que foi atribuida ao transportador, recorrendo-se "ex-offício" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 14-9-59).

Autuado: CARLOS VICENTE DA SILVA.
Autuante: MARIO SIMÕES MENDES.
Processo: A. I. 151/58 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.712

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de conde-

nar o autuado ao pagamento das multas de Cr$ 50,00, mínimo das sanções do art. 69, § único, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, pela falta de escrituração do Livro de Produção Diária; de Cr$ 2.000,00 por Nota de Expedição que deixou de emitir, em número de 21, perfazendo Cr$...... 42.000,00, além da quantia de Cr$ 363.066,50, correspondente ao valor dos 31.571 litros de aguardente escoados irregularmente, à razão de Cr$ 11,50 por litro, nos têrmos do art. 2º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, mínimo das penalidades, por ser primário, totalizando as cominações a importância de Cr$ 405.116,50.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuadas: COOPERATIVA POPULAR DE CONSUMO GUAXUPÉ LTDA. e SOCIEDADE REGIONAL DE CONSERVAÇÃO DO SOLO DE GUAXUPÉ.
Autuante: RUY DE BITTENCOURT.
Processo A. I. 733/56 — Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as infrações aos artigos 42 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.713

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a Cooperativa Popular de Consumo Guaxupé Ltda. à perda do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e a Sociedade Regional de Conservação do Solo ao pagamento da multa de Cr$ 200,00, na forma do art. 42 do citado Decreto-lei, devendo ser apreciada pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização a legalidade da venda do referido açúcar.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuada: USINA BRASILEIRO DE AÇÚCAR e ALCOOL S. A. (USINA BRASILEIRO).
Autuantes: JOSÉ ALIPIO V. PINTO e outro.
Processo: A. I. 825/57 — Estado de Alagoas.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.714

ACORDA, por unanimidade em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada à multa de Cr$ 427.680,00, além da indenização de igual valor, tudo no total de Cr$ 855.360,00, nos têrmos do art. 1º e seu § 2º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, deixando-se de aplicar a penalidade do art. 2º, face a previdência da pena maior.

Intime-se, registre-sse e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de de Agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuadas: A. MONTEIRO MORAIS LTDA. e IRMÃOS DA ROZ.
Autuantes: COLIMEDES ROCHA e outro.

Processo: A. I. 368/58 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações aos artigos 42 e 60 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.871

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão dos três sacos de açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b", e condenar a firma Irmãos da Roz ao pagamento da multa de Cr$ 200,00, grau mínimo do artigo 42, § 2º, todos do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de Agôsto de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 1-12-59).

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuada: USINA AÇUCAREIRA SÃO JOSÉ S. A. — USINA SÃO JOSÉ.
Autuante: LÁZARO JOSÉ TOLEDO LIMA..
Processo: A. I. 332/58 — Estado de Minas Gerais.

O não recolhimento de taxas legalmente instituidas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.872

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de impor à autuada, nos têrmos do artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, as multas de Cr$ 82.260,00, relativos à contribuição de Cr$ 18,00 sôbre 2.285 sacos, é a de Cr$.... 13.700,00,, referentes à contribuição de Cr$ 3,00, sôbre 2.285 sacos, relativos à safra de 1957/58, aplicadas em dôbro, nos expressos têrmos da Lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 1-12-59).

Autuado: AURÉLIO BATISTA PACHECO.
Autuantes: RENATO SANT'ANA DE OLIVEIRA e outros.
Processo: A. I. 512/55 — Estado do Rio de Janeiro.

E' clandestino todo açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.873

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 1-12-59).

Autuado: GERALDO MAGELA ARAUJO.
Autuante: WALDO DE MIRANDA GAVAZZA.
Processo: A. I. 328/58 — Estado de Minas Gerais.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.874

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 1-12-59).

Autuada: IRMÃOS BONFIM LTDA.
Autuante: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI.
Processo: A. I. 304/58 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxas legalmente instituidas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.875

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento em dôbro da quantia devida, na forma do artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuado: Humberto Silva.
Autuantes: GERALDO BEIRÓ DE MIRANDA e outro.
Processo: A. I. 156/57— Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.879

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e valiosa a apreensão da mercadoria clandestina e condenar a firma autuada à sua perda, sem indenização, nos têrmos do art. 60, lerta "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, absorvida por esta penalidade a prevista no art. 42 do citado decreto-lei, face à clandestinidade do produto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 1-12-59).

Autuada: SILVA & CIA.
Autuantes: JOSÉ BONIFÁCIO DA FONSECA LIMA e outros.
Processo: A. I. 248/58 — Estado da Paraíba.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem a cobertura da documentação legal.

ACÓRDÃO Nº 4.880

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do álcool, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 11, § único, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 1-12-59).

Autuado: ALIZI CARDOSO COSTA — REFINARIA IDEAL.
Autuantes: LUIZ DE ARAUJO CAVALCANTI DUCA NETO e outro.
Processo: A. I. 154/57 — Estado de Sergipe.

Comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.881

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, no total de 34 notas e Cr$ 17.000,00, grau mínimo do artigo 41; b) Cr$ 500,00, grau mínimo do art. 25; c) Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, no total de 9 notas e Cr$ 1.800,00, grau mínimo do art. 42; d) Cr$ 1.000,00, grau mínimo previsto no art. 70, todos êstes dispositivos do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e atingindo o montante das penalidades o valor de Cr$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos cruzeiros).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 1-12-59).

Autuados" IRMÃOS BONFIM LIMITADA.
Autuantes: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outro.
Processo: A. I. 132/57 — Estado do Ceará.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxa legalmente instituida.

ACÓRDÃO Nº 4.882

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$ 19.666,00, nos têrmos do art. 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, e improcedente em relação ao art. 1º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por falta de provas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Ribar-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuada: S. A. LAVOURA e INDÚSTRIA REUNIDAS.
Autuante: ANTONIO DA COSTA SIMAS.
Processo: A. I. 742/57 — Estado da Bahia.

A não inutilização da nota de remessa com a palavra "recebida" bem como a falta de sua conservação constitui infração a dispositivo legal.

ACÓRDÃO Nº 4.883

ACORDA, por unanimidade em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizadas, em número de dezesseis notas, ou sejam, Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), nos têrmos do art. 41 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, grau mínimo, por ser primária.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuado: JOÃO BATISTA DE ANDRADE.
Autuantes: VICENTE AMARAL GOUVEIA e outros.
Processo: A. I. 632/58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem o acompanhamento da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.884

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão dos cinco sacos de açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39. Intime-se registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuada: CARDOSO FERREIRA & CIA.
Autuantes: JOSÉ ALIPIO VIEIRA PINTO e outro.
Processo: A. I. 242/58 — Estado de Alagoas.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a devida cobertura fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.885

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão dos dez sacos de açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b". do Decreto-lei 1831, de 4 de 12 de 39, e improcedente quanto às mais capitulações.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuados: HERDEIROS DE TIBURCIO TARGINO.
Autuantes: ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outros.
Processo: A. I. 548/55 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxas legalmente instituidas constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.886

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto para o fim de condenar os autuados ao pagamento em dôbro da quantia devida, no valor de Cr$ 76.116,00, nos têrmos do artigo 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, e improcedente quanto à infração ao artigo 1º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por falta de provas.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuada: USINA ÁGUA BRANCA S. A. — USINA ÁGUA BRANCA.
Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outros.
Processo: A. I. 190/58 — Estado de Pernambuco.

Não estando devidamente comprovadas as infrações arguidas é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.887

ACORDA, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuada: USINA TIMBO-ASSU S. A.
Autuantes: TARCISO SOARES PALMEIRA e outros.
Processo: A. I. 370/57 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento das taxas devidas.

ACÓRDÃO Nº 4.888

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa equivalente ao dôbro da taxa indevidamente retida, além do recolhimento da mesma taxa, nos têrmos do artigo 146, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador
("D. O.", 1-12-59).

Autuados: MANOEL ALVES DE VASCONCELOS e USINA CACHOEIRA LISA S. A.
Autuantes: TARCISO SOARES PALMEIRA e outro.
Processo: A. I. 198/54 — Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.889

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar: a) o motorista Manoel Alves de Vasconcelos ao pagamento da multa de Cr$ 50,00, grau mínimo do art. 33; b) a Usina Cachoeira Lisa ao pagamento das multas de Cr$ 1.000,00, mínimo previsto no art. 31, e Cr$ .... 6.000,00 (seis mil cruzeiros) grau médio da pena do art. 36, § 2º; c) considerar boa e valiosa a apreensão do açúcar clandestino, na forma do art. 60, letra "b", isentando-se, porém, os autuados de responsabilidade em relação aos arts. 63, 64 e 65, todos dispositivos do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuado: NOEMIO RIBEIRO ARAUJO.
Autuantes: VICENTE AMARAL GOUVEIA e outros.
Processo: A. I. 252/57 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino o açúcar encontrado sem cobertura de documentos fiscal exigido por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.890

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo aos cofre do Instituto o resultado de sua venda, nos têrmos do art. 60, letra "b" do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, tendo-se como excluída por esta a cominação do art. 40 do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).

Autuada: USINA ACUTINGA LTDA. USINA ACUTINGA.
Autuantes: ELSON BRAGA e outros.
Processo: A. I. 208/58 — Estado da Bahia.

Comprovada a infração ao artigo 2º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.891

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuante ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, nos têrmos do art. 2º, do Decreto-lei 5.998 — 18-11-43 e indenização do valor da mercadoria, que é de Cr$ 4.800,00, face à informação de fls. 21.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 12 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 1-12-59).
Autuado: EUCLIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LIMA e outros.
Processo: A. I. 646/55 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.892

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, considerando-se clandestina a mercadoria apreendida, impondo-se à firma autuada a perda da mercadoria apreendida, nos têrmos da legislação em vigor, dispensada a penalidade do artigo 4º, por absorção da pena.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva de 17 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 11-1-60).

Autuados: JOÃO ISAAC & IRMÃO LTDA. e SALIM MIGUEL.
Autuante: JOAREZ FELIZ e outros.
Processo: A. I. 426/57 — Estado de São Paulo.

E' clandestino todo açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.893

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, dando por absorvida pela figura da clandestinidade a capitulação do artigo 42, e condenar o transportador Salim Miguel à multa de Cr$ 50,00, mínimo do art. 33, do referido Decreto-lei, tendo em vista a sua condição de infrator primário.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 17 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.
("D. O.", 11-1-60).

Autuada: EDUARDO TRONCO & CIA. LTDA.
Autuante: DIRCEU FERREIRA DA CRUZ.
Processo: A. I. 372/58 — Estado de São Paulo.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria, encontrada em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.894

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do álcool apreendido, revertendo, o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 11, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 17 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarre-

ro Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 11-1-60).

Autuado: ANTONIO CIRINO NOGUEIRA.

Autuantes: ARISTIDES BARRETO CAVALCANTE e outro.

Processo: A. I. 600/55 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxa legalmente instituida sujeita o infrator às penalidades de lei.

ACÓRDÃO Nº 4.895

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$ .... 22.632,00, nos têrmos do art. 249 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41 e improcedente em relação ao art. 1º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por falta de provas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 11-1-60).

Autuada: AFONSO FREIRE, IRMÃOS & CIA. — USINA PERY-PERY.

Autuantes. RUBENS CEZAR DE MOURA LIMA e outro.

Processo: A. I. 238/57 — Estado de Pernambuco.

O não recolhimento de taxas legalmente instituidas sujeita o infrator às penalidades de lei.

ACÓRDÃO Nº 4.902

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr$ 18.638,00, dôbro da quantia indevidamente retida, sem prejuizo do recolhimento desta, no valor de Cr$ 9.319,00, na forma do disposto no art. 146, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo dc Melo Menezes — Procurador.

("D. O.", 11-1-60).

Autuado: AHMED ABDO AZIZ.

Autuante: JESSÉ MARTINS DE MACEDO.

Processo: A. I. 140/57 — Estado do Rio de Janeiro.

E' clandestino todo açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.903

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreèndido, revertendo aos cofres do Instituto o resultado de sua venda, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, dando por excluída por esta a penalidade do artigo 42 do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Novembro de 1919.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 11-1-60).

Autuado: ÁLVARO CÂMARA.

Autuantes: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outro.

Processo: A. I. 188/57 — Estado do Ceará.

O não recolhimento das taxas legalmente instituidas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.904

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de ser o autuante condenado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$ .... 4.998,00, na forma do disposto no artigo 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 11-1-60).

Autuado: RAYMUNDO NONATO DA SILVA.
Autuantes: FRANCISCO MARTINS VERAS e outro.
Processo: A. I. 558/58 — Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo é de ser auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.905

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda dos trinta sacos de açúcar, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por partida de açúcar vendida sem nota de entrega, grau mínimo do artigo 42 do citado diploma legal, no total de Cr$ 4.000,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 24 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador,

("D. O.", 14-1-60).

Reclamante: ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA E SILVA.
Reclamada: SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL DE AMARAGI.
Processo: P. C. 62/52 — Estado de Pernambuco.

E' de ser homologado o cálculo feito com fundamento nos dados contidos no processo.

ACÓRDÃO Nº 4.906

ACORDA, por unanimidade, no sentido da homologação do cálculo apresentado a fls. 100, no valor de Cr$ ...... 246.383,30 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos) da indenização, a pagar pela reclamada ao reclamante, por corresponder ao decidido, a fim de que prossiga a execução.

Comissão Executiva, 24 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 14-1-60).

Autuados: MARIO ALVES DE LIMA e A. DIAS S. A. — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.
Autuante: MARIO S. MENDES.
Processo: A. I. 280/57 — Estado de São Paulo.

Todo açúcar desacompanhado da documentação fiscal exigida por lei é clandestino, bem como a falta de emissão de nota de entrega constitui infração à legislação em vigor.

ACÓRDÃO Nº 4.907

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e definitiva a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e condenar a firma A. Dias S. A. ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 grau mínimo do art. 42, do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 24 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 14-1-60).

Autuado: NELSON FREGONESI.
Autuante: EDER PERES.
Processo: A. I. 582/58 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.908

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 14-1-60).

Autuada: SILVA, FIGUEIREDO LTDA. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
Autuante: PAULO LELLIS.
Processo: A. I. 462/58 — Estado de São Paulo.

A não emissão de nota de entrega sujeita a infrator às penalidades de lei.

ACÓRDÃO Nº 4.909

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 1.200,00, ou sejam, Cr$ 200,00, por partida de açúcar, em número de seis, grau mínimo do artigo 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes — Procurador.

("D. O.", 14-1-60).

Autuada: JOSÉ LEPRE & FILHO.
Autuante: MARIO SIMÕES MENDES.
Processo: A. I. 422/57 — Estado de São Paulo.

A não conservação das notas de remessa ou de entrega constitui infração à legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 4.910

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não conservada, em número de quatro notas, e mais a multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega, em número de dez, na forma do disposto nos arts. 41 e 42, § 2º, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 14-1-60).

Autuada: MERCANTIL RIBEIRÃO LTDA.
Autuante: MARIO SIMÕES MENDES.
Processo: A. I. 414/58 — Estado de São Paulo.

A não emissão de nota de entrega sujeita o infrator às penalidades de lei.

ACÓRDÃO Nº 4.911

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 13.200,00, ou sejam, Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, grau mínimo, do artigo 42, do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 14-1-60).

Autuado: JOSÉ MARQUES BEZERRA.
Autuantes: WELLINGTON LEÃO C. ALBUQUESQUE e outro.
Processo: A. I. 610/58 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem o acompanhamento da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.912

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão dos cinco sacos de açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 14-1-60).

Autuado: GAUDIOSO BEZERRA LIMA.
Autuante: EVERARDO LINS BEZERRA CAVALCANTI.
Processo: A. I. 178/57 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxa legalmente instituída sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.913

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o

auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, nos têrmos do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de Novembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 14-1-60).

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuados: IRMÃOS GUIDONI, OSWALDO ORTOLAN, JOÃO MOSSIM, SALIM ADIB CURY, JOSÉ BOMBONATTI e TADAU NAMBA.

Recorrentes: OSWALDO OROTOLAN e JOÃO MOSSIM.

Recorrida e recorrente "ex-ofício": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 182/54 — Estado de São Paulo.

Nega-se provimento a recursos, quando a decisão recorrida está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.301

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou os Irmãos Guidoni ao pagamento da multa de Cr$ 1.000,00, por duas notas de remessa não inutilizadas; Oswaldo Ortolan à multa de Cr$ 2.000,00, pela não inutilização de quatro notas; João Mossim à multa de Cr$ .... 2.500,00, pela não inutilização de cinco notas; Salim Adib Cury à multa de Cr$ 1.500,00, pela não inutilização de três notas; José Bombonatti à multa de Cr$ 500,00 pela não inutilização de uma nota, mínimo previsto no artigo 41, violado, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39 e considerou improcedente o auto quanto a Tadau Namba.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. José Vieira de Melo — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Autuada: ROBERT DURAND & CIA. USINA PARANAGUÁ.

Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 35/46 — Estado da Bahia.

Mantém-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.302

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, devolvendo-se, em conseqüência, à Usina autuada o açúcar apreendido ou o valor correspondente.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. José Vieira de Melo — Relator. Fui presente: F. da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Autuado: BALBINO SOARES DOS SANTOS.

Processo: A. I. 154/56 — Estado de Pernambuco.

Arquiva-se o processo, quando está comprovado ter falecido o autuado.

ACÓRDÃO Nº 1.303

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser arquivado o processo, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Autuado e recorrente: JOÃO BATISTA VICENTE.

Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A. I. 69/54 — Estado do Paraná.

Nega-se provimento a recurso quando a decisão recorrida está de acôrdo com a legislação vigente, e os

elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.304

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou boa a apreensão do açúcar, incorporando-se o produto de sua venda à receita do I. A. A., nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. José Wamberto — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Autuado: LUIZ GATTI.
Recorrente "ex-officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 492/54 — Estado de São Paulo.

Nega-se provimento a recurso "ex-officio" quando a decisão de primeira instância bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1305

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, liberando-se, em conseqüência, a mercadoria apreendida.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva. 12 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Gil Maranhão — Relator designado. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Recorrente: USINA AÇUCAREIRA FURLAN S. A., sucessora de FIORAVANTI FURLAN & IRMÃOS.
Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: P. C. 38/51 — Estado de São Paulo.

Restauração de autos — Atendimento das formalidades legais — Sua homologação — Não recebimento de recurso.

ACÓRDÃO Nº 1.306

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de não ser recebido o recurso interpretado pela reclamada Usina Açucareira Furlan S. A., sucessora de Fioravanti Furlan & Irmãos e, no mérito, determinar que se proceda a execução, na forma da decisão homologatória da restauração dos autos, proferida a fls. 94/97 pela Segunda Turma de Julgamento (Acórdão nº 3.288).

Comissão Executiva, 12 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Recorrente: CERVEJARIA VILA RICA LTDA.
Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 115/54 — Estado de Minas Gerais.

Quando a decisão recorrida se fundamenta na prova dos autos, é de se negar provimento ao recurso.

ACÓRDÃO Nº 1.307

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o infrator à perda da aguardente apreendida, e mais a pena mínima cominada no § único do art. 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, remetendo-se, ainda, cópia do auto de infração e da análise de fls. ao Ministério Público de Belo Horizonte, para os fins previstos nos arts. 272 e 273 do Código Penal, cumprindo, ainda, à Divisão de Arrecadação e Fiscalização as providências do art. 26, § 2º da Resolução 698/52.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. João Soares Palmeira. Fui presente: F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Autuado e recorrente: MANOEL SILVA LIMA.
Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 496/56 — Estado de Alagoas.

Não é de ser recebido o recurso interposto fora do prazo estipulado por lei.

ACÓRDÃO Nº 1.308

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de não ser recebido o recurso, por intempestivo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executica, 26 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presid. Ottolmy Strauck — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Autuado: CHAFIC ELIAS KALLAS.
Recorrente "ex-officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 301/55 — Estado de Minas Gerais.

E' de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", quando a decisão de primeira instância foi proferida de acôrdo com os elementos constantes do auto.

ACÓRDÃO Nº 1.309

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, absolvendo-se o autuado de qualquer responsabilidade, tendo em vista as informações e documentação constante do processo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executica, 26 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59).

Autuados: N. ALVES DE OLIVEIRA e USINA PIRANGI S. A.
Recorrente: USINA PIRANGI S. A.
Recorrida e recorrente "ex-officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 437/57 — Estado de Pernambuco.

E' de ser mantida decisão de primeira instância que bem decididiu de acôrdo com o direito e as provas dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.310

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, devolvendo-se ao autuado o açúcar apreendido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de Agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

("D. O.", 24-9-59).
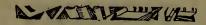
ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

BAHIA

DEFERIDO EM 15/9/61

SC 27 280/61 — José Augusto de Souza
St. Antônio de Jesus
Transferência de engenho de aguardente para Salustiano Amancio dos Santos.

CEARÁ

DEFERIDO EM 15/9/61

SC 25 995/61 — Raimundo Holanda de Lima
Cascavel
Inscrição de engenho de rapadura.

INDEFERIDO EM 15/9/61

SC 27 277/61 — Luiz Leite Furtado
Milagres
Inscrição de engenho de aguardente.

ESPÍRITO SANTO

INDEFERIDO EN 18/9/61

SC 25 656/61 — Leonel Martins
Mantenópolis
Inscrição de engenho de aguardente.

MARANHÃO

DEFERIDO EM 18/9/61

SC 20 141/61 — Manoel Freitas Abreu
Pinheiro
Comunica a paralização de seu engenho de açúcar bruto.

MINAS GERAIS

INDEFERIDO EM 15/9/61

SC 22 586/61 — Sebastião da Silva Velho
Prados
Inscrição de engenho de aguardente.

INDEFERIDO EM 18/9/61

SC 18 270/61 — Amintas Lopes Barroso
Sete Lagôas
Transferência de engenho de rapadura e aguardente de Agenor Xavier Lopes (espólio).

DEFERIDO EM 18/9/61

SC 18 733/61 — Antônio Raspanti
Raul Soares
Transferência de engenho de aguardente de José Alves Neto

INDEFERIDO EM 28/9/61

SC 22 585/61 — Antônio Marcelino de Moraes
Prados
Inscrição de engenho de aguardente.

PARAÍBA

DEFERIDO EM 15/9/61

SC 42 592/60 — Josias Jonas da Silva Pinto
Areia
Transferência de engenho de aguardente de Luiz Correia de Melo (espólio) para o nome do requerente e, em se-

guida, para o nome de Lourival de Carvalho Costa.

DEFERIDO EM 18/9/61

SC 18 852/61 — Celestino Paulo Monteiro
Remigio
Transferência de engenho de aguardente de Francisco Clementino de Sales.

DEFERIDO EM 28/9/61

SC 29 366/61 — João Tavares Cavalcanti
Campina Grande
Transferência de engenho de aguardente de Luiz de Melo.

DEFERIDO EM 18/9/61

SC 19 087/61 — José da Costa Gondim
Areia
Transferência de engenho de aguardente de Josafá Soares Pereira.

RIO DE JANEIRO

DEFERIDO EM 15/9/61

SC 22 454/61 — Helson Freitas Ribeiro
Campos
Retificação do nome de fornecedor de canas, junto às usinas Mineiros e Santo Amaro.

DEFERIDO EM 28/9/61

SC 24 251/61 — José de Miranda Nogueira (herdeiro)
Campos
Medida assecuratória — usina Cupim.

SC 23 688/61 — Laurelino Caetano Soares
Campos
Medida assecuratória — usina Barcelos.

ARQUIVADO EM 15/9/61

SC 24 385/61 — Aristoteles da Silva Barros
Campos
Medida assecuratória — usina Santo Amaro.

RIO GRANDE DO NORTE

DEFERIDO EM 18/9/61

SC 36 300/60 — Manoel Pereira dos Santos
Ceará-Mirim
Transferência de engenho de açúcar e aguardente de Ubaldo Bezerra de Melo e remoção do mesmo, do Município de Barra do Maxaranguape para o de Ceará-Mirim.

RIO GRANDE DO SUL

INDEFERIDO EM 15/9/61

SC 25 552/61 — Lauro Henrique Franzen
São Sebastião do Caí
Transferência de engenho de aguardente de Nelto Scheibig.

SANTA CATARINA

DEFERIDO EM 15/9/61

SC 13 890/60 — Adalberto Voss
Concórdia
Transferência de engenho de aguardente para Noé Agostini Marachin e remoção do mesmo, do município de Concórdia, Est. de Sta. Catarina, para o de Pato Branco, Est. do Paraná.

SÃO PAULO

DEFERIDO EM 15/9/61

SC 29 199/61 — Usina São Domingos — Açúcar e Álcool S/A
Catanduva
Comunicação de mudança na razão social da firma de Sanches & Cia. Ltda.

INDEFERIDO EM 15/9/61

SC 22 433/61 — Joaquim Gonçalves de Freitas
Iporanga
Inscrição de engenho de aguardente.

ARQUIVADO EM 15/9/61

SC 20 707/61 — Augusto Sartori & Irmãos
Piracicaba
Transferência da firma José Sartori & Irmãos manutenção de sua inscrição de engenho de aguardente.

QUADROS SINTÉTICOS

POSIÇÃO DA SAFRA AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA

— 1961/62 —

EM 31 DE OUTUBRO DE 1961

AÇÚCAR

Decorrido o quinto mês da safra de 1961/62, apresenta-se a produção açucareira com um volume de 36.230.888 sacos, contra 32.136.406 fabricados no período de junho a outubro de 1960, o que significa um acréscimo de 12,7%. As usinas dos Estados do Sul estão prestes a integralizar a respectiva estimativa de 37.090.000 sacos, já tendo sido fabricados 30.949.384, ou sejam 83,4%. As do Norte têm uma produção estimada 21.441.000, e nesses dois primeiros meses de sua safra, manufaturaram 5.281.504 sacos, o que significa 24,6%. Se adicionarmos ao total produzido o estoque em 1º de junho último e o remanescente da safra anterior, respectivamente, 6.160.516 e 317.076, constataremos que as disponibilidades nesses cinco meses alcançaram 42.708.480, dos quais 5.179.548 foram exportados e 19.234.195 sacos destinados ao consumo interno. Em igual período da safra precedente, as disponibilidades somavam 41.886.310, sendo destinados 5.595.025 ao mercado externo e 17.732.889 ao consumo local. Vê-se, assim, que o aumento do consumo aparente foi da ordem de 8,5%, enquanto que a exportação decresceu 7,4%. Da conjuntura apontada, resultou um estoque em 31 de outubro de 1961 e de 1960, respectivamente, de 18.294.737 e 18.558.396 sacos.

ÁLCOOL

A produção alcooleira da safra 1961/62, atingiu em 31 de outubro findo 276.028.490 litros, enquanto que na safra antecedente foram fabricados 278.247.390; há, portanto, um decréscimo de apenas 0,8%. No período de junho a outubro de 1961, foram produzidos 118.588.901 litros de álcool anidro, tendo sido distribuídos 43.156.210 às companhias de gasolina, para a mistura carburante (álcool-motor).

* * *

Com os Quadros-Sintéticos que integram esta publicação — tabelas de ns. I a IX, divulgamos, também, os elementos atinentes às precipitações pluviométricas ocorridas em algumas áreas canavieiras do Norte e do Sul do País.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E CADASTRO

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil
Tipos de Usina
Produção em 31 de outubro

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	*Estoque inicial*	*Produção*	*Exportação*	*Consumo (Aparente)*	*Estoque final*
MÊS					
Outubro					
1961	14.575.285	9.283.693	1.616.348	3.947.893	18.294.737
1960	15.789.459	8.797.337	2.637.180	3.391.220	18.558.396
1959	15.324.569	8.203.508	696.738	4.213.420	18.617.919
SAFRA					
Junho/Outubro					
1961/62	6.160.516	36.230.888	5.179.548	(1) 19.234.195	18.294.737
1960/61	9.567.377	32.136.406	5.595.025	(2) 17.732.889	18.558.396
1959/60	8.892.321	31.214.780	4.492.249	(3) 17.134.386	18.617.919
ANO CIVIL					
Janeiro/Outubro					
1961	20.729.614	45.591.444	11.306.032	36.720.289	18.294.737
1960	20.987.102	42.459.192	11.377.983	33.509.915	18.558.396
1959	16.492.106	42.477.729	9.032.345	31.319.571	18.617.919

NOTA: — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para cálculo de consumo mensal, o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) — Inclusive 317.076 sacos remanescentes da safra 1960/61, produzidos de junho a agôsto de 1961.
(2) — Inclusive 182.527 sacos remanescentes da safra 1959/60, produzidos de junho a agôsto de 1960.
(3) — Inclusive 137.453 sacos remanescentes da safra 1958/59, produzidos de junho e agôsto de 1959.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1961/62

Posição em 31 de outubro de 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO				
	REALIZADA			ESTIMADA	A REALIZAR
	Demerara	Outros Tipos	Total		
NORTE	2.441.449	2.840.055	5.281.504	21.441.000	16.159.496
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—
Pará	—	80	80	1.000	920
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	140	140	2.000	1.860
Piauí	—	—	—	7.000	7.000
Ceará	—	22.600	22.600	41.000	18.400
Rio Grande do Norte	—	179.238	179.238	350.000	170.762
Paraíba	—	405.806	405.806	800.000	394.194
Pernambuco	1.797.606	1.494.719	3.292.325	13.500.000	10.207.675
Alagoas	643.843	516.248	1.160.091	4.800.000	3.639.909
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	25.827	25.827	780.000	754.173
Bahia	—	195.397	195.397	1.160.000	964.603
SUL	4.886.060	26.063.324	30.949.384	37.090.000	6.140.616
Minas Gerais	—	1.827.754	1.827.754	2.100.000	272.246
Espírito Santo	—	104.599	104.599	200.000	95.401
Rio de Janeiro	524.099	4.994.960	5.519.059	7.000.000	1.480.941
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	4.361.961	17.898.798	22.260.759	26.000.000	3.739.241
Paraná	—	1.109.688	1.109.688	1.500.000	390.312
Santa Catarina	—	101.592	101.592	250.000	148.408
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	133	133	10.000	9.867
Goiás	—	25.800	25.800	30.000	4.200
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	7.327.509	28.903.379	36.230.888	58.531.000	22.300.112

NOTA: — Os dados de estimativa são atualizados periòdicamente, com base em informações recentes dos produtores.

PRODUÇÃO DE AÇÚRCAR

Tipos de Usina — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 31 de outubro)		
	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	4.228.911	4.509.336	5.281.504
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.072	205	80
Amapá	—	—	—
Maranhão	—	—	140
Piauí	2.450	3.744	—
Ceará	16.830	8.260	22.600
Rio Grande do Norte	116.681	122.034	179.238
Paraíba	289.573	287.451	405.806
Pernambuco	2.720.908	2.896.795	3.292.325
Alagoas	785.646	912.350	1.160.091
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	30.414	33.172	25.827
Bahia	265.337	245.325	195.397
SUL	26.985.869	27.627.070	30.949.384
Minas Gerais	1.879.565	1.720.640	1.827.754
Espírito Santo	137.591	80.490	104.599
Rio de Janeiro	4.981.801	4.929.023	5.519.059
Guanabara	—	—	—
São Paulo	19.165.219	19.857.028	22.260.759
Paraná	678.319	835.993	1.109.688
Santa Catarina	210.136	190.650	101.592
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	2.434	220	133
Goiás	20.804	13.026	25.800
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	31.214.780	32.136.406	36.230.888

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	3.339.047	1.915.970	3.285.969
Julho	6.280.579	6.024.495	6.784.660
Agôsto	5.808.972	7.180.146	7.635.386
Setembro	7.582.674	8.218.458	9.241.180
Outubro	8.203.508	8.797.337	9.283.693
JUNHO/OUTUBRO	31.214.780	32.136.406	33.230.888
Novembro	5.338.482	7.389.597	—
1º SEMESTRE	36.553.262	39.526.003	—
MÉDIA	6.092.210	6.589.667	—
Dezembro	3.988.003	5.463.198	—
Janeiro	3.345.468	3.075.337	—
Fevereiro	2.779.891	2.273.755	—
Março	2.166.753	1.888.853	—
Abril	1.193.903	1.140.388	—
Maio	654.244	665.147	—
2º SEMESTRE	14.128.262	14.506.678	—
MÉDIA	2.354.710	2.417.780	—
Junho a Maio	50.681.524	54.032.681	—
MÉDIA	4.223.460	4.502.723	—

NOTAS: — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 135.263, 2.190, 170.348, 12.083, 96, 248.418, 65.992 e 2.666 referentes respectivamente aos meses de junho e agôsto de 1959 (safra de 1958/59) de junho a agôsto de 1960 (safra de 1959/60) e junho a agôsto de 1961 (safra de 1960/61).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 30 de outubro de 1961

a) Discriminação por tipo e localidade

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	RESUMO POR LOCALIDADES — Praças — Capital	Praças — Interior	Nas Usinas
Rio Grande do Norte	—	49.148	—	—	49.148	15.870	—	33.278
Paraíba	111	103.256	—	1.358	104.725	7.192	78.581	18.952
Pernambuco	91.401	506.401	1.371.445	—	1.969.247	1.820.709	5	148.533
Alagoas	—	214.091	403.648	—	617.739	589.066	—	28.673
Sergipe	—	26.460	—	—	26.460	8.450	8.350	9.660
Bahia	—	57.455	—	—	57.455	3.344	4.305	49.806
Minas Gerais	675	842.134	—	—	842.809	124.849	222.538	495.422
Rio de Janeiro	3.114	2.123.124	653	—	2.126.981	18.291	3.908	2.104.692
Guanabara	10.503	191.002	8.974	—	210.479	210.479	—	—
São Paulo	116.858	9.657.216	2.202.594	—	11.976.668	1.487.468	453.091	10.036.109
Demais Unidades da Federação	—	314.474	—	—	314.474	—	—	314.474
BRASIL	222.662	14.084.761	3.987.314	1.358	18.296.095	4.285.718	770.778	13.239.599

b) Resumo retrospectivo — 1959 — 1961

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TIPOS DE USINA — 1959	TIPOS DE USINA — 1960	TIPOS DE USINA — 1961	TODOS OS TIPOS — 1959	TODOS OS TIPOS — 1960	TODOS OS TIPOS — 1961
Rio Grande do Norte	36.579	56.642	49.148	36.579	56.642	49.148
Paraíba	48.355	116.883	103.367	49.302	117.656	104.725
Pernambuco	2.547.573	1.708.947	1.969.247	2.547.573	1.736.204	1.969.247
Alagoas	630.098	503.718	617.739	630.098	503.718	617.739
Sergipe	15.794	40.678	26.460	15.794	40.678	26.460
Bahia	88.387	27.815	57.455	88.387	27.815	57.455
Minas Gerais	901.118	508.862	842.809	901.118	508.862	842.809
Rio de Janeiro	1.978.633	2.152.870	2.126.891	1.978.633	2.152.870	2.126.891
Guanabara	759.704	309.257	210.479	759.704	309.257	210.479
São Paulo	11.458.763	13.000.137	11.976.668	11.458.844	13.000.201	11.976.668
Demais Unidades da Federação	152.915	132.587	314.474	152.915	132.587	314.474
BRASIL	18.617.919	18.558.396	18.294.737	18.618.947	18.586.490	18.296.095

NOTA: — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e nalgumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino

Tipos de Usina — Período de Janeiro/Outubro — 1959 a 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1959			1960			1961		
	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)
PROCEDÊNCIA	7.328.303	9.032.345	538.267	10.078.087	11.377.983	677.544	11.292.052	11.306.032	672.565
Pernambuco	2.148.320	3.734.160	222.742	4.505.117	5.644.231	336.421	4.169.781	4.169.781	248.511
Alagoas	1.064.474	1.064.474	63.500	1.597.171	1.597.171	94.827	1.434.297	1.434.297	85.280
Guanabara	414.404	414.404	24.709	911.797	911.797	54.236	922.453	922.453	54.756
São Paulo	3.701.105	3.812.941	226.966	3.064.002	3.212.104	191.305	4.765.521	4.765.521	283.185
Mato Grosso	—	6.366	350	—	12.680	755	—	13.980	833
DESTINO	7.328.303	9.032.345	538.267	10.078.087	11.377.983	677.544	11.292.052	11.306.032	672.565
Bélgica	377.321	377.321	22.473	641.967	641.967	38.236	—	—	—
Bolívia	—	6.366	350	—	12.680	755	—	13.980	833
Ceilão	1.191.494	1.794.486	106.757	1.032.308	1.194.758	71.075	167.640	167.640	9.974
Chile	217.714	217.714	12.967	885.364	886.364	52.741	371.527	371.527	22.156
Coréia do Sul	—	—	—	—	—	—	247.387	247.387	14.717
Dakar	—	20.099	1.200	—	—	—	—	—	—
Espanha	44.669	103.985	6.209	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos	175.611	175.611	10.465	1.535.748	1.535.888	91.477	4.541.765	4.541.765	270.008
França	754.407	754.407	44.956	468.096	1.481.155	88.364	129.842	129.842	7.620
Grã-Bretanha	1.217.863	1.358.257	81.048	68.233	68.233	4.064	—	—	—
Holanda	123.262	123.262	7.348	35.822	35.822	2.134	—	—	—
Irlanda	499.002	499.002	29.768	—	—	—	—	—	—
Israel	93.821	273.314	16.305	—	—	—	—	—	—
Itália	101.331	101.331	6.050	—	—	—	—	—	—
Japão	1.103.219	1.103.219	65.813	3.780.486	3.780.486	224.991	4.310.637	4.310.637	256.510
Jordânia	—	59.559	3.556	—	—	—	—	—	—
Marrocos	521.223	521.223	30.975	526.108	526.108	31.312	652.372	652.372	38.816
Noruega	—	—	—	—	—	—	187.255	187.255	11.176
Polônia	—	—	—	171.026	171.026	10.186	—	—	—
Portugal	—	—	—	—	110.567	6.602	—	—	—
Sudão	—	159.764	9.515	—	—	—	—	—	—
Tunísia	—	290.820	17.363	—	—	—	—	—	—
Uruguai	907.366	1.091.605	65.089	932.929	932.929	55.607	683.627	683.627	40.755
Donativos	—	1.000	60	—	—	—	—	—	—

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1959/60 — 1961/62

Posição em 31 de outubro

Unidade: LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	26.335.888	38.761.571	38.166.947	21.369.134	8.566.651	12.178.230
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	20.585	3.000	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	14.750	57.200	—	—	—
Paraíba	675.174	1.025.187	1.208.133	218.110	284.910	391.980
Pernambuco	23.631.203	34.098.120	21.533.265	19.878.050	6.773.567	4.410.848
Alagoas	1.724.374	2.825.990	15.097.587	1.035.422	1.057.550	7.203.760
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	47.000	343.900	99.120	—	—	—
Bahia	237.552	450.624	171.642	237.552	450.624	171.642
SUL	249.511.743	239.485.819	237.861.543	175.669.763	97.145.986	106.410.671
Minas Gerais	6.847.020	7.827.755	7.438.223	2.729.752	1.644.478	429.048
Espírito Santo	—	—	270.700	—	—	—
Rio de Janeiro	29.512.842	24.234.158	33.261.160	23.030.407	7.770.401	14.819.165
Guanabara	—	—	—	—	—	—
São Paulo	207.704.331	201.254.397	189.424.584	149.909.604	87.731.107	91.162.458
Paraná	3.780.750	5.091.200	6.901.026	—	—	—
Santa Catarina	1.666.800	1.013.850	556.150	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	64.459	9.700	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
BRASIL	275.847.631	278.247.390	276.028.490	197.038.897	105.712.637	118.588.901

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇAO DE ÁLCOOL

Totais do Brasil por mês — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1691/62	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	28.172.596	26.713.226	25.614.918	19.679.844	10.049.093	9.970.442
Julho	59.525.008	62.370.263	62.542.194	41.965.035	25.859.426	25.352.516
Agôsto	59.650.958	63.506.029	62.289.512	41.274.117	24.299.681	23.022.103
Setembro	62.373.406	65.788.772	62.618.482	45.180.225	23.650.577	28.882.148
Outubro	66.125.663	59.869.100	62.963.384	48.939.676	21.853.860	31.361.692
JUNHO A OUTUBRO	275.847.631	278.247.390	276.028.490	197.038.897	105.712.637	118.588.901
Novembro	53.235.797	62.728.757	—	39.151.478	25.419.259	—
1º SEMESTRE	329.083.428	340.976.147	—	236.190.375	131.131.896	—
MÉDIA	54.847.238	56.829.358	—	39.365.063	21.855.316	—
Dezembro	37.014.456	41.779.874	—	21.701.418	14.306.317	—
Janeiro	21.350.239	21.006.877	—	10.252.360	5.426.424	—
Fevereiro	21.755.760	14.822.706	—	9.744.034	6.422.448	—
Março	19.218.026	14.705.124	—	9.984.531	6.203.966	—
Abril	17.025.085	13.513.325	—	9.017.374	4.713.873	—
Maio	16.052.657	10.403.374	—	8.605.994	4.577.444	—
2º SEMESTRE	.32.416.223	116.231.280	—	69.305.711	41.650.472	—
MÉDIA	22.069.371	19.371.880	—	11.550.952	6.941.745	—
JUNHO A MAIO	461.499.651	457.207.427	—	305.496.086	172.782.368	—
MÉDIA	38.458.304	38.100.619	—	25.458.007	14.398.531	—

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I. A. A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

1934 - 1960 e janeiro a outubro de 1961

Unidade: LITRO

ANOS	Pará	Paraíba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	M. Gerais	Guanabara	S. Paulo	Total
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.924	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959	—	7.633.190	61.736.372	8.070.551	748.796	—	—	54.239.232	162.768.048	295.196.189
1960	—	6.295.261	31.780.321	3.676.670	1.417.237	—	—	22.204.389	162.799.500	228.173.387
1961										
JAN/OUT.		4.151.317	23.035.983	4.322.283	266.060	—	—	16.148.836	48.692.681	96.617.160

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
(1) — Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

Safra de 1961/62

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1960									1961										Ciclo êm curso	Normal
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.			
Água Branca	120	162	195	90	103	23	17	1	49	154	33	154	168	226	150	174	89	—	1.908	112	100
Barreiros	405	211	414	249	171	58	55	41	95	170	213	341	295	357	296	295	189	—	3.855	227	208
Bulhões	266	186	299	234	237	75	66	7	—	418	70	202	362	378	311	363	125	—	3.617	226	202
Catende	105	210	378	160	125	46	44	10	56	288	45	129	212	255	152	236	134	—	2.585	152	130
Cruangi	152	103	129	127	88	—	15	6	—	259	57	134	230	144	178	176	47	—	1.845	123	91
Matari	176	115	193	150	115	24	35	6	40	251	78	197	279	211	176	253	64	—	2.363	139	117
Roçadinho	208	252	349	211	163	42	60	17	77	286	59	137	200	265	281	291	144	—	3.042	179	152
Santa Teresa	192	191	225	149	146	62	51	11	34	349	114	390	432	270	235	240	97	—	3.188	188	130
Santa Teresinha	171	194	333	172	97	36	71	18	76	256	59	144	255	241	223	279	101	—	2.726	160	144
União e Indústria	—	254	357	201	158	77	78	3	103	360	168	286	288	392	355	38	284	—	3.402	213	187
Dest. C. Pres. Vargas	102	92	163	163	158	—	4	5	2	11	2	28	78	231	118	201	—	—	1.358	91	187
ALAGOAS																					
Capricho	222	229	192	135	126	45	59	6	43	157	0	58	124	311	291	298	—	—	2.296	144	125
Central Leão	314	314	186	158	121	37	55	22	107	95	75	363	173	216	355	356	—	—	2.947	184	183
Coruripe	151	125	94	110	93	47	40	9	15	96	27	301	87	142	247	144	—	—	1.728	108	100
Ouricuri	272	166	89	83	60	20	56	5	18	13	14	60	49	242	189	204	—	—	1.540	96	108
Serra Grande	110	186	199	120	108	33	11	6	21	140	19	201	132	101	117	208	70	—	1.782	105	121
Sinimbu	189	242	89	136	134	—	51	0	80	60	25	177	132	235	355	172	—	—	2.077	138	134
SERGIPE																					
Outeirinho	209	165	185	139	114	25	63	49	38	18	30	228	199	199	118	—	85	—	1.864	117	84
Pedras	125	172	163	149	84	21	28	123	32	73	34	134	208	—	271	—	104	—	1.721	115	91
Varzinhas	203	154	157	163	101	13	11	83	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	905	101	104
Vassouras	222	139	163	112	89	12	38	64	11	—	—	—	177	199	—	—	—	—	1.226	111	99
BAHIA																					
Aliança	262	294	162	175	85	35	28	125	8	28	23	139	106	131	194	—	—	—	1.795	120	120
Altamira	101	103	135	—	117	28	15	74	32	39	13	123	101	73	172	—	—	—	1.126	80	109
Paranaguá	272	474	227	209	90	51	—	—	—	16	13	95	158	169	222	—	—	—	1.996	166	143

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961											1962								Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	167	84	19	11	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	287	57	92
Ariadnópolis	339	174	54	55	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	622	124	90
Jatiboca	162	25	57	3	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	256	51	82
Malvina	135	91	8	5	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	243	49	70
Ovídio de Abreu...	246	148	38	87	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	522	104	95
Paraíso	232	94	30	0	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	373	75	93
Passos	190	136	59	56	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	441	88	102
Rio Branco	254	140	13	13	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	422	84	92
Santa Helena	184	96	33	12	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	327	65	83
Santo André	106	32	19	17	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	175	35	93
São Sebastião	729	164	35	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	928	186	138
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	90	—	47	67	102	24	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	334	56	70
Cupim	105	34	89	74	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	302	76	78
Laranjeiras	203	116	46	40	18	0	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	426	61	87
Paraíso	94	27	142	35	87	52	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	445	64	72
Pureza	133	—	72	16	43	19	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	283	47	81
Quissamã	94	38	95	91	88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	406	81	71

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63
(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961											1962								Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
RIO DE JANEIRO (Cont.)																					
Santa Cruz	135	33	56	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	224	75	76
Santa Luísa	147	48	149	118	54	33	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	558	80	107
Santa Maria	74	58	95	23	30	40	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	320	46	77
Dest. C. Est. do Rio.	137	11	44	57	200	55	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	511	73	70
Est. Exp. de Campos	129	25	77	46	81	76	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	441	63	83
SÃO PAULO																					
Albertina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	110
Amália	391	195	83	47	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	723	145	107
Ester	242	223	105	50	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	642	128	106
Junqueira	385	255	148	31	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	819	164	116
Monte Alegre	230	148	108	51	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	548	110	98
Piracicaba	259	138	121	44	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	574	115	100
Pôrto Feliz	270	99	124	58	11	0	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	573	82	90
Santa Bárbara	318	189	126	43	13	0	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	704	101	105
Tamôio	281	117	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	398	199	103

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

QUADROS SINTÉTICOS

Posição da Safra Açucareira e Alcooleira de 1961/62

Em 30 de Novembro de 1961

AÇÚCAR

Ao término do primeiro semestre da safra de 1961/62, ou seja de Junho a Novembro do ano em curso, a produção açucareira, já findando nas usinas do Sul e em seu ápice nas do Norte do País, atingia 42.336.604 sacos de 60 quilos, representando um acréscimo de 7,1% sôbre a produção da safra anterior em igual período. A estimativa para a safra em curso é da ordem de 58,5 milhões de sacos, o que significa já terem sido manufaturados 72,3%. Adicionando-se ao total fabricado o estoque em 1º de Junho último e o remanescente da safra anterior, respectivamente, 6.160.516 e 317.076, temos uma disponibilidade total nesse semestre de 48.814.196, dos quais foram exportados 5.756.181 e destinados ao consumo interno 23.470.155 sacos. Em igual semestre da safra antecedente, somavam 49.275.907 as disponibilidades, tendo sido destinados 6.359.035 para o mercado externo e 21.828.256 ao consumo interno. Como se vê, o incremento do consumo aparente foi de 7,5%, enquanto que a exportação para o exterior decrescia em 9,5%. O estoque em 30 de novembro de 1960 era de 21.088.616 sacos e, no fim de novembro último, totalizava 19.587.860, havendo, portanto, uma diminuição de 7,1%.

ÁLCOOL

Durante o período de Junho a Novembro do corrente ano, foram fabricados 320.300.504 litros de álcool, sendo 140.454.961 de anidro e o restante de hidratado. Em análogo semestre do ano anterior, tinham sido produzidos 340.976.147 litros, dos quais 131.131.896 de anidro. Observa-se que houve uma diminuição de 6,1% no total fabricado e um aumento de 7,1% na produção de anidro. O I.A.A., nos dois períodos reportados, de 1961 e de 1960, distribuiu, aos importadores de gasolina. para a mistura carburante (Álcool-Motor), respectivamente, 60.238.384 e 87.660.836 litros, ou seja, menos 31,3% naqueles meses do corrente ano.

PRODUÇÃO E CONSUMO DO AÇÚCAR

Totais do Brasil

Tipos de Usina

Posição em 30 de novembro

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	*Estoque inicial*	*Produção*	*Exportação*	*Consumo (Aparente)*	*Estoque final*
MÊS					
Novembro					
1961	18.294.737	6.105.716	576.633	4.235.960	19.587.860
1960	18.558.396	7.389.597	764.010	4.095.367	21.088.616
1959	18.617.919	5.338.482	442.914	3.183.004	20.330.483
SAFRA					
Junho/Novembro					
1961/62	6.160.516	42.336.604	5.756.181	(1) 23.470.155	19.587.860
1960/61	9.567.377	39.526.005	6.359.035	(2) 21.828.256	21.088.616
1959/60	8.892.321	36.553.262	4.935.163	(3) 20.317.390	20.330.483
ANO CIVIL					
Janeiro/Novembro					
1961	20.729.614	51.697.160	11.882.665	40.956.249	19.587.860
1960	20.987.102	49.848.789	12.141.993	37.605.282	21.088.616
1959	16.492.106	47.816.211	9.475.259	34.502.575	20.330.483

NOTA: — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para cálculo de consumo mensal, o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) — Inclusive 317.076 sacos remanescentes da safra 1960/61, produzidos de junho a agôsto de 1961.
(2) — Inclusive 182.527 sacos remanescentes da safra 1959/60, produzidos de junho a agôsto de 1960.
(3) — Inclusive 137.453 sacos remanescentes da safra 1958/59, produzidos de junho e agôsto de 1959.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1961/62
Posição em 30 de novembro de 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO — REALIZADA: Demerara	REALIZADA: Outros Tipos	REALIZADA: Total	ESTIMADA	A REALIZAR
NORTE	3.823.871	4.839.156	8.663.027	21.446.490	12.783.463
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—
Pará	—	80	80	1.000	920
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	140	140	2.000	1.860
Piauí	—	12.490	12.490	(*) 12.490	—
Ceará	—	31.150	31.150	41.000	9.850
Rio Grande do Norte	—	239.854	239.854	350.000	110.146
Paraíba	—	569.788	569.788	800.000	230.212
Pernambuco	2.878.088	2.392.804	5.270.892	13.500.000	8.229.108
Alagoas	945.783	972.167	1.917.950	4.800.000	2.882.050
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	206.206	206.206	780.000	573.794
Bahia	—	414.477	414.477	1.160.000	745.523
SUL	4.991.543	28.682.034	33.673.577	37.090.000	3.416.423
Minas Gerais	—	2.033.297	2.033.297	2.100.000	66.703
Espírito Santo	—	145.137	145.137	200.000	54.863
Rio de Janeiro	527.581	6.005.704	6.533.285	7.000.000	466.715
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	4.463.962	19.096.482	23.560.444	26.000.000	2.439.556
Paraná	—	1.241.482	1.241.482	1.500.000	258.518
Santa Catarina	—	133.965	133.965	250.000	116.935
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	167	167	10.000	9.833
Goiás	—	25.800	25.800	30.000	4.200
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	8.815.414	33.521.190	42.336.604	58.536.490	16.199.886

NOTA: — Os dados de estimativa são atualizados periòdicamente, com base em informações recentes dos produtores.
(*) — Produção encerrada.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posiço em 30 de novembro) 1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	7.175.625	7.835.345	8.663.027
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.128	205	80
Amapá	—	—	—
Maranhão	—	525	140
Piauí	2.450	6.460	12.490
Ceará	26.220	29.630	31.150
Rio Grande do Norte	172.201	178.817	239.854
Paraíba	443.796	436.732	569.788
Pernambuco	4.563.713	4.915.818	5.270.892
Alagoas	1.415.518	1.654.876	1.917.950
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	116.036	199.855	206.206
Bahia	434.563	412.427	414.477
SUL	29.377.637	31.690.658	33.673.577
Minas Gerais	2.130.713	1.937.667	2.033.297
Espírito Santo	139.661	153.926	145.137
Rio de Janeiro	5.607.955	5.822.233	6.533.285
Guanabara	—	—	—
São Paulo	20.407.506	22.499.798	23.560.444
Paraná	807.387	993.929	1.241.482
Santa Catarina	242.698	220.162	133.965
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	8.432	624	167
Goiás	33.285	26.319	25.800
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	36.553.262	39.526.003	42.336.604

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS 1959/60	1960/61	1961/62
Junho	3.339.047	1.915.970	3.285.969
Julho	6.280.579	6.024.495	6.784.660
Agôsto	5.808.972	7.180.146	7.635.386
Setembro	7.582.674	8.218.458	9.241.180
Outubro	8.203.508	8.797.337	9.283.693
Novembro	5.338.482	7.389.597	6.105.716
1º SEMESTRE	36.553.262	39.526.003	42.336.604
MÉDIA	6.092.210	6.587.667	7.056.101
Dezembro	3.988.003	5.463.198	—
Janeiro	3.345.468	3.075.337	—
Fevereiro	2.779.891	2.273.755	—
Março	2.166.753	1.888.853	—
Abril	1.193.903	1.140.388	—
Maio	654.244	665.147	—
2º SEMESTRE	14.128.262	14.506.678	—
MÉDIA	2.354.710	2.417.780	—
JUNHO A MAIO	50.681.524	54.032.681	—
MÉDIA	4.223.460	4.502.723	—

NOTAS: — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 135.263, 2.190, 17.348, 12.083, 96, 248.418, 65.992 e 2.666 referentes respectivamente aos meses de junho a agôsto de 1959 (safra de 1958/59) de junho a agôsto de 1960 (safra de 1959/60) e junho a agôsto de 1961 (safra de 1960/61).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 30 de novembro de 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

a) Discriminação por tipo e localidade

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	Resumo por localidade — Praças — Capital	Resumo por localidade — Praças — Interior	Resumo por localidade — Nas Usinas
Rio Grande do Norte	—	58.200	—	—	58.200	24.473	—	33.727
Paraíba	1.004	194.631	—	2.159	197.794	23.396	135.818	38.580
Pernambuco	156.096	859.108	1.870.795	—	2.885.999	2.761.716	15.006	109.277
Alagoas	—	299.594	570.256	—	869.850	816.086	—	53.764
Sergipe	—	85.178	—	—	85.178	18.129	42.143	24.906
Bahia	—	186.109	—	—	186.109	29.341	42.607	114.161
Minas Gerais	654	997.411	—	—	998.065	128.819	339.483	529.763
Rio de Janeiro	4.843	2.457.813	638	—	2.463.294	34.618	1.558	2.427.118
Guanabara	15.141	25.828	7.674	—	278.643	278.643	—	—
São Paulo	108.947	9.267.716	1.898.210	—	11.274.873	1.187.880	464.786	9.622.207
Demais Unidades da Federação	—	292.014	—	—	292.014	—	—	292.014
BRASIL	286.685	14.953.602	4.347.573	2.159	19.590.019	5.303.101	1.041.401	13.245.517

b) Resumo retrospectivo — 1959 - 1961

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Tipos de Usina 1959	Tipos de Usina 1960	Tipos de Usina 1961	Todos os Tipos 1959	Todos os Tipos 1960	Todos os Tipos 1961
Rio Grande do Norte	43.808	93.759	58.200	43.808	93.759	58.200
Paraíba	82.338	119.068	195.635	84.064	120.481	197.794
Pernambuco	3.363.098	2.454.491	2.885.999	3.363.098	2.467.619	2.885.999
Alagoas	1.038.154	1.186.023	869.850	1.038.154	1.186.025	869.850
Sergipe	101.965	160.520	85.178	101.965	160.520	85.178
Bahia	121.160	105.475	186.109	121.160	105.475	186.109
Minas Gerais	835.493	441.157	998.065	835.493	441.157	998.065
Rio de Janeiro	2.104.700	2.393.283	2.463.294	2.104.700	2.393.283	2.463.294
Guanabara	809.153	354.676	278.643	809.153	354.676	278.643
São Paulo	11.680.347	13.580.814	11.274.873	11.680.513	13.580.816	11.274.873
Demais Unidades da Federação	150.267	199.350	292.014	150.267	199.350	292.014
BRASIL	20.330.483	21.088.616	19.587.860	20.332.375	21.103.159	19.590.019

NOTA: — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e algumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino
Tipos de Usina — Período de Janeiro/Novembro — 1959 a 1961
Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1959			1960			1961		
	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)
PROCEDÊNCIA	7.648.933	9.475.259	564.708	10.620.643	12.141.993	723.056	11.868.685	11.882.665	706.928
Pernambuco	2.401.954	4.109.978	245.177	4.847.593	6.207.049	369.954	4.340.035	4.340.035	258.676
Alagoas	1.131.470	1.131.470	67.500	1.597.171	1.597.171	94.827	1.434.297	1.434.297	85.280
Guanabara	414.404	414.404	24.709	911.797	911.797	54.236	922.453	922.453	54.756
São Paulo	3.701.105	3.812.941	226.966	3.264.082	3.412.184	203.217	5.171.900	5.171.900	307.383
Mato Grosso	—	6.466	356	—	13.792	822	—	13.980	833
DESTINO	7.648.933	9.475.259	564.708	10.620.643	12.141.993	723.056	11.868.685	11.882.665	706.928
Bélgica	377.321	377.321	22.473	641.967	641.967	38.236	—	—	—
Bolívia	—	6.466	356	—	13.792	822	—	13.980	833
Ceilão	1.191.494	1.794.486	106.757	1.203.334	1.365.784	81.251	167.640	167.640	9.974
Chile	217.714	217.714	12.967	1.085.444	1.086.444	64.653	371.527	371.527	22.156
Coréia do Sul	—	—	—	171.450	171.450	10.202	247.387	247.387	14.717
Dakar	—	20.099	1.200	—	—	—	—	—	—
Espanha	44.663	103.985	6.209	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos	175.611	175.611	10.465	1.535.748	1.535.888	91.477	4.712.019	4.712.019	280.172
França	928.831	1.007.049	60.040	468.096	1.481.155	88.364	129.842	129.842	7.620
Grã-Bretanha	1.217.863	1.358.257	81.048	68.233	68.233	4.064	—	—	—
Holanda	143.305	143.305	8.541	35.822	35.822	2.134	—	—	—
Irlanda	499.002	499.002	29.768	—	—	—	—	—	—
Israel	93.821	273.314	16.305	—	—	—	—	—	—
Itália	101.331	101.331	6.050	—	—	—	—	—	—
Japão	1.103.219	1.103.219	65.813	3.780.486	3.780.486	224.991	4.310.637	4.310.637	256.510
Jordânia	—	59.559	3.556	—	—	—	—	—	—
Marrocos	521.223	521.223	30.975	526.108	526.108	31.312	819.599	819.599	48.766
Noruega	—	—	—	—	—	—	187.255	187.255	11.176
Polônia	—	—	—	171.026	171.026	10.186	—	—	—
Portugal	—	43.966	2.625	—	330.909	19.757	175.819	175.819	10.465
Sudão	—	159.764	9.515	—	—	—	—	—	—
Tunísia	—	290.820	17.363	—	—	—	—	—	—
Uruguai	1.033.529	1.217.768	72.622	932.929	932.929	55.607	746.960	746.960	44.539
Donativos	—	1.000	60	—	—	—	—	—	—

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1959/60 — 1961/62
Posição em 30 de novembro
Unidade: LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	40.673.621	55.218.146	50.288.754	31.445.982	12.011.305	18.173.054
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	21.785	3.000	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	8.326	30.250	88.200	—	—	—
Paraíba	1.279.939	1.751.079	1.755.925	483.220	352.510	531.385
Pernambuco	35.672.241	48.220.915	30.173.537	29.069.078	9.776.783	8.514.351
Alagoas	3.141.110	4.315.008	17.949.930	1.404.564	1.431.388	8.955.676
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	61.100	447.270	149.520	—	—	—
Bahia	489.120	450.624	171.624	489.120	450.624	171.642
SUL	288.409.807	285.758.001	270.011.750	204.744.393	119.120.591	122.281.907
Minas Gerais	7.757.179	8.932.083	8.943.811	3.305.255	2.029.726	1.168.202
Espírito Santo	—	—	471.000	—	—	—
Rio de Janeiro	35.652.089	29.910.215	40.756.401	27.824.497	10.937.084	18.430.789
Guanabara	—	—	—	—	—	—
São Paulo	238.674.162	239.460.832	210.797.358	173.614.641	106.153.781	102.682.916
Paraná	4.365.050	6.160.800	8.177.530	—	—	—
Santa Catarina	1.942.200	1.219.650	855.950	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	19.127	74.421	9.700	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
BRASIL	329.083.428	340.976.147	320.300.504	236.190.375	131.131.896	140.454.961

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Totais do Brasil por mês — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	28.172.596	26.713.226	25.614.918	19.679.844	10.049.093	9.970.442
Julho	59.525.008	62.370.263	62.542.194	41.965.035	25.859.426	25.352.516
Agôsto	59.650.958	63.506.029	62.308.277	41.274.117	24.299.681	23.022.103
Setembro	62.373.406	65.788.772	62.599.717	45.180.225	23.650.577	28.882.148
Outubro	66.125.663	59.869.100	62.963.384	48.939.676	21.853.860	31.361.692
Novembro	53.235.797	62.728.757	44.272.014	39.151.478	25.419.259	21.866.060
1º SEMESTRE	329.083.428	340.976.147	320.300.504	236.190.375	131.131.896	140.454.961
MÉDIA	54.847.238	56.829.358	53.383.417	39.365.063	21.855.316	23.409.160
Dezembro	37.014.456	41.779.874	—	21.701.418	14.306.317	—
Janeiro	21.350.239	21.006.877	—	10.252.360	5.426.424	—
Fevereiro	21.755.760	14.822.706	—	9.744.034	6.422.448	—
Março	19.218.026	14.705.124	—	9.984.531	6.203.966	—
Abril	17.025.085	13.513.325	—	9.017.374	4.713.873	—
Maio	16.052.657	10.403.374	—	8.605.994	4.577.444	—
2º SEMESTRE	132.416.223	116.231.280	—	69.305.711	41.650.472	—
MÉDIA	22.069.371	19.371.880	—	11.550.952	6.941.745	—
JUNHO A MAIO	461.499.651	457.207.427	—	305.496.086	172.782.368	—
MÉDIA	38.458.304	38.100.619	—	25.458.007	14.398.531	—

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

1934 - 1960 e janeiro a novembro de 1961

Unidade: LITRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I.A.A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

ANOS	Pará	Paraíba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	M. Gerais	Guanabara	S. Paulo	Total
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.707.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959	—	7.633.190	61.736.372	8.070.551	748.796	—	—	54.239.232	162.768.048	295.196.189
1960	—	6.295.261	31.780.321	3.676.670	1.417.237	—	—	22.204.398	162.799.500	228.173.387
1961										
JAN/NOV..	—	4.299.105	26.764.351	4.975.133	266.060	—	—	19.089.226	58.305.459	113.699.334

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
(1) — Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

Safra de 1961/62

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1960									1961										Ciclo em curso	Normal
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.			
PERNAMBUCO																					
Água Branca	120	162	195	90	103	23	17	1	49	154	33	154	168	226	150	174	89	—	1.908	112	100
Barreiros	405	211	414	249	171	58	55	41	95	170	213	341	295	357	296	295	189	—	3.855	227	208
Bulhões	266	186	299	234	237	75	66	7	—	418	70	220	362	378	311	363	125	52	3.669	216	202
Catende	105	210	378	160	125	46	44	10	56	288	45	129	212	255	152	236	134	40	2.625	146	131
Cruangi	152	103	129	127	88	—	15	6	—	259	57	134	230	144	178	176	47	—	1.845	123	91
Matari	176	115	193	150	115	24	35	6	40	251	78	197	279	211	176	253	64	—	2.363	139	117
Roçadinho	208	252	349	211	163	42	60	17	77	286	59	137	200	265	281	291	144	—	3.042	179	152
Santa Tereza	192	191	225	149	146	62	51	11	34	349	114	390	432	270	235	240	97	—	3.188	188	130
Santa Terezinha	171	194	333	172	97	36	71	18	76	256	59	144	255	241	223	279	101	—	2.726	160	144
União e Indústria	—	254	357	201	158	77	78	3	103	360	168	286	288	392	355	38	284	—	2.402	213	187
Dest. C. Pres. Vargas	102	92	163	163	158	—	4	5	2	11	2	28	78	231	118	201	—	—	1.358	91	187
ALAGOAS																					
Capricho	222	229	192	135	126	45	59	6	43	157	0	58	124	311	291	298	—	—	2.296	144	125
Central Leão	314	314	186	158	121	37	55	22	107	95	75	363	173	216	355	356	—	—	2.947	184	183
Coruripe	151	125	94	110	93	47	40	9	15	96	27	301	87	142	247	144	—	—	1.728	108	100
Ouricuri	272	166	89	83	60	20	56	5	18	13	14	60	49	242	189	204	—	—	1.540	96	108
Serra Grande	110	186	199	120	108	33	11	6	21	140	19	201	132	101	117	208	70	10	1.792	100	121
Sinimbu	189	242	89	136	134	—	51	0	80	60	25	177	132	235	355	172	—	—	2.077	138	134
SERGIPE																					
Outeirinho	209	165	185	139	114	25	63	49	38	18	30	228	199	199	118	—	85	5	1.869	110	84
Pedras	125	172	163	149	84	21	28	123	32	73	34	134	208	—	271	—	104	22	1.743	109	91
Varzinhas	203	154	157	163	101	13	11	83	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	905	101	104
Vassouras	222	139	163	112	89	12	38	64	11	—	—	—	177	199	—	—	—	—	1.226	111	99
BAHIA																					
Aliança	262	294	162	175	85	35	28	125	8	28	23	139	106	131	194	—	—	—	1.795	120	120
Altamira	101	103	135	—	117	28	15	74	32	39	13	123	101	73	172	—	—	—	1.126	80	109
Paranaguá	272	474	227	209	90	51	—	—	—	16	13	95	158	169	222	—	—	—	1.996	166	143

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1960												1961							Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun:	Jul:	Ago:	Set:	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev:	Mar:	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	167	84	19	11	6	19	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	306	38	93
Ariadnópolis	339	174	54	55	0	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	622	78	92
Jatiboca	162	25	57	3	9	1	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	259	32	86
Malvina	135	91	8	5	4	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	243	30	74
Ovídio de Abreu ..	246	148	38	87	3	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	522	65	106
Paraíso	232	94	30	0	17	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	373	47	99
Passos	190	136	59	56	0	0	4	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	445	56	102
Rio Branco	254	140	13	13	2	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	422	53	93
Santa Helena	184	96	33	12	2	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	327	41	90
Santo André	106	32	19	17	1	1	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	176	22	99
São Sebastião	729	164	35	0	0	21	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	949	119	156
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	90	—	47	67	102	24	4	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	334	48	70
Cupim	105	34	89	74	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	302	76	78
Laranjeiras	203	116	46	40	18	0	3	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	435	54	87
Paraíso	94	27	142	35	87	52	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	445	64	72
Pureza	133	—	72	16	43	19	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	283	40	81
Quissamã	94	38	95	91	88	34	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	440	55	71

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR — 1961												1962						Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.		Ciclo em curso	Normal
RIO DE JANEIRO (Cont.)																					
Santa Cruz	135	33	56	85	91	58	9	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	488	61	83
Santa Luiza	147	48	149	118	54	33	9	39	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	597	75	107
Santa Maria	74	58	95	23	30	40	0	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	323	40	77
Dest. C. Est. do Rio.	137	11	44	57	200	55	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	511	73	70
Est. Exp. de Campos	129	25	77	46	81	76	7	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	446	56	83
SÃO PAULO																					
Albertina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	111
Amália	391	195	83	47	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	723	145	107
Ester	242	223	105	50	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	642	128	106
Junqueira	385	255	148	31	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	819	164	116
Monte Alegre	230	148	108	51	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	548	110	98
Piracicaba	259	138	121	44	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	574	115	100
Pôrto Feliz	270	99	124	58	11	0	11	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	584	73	90
Santa Bárbara ...	318	189	126	43	13	0	15	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	705	88	105
Tamôio	281	117	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	389	199	103

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

BIBLIOGRAFIA

3 — CIÊNCIAS SOCIAIS
33 — Economia
338 — Produção. Organização econômica
338.17 — *Açúcar*

983. HAMMOND, Alex G. — Progressive sugar industry of South Africa. Sugar y Azucar, 56 (4): 37-40, abr. 1961.
984. RODRIGUES, José Honório — A literatura brasileira sôbre açúcar no Século XIX. Brasil Açucareiro.
985. RODRIGUES, José Honório — Notícias de vária história. Rio de Janeiro, Livraria São José, 1951.
986. SUGAR demands less handling. *Management digest,* New York, jul. 1961.

6 — CIÊNCIAS APLICADAS
63 — Agricultura
633 — Culturas especiais
633.6 — *Cana de Açúcar*

987. BOYD, F. T. — Effect of mineral and heavy nitrogen fertilization on yields of sugar cane in South Louisiana. *The Sugar Journal,* 23 (11): abr. 1961.
988. EDGERTON, Claude W. — Sugar cane and its diseases. Louisiana State University Press, 1959.
989. FARWELL, F. Evans — A "Asmother crop" for weed control. *The Sugar Journal,* New Orleans, 23 (11): abr. 1961.
990. HAINES, C. E. — Preliminary observations on a processed by-product of sugarcane for cattle feed. *The Sugar Journal,* 23 (11): 39-41, abr. 1961.
991. ILHA, J. dos Santos — Sterility in reclaimed swamp land. Sugar y Azucar, 56 (5): 36, mai. 1961.
992. SCOTNER, L. C. — El problema del deterioro de la caña cortada. *Revista de Productores,* mar. 1959.
993. STAMPER, Ernest R. — Weed and grass control in sugarcane in Louisiana. *The Sugar Journal,* 23 (11): 26-9, abril. 1961.

66 — Indústria químicas
664 — Indústria da alimentação
664.1 — *Açúcar*

994. BAKER, T. W. e outros — Factory treatment of process liquors using activated carbon in a continnous process to improve sugar quality. *Sugar y Azucar,* 56 (5): 33-36, mai. 1961.
995. BAKER, T. W. e outros — Tratamiento de los licores usando carbón activado en proceso contínuo para mejorar la calidad del azúcar. *Sugar y Azucar,* 56 (5): 55-8, mai. 1961.
996. BINKLEY, W. W. — Base-binding behaviour of the dialysed browning products from cane final molasses. *The International Sugar Journal.*
997. CLARKE, Eugene G. — Development and operation of the ring-type pan — *The Sugar Journal,* 23 (11): 33-37, abr. 1961.
998. DORMAL, M. Emile — Une methode de filtration des jus prechaules. Resultats obtenus à la raffinerie Notre-Dame a Oreye. *La Sucrerie Belge,* 9: mai. 1961.
999. DREYS, Nicolao — Memoria sôbre o estado actual da fabricação do açúcar e os melhoramentos a introduzir. *Brasil Açucareiro,* 10 (19): 24-40, abr. 1942.

1.000. FORS, Alfonso L. — Observaciones sobre la conecha mecanizada de la caña de azucar-generalidades. *Sugar y Azucar,* 56 (4): 70-71, abr. 1961.

1.001. GOLDEN, Laron E. — Nutrient uptake by sugarcane in Louisiana. *The Sugar Journal,* 23 (11): 22-4, abr. 1961.

1.002. PROSKOWETZ, Felix & CHEN, James C. P. — Throughput and purging efficiency of a continuons centrifugal. *Sugar y Azucar,* 56, (5): 38-40, mai. 1961.

1.003. RAHESA, P. C. — Cañas de azucar que resisten la sequia. *Indian Journal of Sugar Cane Research,* 3 (3): 1959.

1.004. WINTER, G. O. — La primera refineria de azúcar independiente en la América Central. *Sugar,* New York, mar. 1961.

1.005. WO die wüstestirbit-beginnt das Leben. *Industriekurier,* Düsseldorf, 27 mai. 1961.

— DIVERSOS —

BRASIL: — Anais do III Seminário Brasileiro de Herbicidas e Ervas Daninhas, 1960; Exposição Geral da Situação Econômica do Brasil, 1960, publicação do Conselho Nacional de Economia; *ACAE,* Boletim Informativo, nº 77; *Agros,* ns. 1/4; *Brasil de Hoje,* ns. 76/77; *Brasil-Oeste,* ns. 62/63; *Boletim da Pro-Matre,* 1º semestre de 1961; *Boletim do Impôsto de Consumo,* ns. 5/6; *Boletim da S.O.S.* ns. 37/9; *Bo-*

letim Geográfico, ns. 58/61; *Brasil Rural,* ns. 224/26; *Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais,* n. 9; *Carta Semanal do Serviço de Informação Agrícola,* ns. 248/264; *Conjuntura Econômica,* ns. 9/11; *Câmbio,* ns. 51/2; *Comércio Internacional,* ns. 9/11; *Carta da Indústria,* n. 2; Conselho Estadual de Economia e Administração, Minas Gerais, *Carta Informativa,* n. 43; *O Dirigente Industrial,* vol. 3, ns. 1/4; *Desenvolvimento e Conjuntura,* n. 9; *Experientiae,* órgão do Serviço de Experimentação e Pesquisa, Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, Viçosa, vol. 1, ns. 1/3; Federação das Indústrias do Estado da Guanabara, *Boletim Mensal,* ns. 80/83; *FIR,* n. 2; *Hospital de Hoje,* vol. 15; *IBA,* Boletim nº 39; *Informativo UREMG,* n. 1; *A Lavoura,* n. de julho/agôsto de 1961; *O Lingote,* ns. 144/46; *Mundo Agrário,* ns. 119/120; *Notícias Técnicas,* ns. 41/43; *Notícias Bibliográficas,* S. I. A. do Ministério da Agricultura, n. 41; *Noticiário Torsima,* ns. 6/7; *Paraná Econômico,* ns. 101/03; *Revista de Tecnologia das Bebidas,* ns. 9/10; *A Rural,* ns. 486/88; *Revista de Química Industrial,* ns. 350/53; *Revista Brasileira de Química,* ns. 308/310; *Revista Impôsto Fiscal,* ns. 128/29; *Revista da Câmara Brasil-Israel de Comércio e Indústria,* n. 10; *Revista Ceres,* n. 64; *Revista do IRB,* n. 129; *Revista do Serviço Público,* vol. 89, ns. 1/3; *Revista Ruf,* n. 4; *Revista de Direito Administrativo,* vol. 61; *Revista Brasileira de Geografia,* n. 4; *Revista Brasileira de Economia,* ano 15, n. 2; *Revista do Conselho Nacional de Economia,* n. 3; *Revista Brasileira de Estatística,* ns. 83/4; *Revista Brasileira de Estudos Políticos,* n. 12; *RME, Revista Mineira de Engenharia,* ns. 83/84; *São Paulo Agrícola,* ns. 31/33; *S. A., Revista das Sociedades Anônimas,* ns. 61/63; *Sítios e Fazendas,* n. 9; *O Solo,* anos 52/3.

ESTRANGEIRO: — *Agricultura al Dia,* ano 8, ns. 1/2; *L'Agronomie Tropicale,* ns. 1/3; *Allen Engineering Review,* n. 65; Association des Industriels de Belgique, *Bulletin d'Information,* ns. 42/4; *The American Economic Review,* vol. 51, n. 4; Banco Central de la Republica Argentina, *Boletin Estadistico,* ns. 6/8, Memoria Anual 1960; *Boletin Azucarero Mexicano,* ns. 145/46; *British Sugar Beet Review,* vol. 30, n. 1; *Boletim Alemão,* ns. 2/3; *Boletin Cultural,* Cuba, n. 3; *Boletin Informativo,* Instituto de Investigaciones Economicas y Tecnologicas, Argentina, n. 6; Banco de la Nación Argentina, Memoria y Balance, 1960; Camara de Comercio Argentino-Brasileña de Buenos Aires, *Revista Mensual,* n. 549; *Cross Hatch,* n. 3; *Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Pôrto,* ns. 259/260; *Cubazúcar,* ns. 4/6; *Chapingo,* Época II, vol. 1, n. 1; *Epikote Age,* n. 19; *Europa-América Latina,* ns. 1/2; Experiment Station of the South African Sugar Association, Bulletin n. 14; Estación Experimental Agricola de Tucuman, publicación miscelanea n. 8 *(Cultivos Posibles em Tucuman); F. O. Licht's Sugar International Report,* vol. 93, ns. 7/9 — Supplementary Report ns. 13/19; *Farm and Home Research,* ns. 4/5; F. O. Licht's, edição especial da Conferência Açucareira Internacional em Genebra, 1961; *Frontier,* vol. 23, n. 1; *FAO, Commodity Reference Series,* n. 1; *The Hispanic American Historical Review,* n. 4; Instituto para el Mejoramiento de la Producción de Azúcar, México, Informe Anual, julho 1960/junho 1961; *Informações Semanais da Argentina,* ns. 311/17; *L'Industria Saccarifera Italiana,* ns. 7/8; *Indian Sugar,* ns. 2/5; *The International Sugar Journal,* ns. 753/55; *La Industria Azucarera,* ns. 814/16; *Indústria Pesada Checoslovaca,* ns. 9/12; *Livros de Portugal,* ns. 32/4; *Lamborn Sugar-Market Report,* ns. 38/48; *Linotícias,* vol. 3, n. 1; *Listy Cukrovarnicke,* ns. 1/10; *Modern Precision,* n. 3; *Olympia Rundschau,* ns. 3/4; *Potash and Tropical Agriculture,* n. 4; *Paraguay Industrial y Comercial,* ns. 202/4; *Progressus,* vol. 28, ns. 1/2; *Revue Internationale des Industries Agricoles,* ns. 7/10; *Revista de la Unión Industrial Uruguaya,* ns. 191/4; *Revista de Historia de America,* n. 50; *Revista del Consorcio de Centros Agricolas de Manabi,* n. 98; *Revista Técnica Sulzer,* 1961, n. 1; *Revista de la Facultad de Agronomia,* Colombia, vol. 20, n. 55; *The South African Sugar Journal,* ns. 7/10; *La Sucrerie Belge,* ano 80, n. 12, ano 81, ns. 1/3; *Sugar,* vol. 56 n. 9; *Sugar Journal,* ns. 10/11; *Seker,* ns. 31/8; Universidade Técnica de Lisboa, Anais do Instituto Superior de Agronomia, vol. 23; *La Vida Agricola,* n. 451; *Zeitschrift für die Zuckerindustrie,* ns. 9/11; *Die Zuckerzeugung,* n. 9.

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

ANO XXIX — VOL. LVIII — JULHO A DEZEMBRO DE 1961

A

de infração improcedente; 1/2 — 48.

4.674 — Mauro Vaz de Melo — Fazenda Salvador; Luiz Carlos da Cunha Avelar; A.I. 189/55 — Minas Gerais; Auto de infração improcedente; 1/2 — 48.

4.675 — Bachur Hallal; Helio de Alvarenga e outro; A.I. 857/57, Minas Gerais; Auto de infração procedente; 1/2 — 48.

4.676 — Irmãos Franceshi S. A. — Agrícola, Industrial e Comercial — Usina Diamante; Paulo Pellicci Alves Aranha; A.I. 587/58, São Paulo; Auto de infração procedente; 1/2 — 49.

4.681 — João Trindade Bezerra; Clodoaldo Gomes de Araújo; P. C. 23/52, Pernambuco; Homologação de indenização; 1/2 — 49.

4.682 — Pedro Pereira Cruz; E. Marchesi & Irmãos — Usina São Vicente; P. C. 61/58, São Paulo; arquivamento de processo; 1/2 — 49.

4.683 — Arlindo Antonio de Melo e Usina Caxangá S. A.; Tarcisio Palmeira e outros; A.I. 269/54, Pernambuco; Auto de infração procedente, 1/2 — 49.

4.684 — Biscoitos Rozario Ltda.; Antônio Geraldo Bastos e outros; A.I. 113/58, Distrito Federal; Auto de infração procedente; 1/2 — 49.

4.685 — Usina Caxangá S. A.; W. M. Buarque e outros; A.I. 157/57, Pernambuco; arquivamento do processo; 5/6 — 282.

4.686 — Luiz Gimenes; Nelson Faillace; A.I. 653/58, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 282.

4.687 — José Felismino da Silva; Hélio José de Albuquerque e Melo e outros; A.I. 245/58, Pernambuco; Auto de infração procedente, em parte 5/6 — 282.

4.688 — Irmãos Giubilei Ltda.; Ruy de Bittencourt; A.I. 717/57 — Minas Gerais; Auto de infração procedente; 5/6 — 283.

4.689 — Labronici & Cia. Ltda. — Usina Santa Rosa; Darcy Queiroz de Carvalho e outros; A.I. 759/56, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 283.

4.690 — Distribuidora de Doces e Café do Brasil Ltda.; Aylson Druck Barros e outros; A.I. 101/58, São Paulo; Auto de infração improcedente; 5/6 — 282.

4.691 — Ary Alves de Castro & Cia. Ltda. Colimedes Rocha e outro; A.I. 433/58, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 284.

4.697 — Dora David & Filho; Nelson Faillace; A.I. 655/56, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 284.

4.698 — Usina Martinopolis Ltda.; Aylson Druck de Barros e outro; A.I. 877/57, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 284.

4.699 — José Pedro do Nascimento; Aylson Druck de Barros e outros; A.I. 33/59, Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 284.

4.700 — José Yara e Usina São Geraldo; Aylson Druck de Barros e outros; A.I. 133/58, São Paulo; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 284.

4.701 — Indústria e Comércio de Bebidas São Caetana Limitada e Usina Santa Lúcia S. A.; Jairo Castilho Dania e outros; A.I 777/56, São Paulo; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 285.

4.707 — Gomes Moreira & Cia.; Adolfo Morais Guedes Alcoforado e outro; A.I. 179/58, Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 285.

4.708 — Antonio Albuquerque Martins; Marco Antônio Cavalcanti e outro; A.I. 629/58, Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 285.

4.709 — Usina Açucareira São José S. A. — Usina São José; Lázaro José Toledo Lima; A.I. 121/58, Minas Gerais; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 285.

4.710 — Sebastião Melo e Usina Caxangá S. A.; José Augusto Limeira e outros; A.I. 863/57, Pernambuco; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 286.

4.711 — Sebastião José Garcia Filho, Acacio dos Santos e Usina São Luiz; Alonso Menezes; A.I. 119/58, São Paulo; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 286.

4.712 — Carlos Vicente da Silva; Mario Simões Mendes; A.I. 151/58, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 286.

4.713 — Cooperativa Popular de Consumo Guaxupé Ltda. e Sociedade Regional de Conservação do Solo de Guaxupé; Ruy de Bittencourt; A.I. 733/56 — Minas Gerais; Auto de infração procedente; 5/6 — 287.

4.714 — Usina Brasileiro de Açúcar e Álcool S. A. (Usi-

na Brasileiro); José Alipio V. Pinto e outro; A.I. 825/57, Alagoas; Auto de infração procedente; 5/6 — 287.

Segunda Turma

4.826 — Joaquim Corrêa Ramos; José Brum; A.I. 76/57, São Paulo; Auto de infração procedente 1/2/50.

4.827 — Usina São Luiz S. A.; Antônio da Costa Gomes e outro; A.I. 354/57, São Paulo; Auto de infração procedente; 1/2/50.

4.828 — José Manoel de Souza e Pacífico & Cia. Ltda. (Usina Brasil); José Correia Lins e outro; A.I. 672/57, Pernambuco; Auto de infração procedente em parte; 1/2 — 50.

4.829 — Manoel Barbosa da Silva e Usina Crauatá S. A.; Rubens Cezar de Moura Lima e outro; A.I. 350/57, Pernambuco; Auto de infração procedente, 1/2 — 50.

4.832 — Afonso Freire irmãos & Cia — Usina Pery-Pery; Tarcisio Soares Palmeira e outros; A. I. 192/58, Pernambuco; Auto de infração improcedente; 1/2 — 51.

4.833 — Usina Sapucaia S. A.; Antônio Geraldo Bastos; A.I. 180/58, Rio de Janeiro; Auto de infração insubsistente; 1/2 — 51.

4.834 — Usina Açucareira São José S. A. (Usina São José); Lázaro José Toledo Lima; A.I. 216/57, Minas Gerais; Auto de infração procedente; 1/2 — 51.

4.836 — José Custódio & Filho — Usina José Luís; Lázaro José Toledo Lima; A.I. 592/57, Minas Gerais; Auto de infração procedente; 1/2 — 51.

4.837 — Lázaro de Almeida, Usina Barra Grande Ltda. e Liraucio Vaz Gabriel; Nelson Faillace; A.I. 130/57, São Paulo; Auto de infração procedente em parte; 1/2 — 51.

4.838 — Usina do Outeiro, Cia. Usina do Outeiro; Claudiano Manso Póvoa e outro; A.I. 144/57; Rio de Janeiro; Auto de infração procedente, 1/2/52.

4.839 — Usina Estivas; W. M. Buarque e outros; A.I. 84/53, Rio Grande do Norte; Auto de infração procedente, em parte; 1/2/52.

4.840 — Usina São Luiz — Cia. Brasil Rural S. A.; Alonso Menezes; A.I. 200/57, São Paulo; Auto de infração procedente; 1/2/52.

4.841 — Usina Santa Maria S. A.; Waldemar Mendonça Buarque e outros; A.I. 96/58; Rio de Janeiro; Auto de infração procedente, 1/2/53.

4.842 — S. A. Lavoura e Indústria Reunidas — Usina Aliança; José Eugênio Tramontano e outro; A.I. 696/56, Bahia; Auto de infração improcedente; 1/2/53.

4.843 — João Sabarense; José Luiz de Oliveira e outros; A.I. 428/55, Espírito Santo; Auto de infração procedente, em parte; 1/2/53.

4.844 — Germano Holz-Hausen e Ailar Mega; Benedito Augusto London e outros; A.I. 536/55, São Paulo; Auto de infração procedente, em parte; 1/2/53.

4.845 — Benedito Tambeli; Renato Baldini; A.I. 88/57, São Paulo; Auto de infração insubsistente; 1/2/54.

4.846 — Usina 13 de Maio S. A.; Josival Alves Barreto e outros; A.I. 686/56; Pernambuco; Auto de infração improcedente; 1/2/54.

4.847 — Domingos Costa; Marco Antônio Cavalcanti; A.I. 12/58, Pernambuco; Auto de infração procedente; 1/2/54.

4.848 — José Libanori; José Maria O. Brum e outro; A.I. 878/57; São Paulo; Auto de infração procedente; 1/2/54.

4.849 — Cia. Minéria e Agrícola (Usina Vargem Alegre); W. M. Buarque e outros; A.I. 796/57; Rio de Janeiro; Auto de infração prejudicado; 1/2/54.

4.850 — Marlene Miranda de Freitas; Eder Peres e outro; A.I. 256/57, Pernambuco; Auto de infração procedente; 1/2/55.

4.851 — Samuel Farias de Lima; Waldo de Miranda Gavazza; A.I. 50/58, Pernambuco; Auto de infração procedente; 1/2/55.

4.852 — Société de Sucreries Bresiliennes — Usina Piracicaba; José Gonçalves Lima e outro; A.I. 810/56, São Paulo; Auto de infração procedente, 1/2/55.

4.857 — Glaudioso Bezerra Lima; Everardo Lins Bezerra Cavalcanti; A.I. 180/57, Ceará; Auto de infração procedente, 1/2/55.

4.858 — Serafim Efigênio Torres; Aylson Druck Barros; A.I. 862/57, Pernambuco; Auto de infração procedente, em parte; 1/2/55.

4.859 — Bernardino de Matos; Gerson Mariz da Silva e outro; A.I. 336/57, São Paulo; Auto de infração procedente, 1/2/56.

4.867 — Glaudioso Bezerra Lima; José Aristides Barrcto Cavalcanti e outro; A.I. 172/57, Ceará; Auto de infração procedente; 1/2/56.

4.868 — Miguel Botelho Câmara; José Aristides Barreto Cavalcanti e outro; A.I. 182/57; Ceará; Auto de infração procedente; 1/2/56.

4.869 — F. Tannuri e irmãos Zanin (Usina Zanin); José Maria O. Brum e outro; A.I. 268/58, São Paulo; Auto de infração procedente; 1/2/56.

4.870 — João Berckmans Dantas; Oswaldo Ribeiro; A.I. 268/66, Rio Grande do Norte; Extinta a ação fiscal; 1/2/56.

4.871 — A. Monteiro Morais Ltda. e Irmãos da Roz; Çolimedes Rocha e outro; A.I. 368/58, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 287.

4.872 — Usina Açucareira São José S. A. — Usina São José; Lázaro José Toledo Lima A.I. 332/58 — Minas Gerais; Auto de infração procedente; 5/6 — 288.

4.873 — Aurélio Batista Pacheco; Renato Sant'Anna de Oliveira e outros; A.I. 512/55 — Rio de Janeiro, Auto de infração procedente; 5/6 — 288.

4.874 — Geraldo Magela Araujo; Waldo de Miranda Gavazza; A.I. 328/58, Minas Gerais; Auto de infração procedente; 5/6/ — 288.

4.875 — Irmão Bonfim Ltda.; José Aristides Barreto Cavalcanti; A.I. 304/58, Ceará; Auto de infração procedente; 5/6 — 288.

4.879 — Humberto Silva; Geraldo Beiró de Miranda e outro; A.I. 156/57, Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 289.

4.880 — Silva & Cia.; José Bonifácio da Fonseca Lima e outros; A.I. 248/58 — Paraíba; Auto de infração procedente; 5/6 — 289.

4.881 — Alizi Cardoso Costa — Refinaria Ideal; Luiz de Araujo Cavalcanti Duca Neto e outros; A.I. 154/57 Paraíba; Auto de infração procedente; 5/6 — 289.

4.882 — Irmãos Bonfim Limitada; José Aristides Barreto Cavalcanti e outro; A.I. 132/57, Ceará; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 289.

4.883 — S. A. Lavoura e Indústria Reunidas; Antônio da Costa Simas; A.I. 742/57, Bahia; Auto de infração procedente: 5/6 — 290.

4.884 — João Batista de Andrade; Vicente Amaral Gouveia e outros; A.I. 632/58, Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 290.

4.885 — Cardoso Ferreira & Cia., José Alipio Vieira Pinto e outro; A.I. 242/58, Alagoas; Auto de infração procedente; 5/6 — 290.

4.886 — Herdeiros de Tiburcio Targino; Aristides Barreto Cavalcanti e outros; A.I. 548/55, Ceará; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 290.

4.887 — Usina Água Branca S. A. — Usina Água Branca; Tarcisio Soares Palmeira e outros; A.I. 190/58, Pernambuco; Auto de infração improcedente; 5/6 — 291.

4.888 — Usina Timbó-Assu S. A.; Tarcisio Soares Palmeira e outros; A.I. 370/57, Pernambuco: Auto de infração procedente; 5/6 — 291.

4.889 — Manoel Alves de Vasconcelos e Usina Cachoeira Lisa S. A.; Tarcisio Soares Palmeira e outro; A.I. 198/54, Pernambuco; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 291.

4.890 — Noemio Ribeiro Araujo; Vicente Amaral Gouveia e outros; A.I. 252/57 — Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 291.

4.891 — Usina Acutinga Ltda.; Usina Acutinga; Elson Braga e outros; A.I. 208/58 — Bahia; Auto de infração procedente; 5/6 — 292.

4.892 — Euclides Teixeira de Oliveira; José Gonçalves Lima e outros; A.I. 646/55, Minas Gerais; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 292.

4.893 — João Isac & Irmão Ltda. e Salim Miguel; Juarez Felix de Souza e outro; A.I. 426/57; São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 292.

4.894 — Eduardo Tronco & Cia. Ltda.; Dirceu Ferreira da Cruz; A.I. 372/58; São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 292.

4.895 — Antonio Cirino Nogueira; Aristides Barreto Cavalcanti e outro; A.I. 600/55, Ceará; Auto de infração procedente; em parte; 5/6 — 293.

4.902 — Afonso Freire, Irmãos & Cia.; Usina Pery-Pery, Rubens Cezar de Moura Lima e outro; A.I. 238/57 — Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 293.

4.903 — Ahmed Abdo Azez; Jessé Martins de Macedo;

A.I.140/57, Rio de Janeiro; Auto de infração procedente; 5/6 — 293.

4.904 — Álvaro Câmara; José Aristides Barreto Cavalcanti e outros; A.I. 188/57, Ceará; Auto de infração procedente; 5/6 — 293.

4.905 — Raymundo Nonato da Silva; Francisco Martins Veras e outro; A.I. 558/58, Minas Gerais; Auto de infração procedente; 5/6 — 294.

4.906 — Antonio Honorio de Oliveira e Silva; Sociedade Agro-Industrial de Amaragi; P. C. 62/52, Pernambuco; homologação do cálculo; 5/6 — 294.

4.907 — Mario Alves de Lima e A. Dias S. A. — Comércio e Importação; Mario S. Mendes; A.I. 280/57, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 294.

4.908 — Nelson Fregonesi; Eder Peres: A.I. 582/58, São Paulo; Auto de infração procedente, em parte; 5/6 — 294.

4.909 — Silva, Figueiredo Ltda. — Comércio e Indústria; Paulo Lellis; A.I. 462/58 — São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 295.

4.910 — José Lepre & Filhos; Mario Simões Mendes; A.I. 422/57, São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 295.

4.911 — Mercantil Ribeirão Ltda.; Mario Simões Mendes; A.I. 414/58; São Paulo; Auto de infração procedente; 5/6 — 295.

4.912 — José Marques Bezerra; Wellington Leão C. Albuquerque e outro; A.I. 610/58 — Pernambuco; Auto de infração procedente; 5/6 — 295.

4.913 — Gaudioso Bezerra Lima; Everardo Lins Bezerra Cavalcanti; A.I. 178/57, Ceará; Auto de infração procedente; 5/6 — 295.

COMISSÃO EXECUTIVA

1.291 — Angelo S. Zamora; Primeira Turma de Julgamento; A.I. 663/57, São Paulo; negado provimento ao recurso; 1/2/57.

1.292 — Irmãos Biagi S. A. e Transportadora Ipiranga Ltda.; Irmãos Biagi S. A.; Primeira Turma de Julgamento A.I. 513/56, São Paulo; não recebimento de recurso; 1/2/57.

1.293 — Lirio & Cia., Primeira Turma de Julgamento; A.I. 425/55, Rio de Janeiro; negado provimento ao recurso; 1/2/57.

1.294 — S. A. Lavoura e Indústria Reunidas — Usina Aliança; Primeira Turma Julgamento; A.I. 695/56, Bahia; negado provimento ao recurso, 1/2/57.

1.295 — Hanjiro Suto, Iishima & Ikari Ltda. e A. Dias S. A. — Comércio e Importação; Iishima & Ikari Ltda.; Primeira Turma de Julgamento; A.I. 611/57; São Paulo; negado provimento aos recursos; 1/2/58.

1.296 — Olimpio Bernardes da Silva; Primeira Turma de Julgamento; A.I. 511/56, Minas Gerais; negado provimento ao recurso; 1/2/58.

1.297 — Alzira de Almeida e Silva; Segunda Turma de Julgamento; A.I. 622/55; Minas Gerais; negado provimento ao recurso "ex-officio"; 1/2/58.

1.298 — Usina Sant'Ana Açúcar e Alcool Ltda.; Primeira Turma de Julgamento; A.I.263/56, São Paulo; Dar provimento, em parte ao recurso "ex-officio; 1/2/58.

1.299 — Afonso Martins e Basílio Ferreira & Filho; Afonso Martins; Segunda Turma de Julgamento; A.I. 626/56, São Paulo: negado provimento ao recurso; 1/2/59.

1.300 — Quintino José dos Santos; Primeira Turma de Julgamento; A.I. 457/56, Pernambuco; negado provimento ao recurso; 1/2/59.

1.301 — Irmãos Guidoni, Oswaldo Ortolan, João Mossim, Salim Adib Cury, José Bombonatti e Tadau Namba; Oswaldo Orotolan e João Mossim; Segunda Turma de Julgamento; A.I. 182/54, São Paulo; negado provimento ao recurso: 5/6 — 296.

1.302 — Robert Durand & Cia. Usina Paranaguá; primeira turma de julgamento; A.I. 35/46 — Bahia; negado provimento ao recurso; 5/6 — 296.

1.303 — Balbino Soares dos Santos; A.I. 154/56 — Pernambuco; arquivamento do processo; 5/6 — 296.

1.304 — João Batista Vicente; primeira turma de Julgamento; A.I. 69/54, Paraná; negado provimento ao recurso; 5/6 — 296.

1.305 — Luiz Gatti; segunda turma de Julgamento; A.I. 492/54, São Paulo; negado provimento ao recurso; 5/6 — 297.

1.306 — Usina Açucareira Furlan S. A., sucessora de Fioravanti Furlan & Irmãos; segunda turma de jul-

M

N

P

resolva o seu problema de uma vez...
DEVE
HAVER
$ 1.000 000,00
PREJUIZO VERIFICADO
nos armazéns de açúcar, café, cereais, etc...
use o melhor
...e o melhor é o
PISO "MASTIQUE"
PISO ESTRAGADO! HUMIDADE! PREJUIZOS!
Impermeabilidade absoluta...
Durabilidade comprovada... (ATESTADOS)
Resistência aos choques e movimento de carrinhos...
Substitue com grandes vantagens o estrado de madeira e cimentados.
NÃO TRINCA...NÃO DESAGREGA...NÃO TEM CHEIRO...
use o piso "MASTIQUE", garantia e tranquilidade!

260

No período de 2 anos foram fornecidas para tôdas as partes do mundo 260 centrífugas contínuas de fabricação B M A

Êste resultado baseia-se num trabalho intensivo de desenvolvimento e na experiência de nossa indústria, que há mais de 100 anos fornece ao mercado mundial planejando e montando, nesse período, mais de 380 usinas açucareiras, tanto de cana como de beterraba.

Outros processos e construções BMA, ultra modernos, conhecidos por tôdas as indústrias, são

- **tôrre de difusão contínua**
- **moendas**
- **instalações de purificação de caldo, inteiramente automáticas**
- **centrífugas automáticas**
- **instalações para fabricação de açucar sem melaço**

Êstes fatos demonstram que a BMA está à frente com o desenvolvimento de novos processos e aparelhos de fucionamento racional.

VANTAGENS DE NOSSAS CENTRÍFUGAS CONTÍNUAS

Perfeito funcionamento sem bruscas oscilações de energia
Centrifugação em várias etapas
Inexistência de fundações e mínima área ocupacional
Supressão quase total de mão de obra para atender a instalações elétricas ou pneumáticas
Qualidade constante de açucar
Afluxo automàticamente regulado

Ou seja

Regulagem da intensidade do afluxo por intermédio de uma válvula com registro acoplado à capacidade do motor da centrífuga contínua

Resultando

Qualidade constante do açucar, mesmo numa concentração de massa de consistência variável

BRAUNSCHWEIGISCHE MASCHINENBAUANSTALT

BRAUNSCHWEIG — ALEMANHA OCIDENTAL

Representante no Brasil:

IMHAUKA BRASILEIRA, INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

RIO DE JANEIRO, GB. - SÃO PAULO - RECIFE